

to era brando, favelo, e tímido, desjeito, na verdade, de salvar os seus súbditos das confusões e castigos, mas ainda mais desejoso de se salvar a si proprio da perseguição. O segundo, pelo contrario, na força da mocidade, era generoso, activo, e impetuoso, e os seus estados tinham sido governados, durante a sua minoridade, por tutores inclinados ás novas doutrinas. O conde de Tolosa se apressou a submeter-se ao papa da moda mais vil e baixo, recebendo em consequencia disso a absolvição, e a promessa de inteira protecção de Roma. Mas Innocencio estava bem longe de ter perdoado cardealmente a Raimundo; porque ao mesmo tempo escrevera ao abade de Cister por estas palavras: "Aconhecho-vos com S. Paulo, que nasceu de fardo para com o tal conde, porque em semelhantes casos, o engano não é engano, mas prudencia. Compre-nos atacar separadamente aquelles que se separaram da unidade da igreja, deixem em paz por algum tempo o conde de Tolosa, dissimulando com elle, para que mais facilmente sejam desbaratados os outros herejes, e depois o poderemos esmagar quando o colthemos sozinho." Tal era o pensar daquelles tempos, em que só se lia a Biblia para fazer della sceleradas applicações.

O numero dos cruzados, segundo os mais diminutos calculos, orçava por 50,000, áfira se ignorantes e fanaticas turbas que andavam atraz de cada pregador, armadas com flocos e cacheiras, e que se animavam, dizendo, que "se não podiam combater com os cavalleiros do Languedoc, poderiam ao menos matar as mulheres e filhos dos herejes." Quando o conde Raimundo soube, que, não obstante a sua reconciliação com o papa, estes fanaticos se encaminhavam para os seus estados, representou ao pontifice que o legado Arnolfo, que os capitaneava, era seu pessoal inimigo, o que seria injusto pô-lo á mercê de um homem, que só entenderia á voz do entenhavel odio que lhe tinha. Para tirar, apparentemente, ao conde de Tolosa este motivo de queixume, Innocencio 3.º nomeou um novo legado, seu notario ou secretario; mas, bem longe de procurar, por este meio, reprimir o odio do abade de Cister, só levava a mira em enganar a Raimundo; porque "o senhor papa expressamente disse ao novo legado: seja o abade de Cister quem diga tudo, e se tu unicamente sou o organ; pois, de facto, o conde de Tolosa tem suspeitas delle, e nehumas de ti." Tal era o artificio de Innocencio 3.º segundo estas palavras, que copiamos de um escriptor contemporaneo, que dedicou a sua historia dos albigenses ao proprio papa.

Raimundo Rogerio, visconde de Beziers, depois de ter também tentado por-se bem com o papa, e depois de lhe haver dicto o legado que "nada mais tinha que fazer, senão defender-se o melhor que pudesse, porque não estava resolvido a ter piedade delle," preparou-se para vigorosamente resistir, pondo a principal espora a de submeter nas suas duas grandes cidades de Beziers e Carcassona, e repartindo por ambas os seus mais valiosos cavalleiros. Isto proprio se meteu em Carcassona, depois de ter visitado Beziers, e de se haver certificado de que estava abastecida com os necessarios petrechos. No mez de Julho os cruzados, depois de saquearem e queimarem varios castellos se reuniram diante dos muros de Beziers. Tinham-se prece-

dido Reginaldo de Montpoureaux, bispo de Beziers, que depois de ter visitado o legado, e de lhe haver entregado uma lista das ovelhas do seu rebanho, que suspeitava culpadas de heresia, e que elle desejava se condemnassem ao fogo, voltou á sua sé, e representou aos seus diocesanos os perigos a que estavam expostos, exhortando-os a que entregassem os seus concidãos aos *tingedores da fé*, o que era melhor do que chamar sobre si e sobre suas mulheres e filhos a colera do cou e da igreja. "Dizei ao legado" replicavam os cidadãos, que elle tinha reunido na cathedra, "que nova cidade é boa e forte, que o senhor não deixará de socorrer-nos neste grande apuro, e que antes queremos trazer a nossos proprios filhos do que cair em semelhante infamia." Apesar de tantos lamentos, não havia coração que não tremesse quando os cruzados acampavam á roda dos muros, tannha era a multidão de tendas, pavilhões e bandeiras.

Pouco que os cantados do numero dos inimigos os cidadãos de Beziers não desanimavam; quando os cruzados estavam ávida assentando o campo, saíram e accommetteram os desprevenidos. Mas os cruzados eram mais terribes pelo valor e fanatismo, do que os habitantes do sul. Bastou a infantaria para repeller os cidadãos, e ao mesmo tempo todo o exercito sitiador se precipitou atraz delles quando se retiravam, e tão de perto os feriram, que entraram de volta com elles na cidade. Os cavalleiros sabendo que tinham triumphado sem combaterem, perguntaram ao abade de Cister como haviam de distinguir os catholicos dos herejes, ao que elle respondeu com aquellas celebres palavras: *"Matem os todos: o Senhor distinguirá aqueles que são os seus."*

A povoação fixa de Beziers não excedia então a 15,000 pessoas; mas tinha augmentado muitissimo com a gente dos campos e logares abertos, que alli se tinha acolhido.

Tanto que os cruzados se apoderaram da cidade, a maior parte do povo se refugiou na cathedra, e o resto por outras igrejas. Os conegos rodearam o altar, e tocaram os sinos como quem pedis piedade aos furiosos vencedores; mas estas supplicas do bronze não foram melhor attendidas do que as das vozes humanas. Tudo foi metido á espada, neste e nos outros templos; e só na igreja da Magdalena ficaram sete mil cadaveres. Mortos todos os habitantes e saqueada a cidade, os cruzados lhe queimaram feno, e tudo ficou reduzido a cinzas. O abade de Cister, como envenenado de tão porriavel matança, diz n'uma carta ao papa, que *apenas tinham morrido 15,000 pessoas*; mas a opinião commun é que morreram sessenta mil.

O resto da guerra foi uma continuação de eguaes horrores. Monforte tomou o mando do exercito invasor; este homem abominavel furtou-se de sangue e de rapinas até que perdeu a vida no cerco de Tolosa em 1218. Dahi a 4 annos morreu o conde Raimundo. A guerra, porém, continuou com seu filho, Raimundo 7.º que ganhou grandes vantagens contra os cruzados; mas o proprio Luiz 8.º rei de França, se poz em campo contra elle, até o obrigar a submeter-se. Foi então que se estabeleceu a inquisição em Tolosa para condemnar aquelles que tinham escapado ao ferro. Poucos annos depois morreu o conde Raimundo 7.º e o con-

de foi unido á coroa. Então os albigenses foram completamente exterminados; o paiz ficou devastado; a lingua e poesia dos trovadores extinguiu-se, e elles tiveram de fugir para alheias terras, para escaparem aos inquisidores, que a ninguém perdoavam.

(Do Panorama.)

RENTEIRA PARA O ESPÍRITO DO SETE D'ABRIL.

(Notas maximas do Marquez de Maricá.)

—Governar ou conspirar, ou governar conspirando é infelizmente a vocação fatal e fatalidade de muitos homens ambiciosos.

—Os que anarquismo por ambição do poder torvam a agos, que pretendem beber.

—O mundo, vasto mercado de compra, e venda; e o artigo mais importante de sua mercancia são os mesmos homens.

—E' falta de habilidade governar com tyranha.

—Os mãos, intrigantes, e velhacos parecem desconhecer, que a linha recta é a unica mais breve entre dois pontos.

—Nunca esperem os anarquistas, chegando ao poder, governar tranquillamente; os mais exemplos, que serão, e as mais doutrinas, que inculcaram, reverberam sobre elles, e contra elles.

—E' facil governar os homens pelo terror; mas é difficil faze-lo por muito tempo, e impunemente.

—Os charlatães politicos promettem muito, e cobiçam tudo.

—Os velhacos talentosos são sempre os mais perigosos.

(Da Aurora Fluminense.)

POST-SCRIPTUM.

—O Sr. major Falcão officiou ao governo em data de 16 do corrente, communicando-lhe que no dia 15 se encontrara com uma guerrilha dos insurgentes, commandada por um celebre Coke, com a qual travara um combate que durou cinco horas, tendo a legalidade um sargento, e 12 soldados feridos, e o inimigo 5 mortos, e não se sabe quantos feridos, por se haver elle retirado desordenadamente. Em o numero seguinte publicaremos a participação.

AVIZO AOS NOSSOS ASSIGNANTES.

—TEMOS a satisfação de annunciar-lhes que a Chronica Maranhense, a começar do proximo numero, será publicada em papel inteiro.

FILOS.

—Os abaixo assignados fazem publico, que estão com escriptos para attendimento as casas em que morava a falecida D. Rosa Maria Carneiro de Seixas, citas na Rua da Estrella, pertencentes ao casal do fidalgo Coronel Antonio Jose de Seixas. Maranhão 17 de Abril de 1839.

A. C. Bandeira.

Jose Raimundo do Rego.

—Manuel Antonio de Carvalho e Oliveira Sobrinho tem para vender 3 escravidões e 1 escrava proprias para o serviço de roça, e vende por preços commodos. Maranhão 16 d'Abril de 1839.

Maranhão, Impresso na Typographia Imperial Maranhense. Anno 1839.

boa delieza no mencionado numero do Investigador, e delles se colhe o seguinte. Que os presos eram tratados optimamente, andavam fartos, bem vestidos, e endinheirados; que as presigasas eram melhores que as mais gabadas casas de correcção; que em Agosto de 1837 existiam presos nellas 331 individuos; que desde esse tempo até Outubro de 1838 foram recolhidos de mais a ellas 353 individuos, e que d'entre elles todos havendo sido soltos nesse espaço de tempo apenas 51, restavam em o mencionado mez de Outubro 240 presos! Quer isto dizer que no curto espaço de 14 mezes 392 desgraçados acabaram miseravelmente nestes horridos purões que o sr. Andrea faz elogiar pela mais audaz irrisão! São tais as monstruosidades que se hão praticado no Pará, que o seu feroz oppressor, cede de ser um meio de delieza a confissão que manda fazer da destruição lenta e horrosa de 400 Brazileiros. En que epocha vivemos!

Ainda bem que este crime foi confessado pelo seu proprio auctor, e se acha provado por um documento que elle mesmo forneceu, e que abaixo transcrevemos, attenta a sua importancia. O numero dos presos mortos deve no entanto suppor-se muito maior, attenta a pouca fé que devem merecer os documentos extrahidos por subalternos do tyranno, e por ordem sua, n'uma provincia onde não ha a menor liberdade, e onde as acções mais indifferentes são muitas vezes punidas com prisão, e por consequente, de morte.

Note-se ainda que para apresentar se este resultado que o sr. Andrea julgou muito favoravel ao seu governo, foi preciso tomar-se uma epocha arbitrária para base da sua demonstração. Porque razão só fez publicar o alardo dos presos desde Agosto de 1837, e não dos mezes anteriores? E de crer que nestes fuses a mortandade tão espantosa que até o tyranno teve receio de a publicar; é de crer que então não só se lançassem ao mar 5 ou 6 cadáveres por dia, como disse o arcebispo, mas ainda muitos mais. Deixemos um assumpto tam triste.

O novo presidente, o senhor Bernardo de Souza Franco, vai governar em uma epocha bem difficil, a um povo desmoralizado por dois annos da mais desenfreada anarchia, e por tres annos do mais feroz e irracional despotismo; tem de organizar tudo, que tudo se achava na mais deploravel confusão, finanças, administração de justiça, regimen de prisões, e a administração em geral finalmente. Por outra parte, como temos esperança que o sr. Franco, vá acabar com a oppressão, é de crer que adquira as sympathias dos opprimidos, isto é, da grande maioria da provincia. Uma das cousas de que mais necessita aquelle povo é a liberdade de imprensa; o Brazil tambem fez, e fez em que elle a tenha. Não foi a liberdade de imprensa quem lhe causou os males que soffreu, que nem lertaria a mor parte dos miseráveis que arruinaram a provincia. Esperamos que o sr. Franco nisto (como no mais) não imite o general Andrea; o novo presidente já escreveu varios jornais, e foi um strenuo defensor das doutrinas liberais; melhor pois do que ninguém poderá avaliar quão preciso seja o direito cujo exercicio o tyranno vedou aos Paraenses. O Brazil, ainda o repetimos, interessa muito em saber do

que vai pelo Pará, e certo nada se saberá continuando a escravidão da imprensa.

Uma reflexão nos occorre. No estado a que tem chegado aquella infeliz provincia, estalada a mola de ferro que ali comprimia os animos, não é impossivel que appareçam alguns tumultos e desordens; os apaixonados do tyranno dirão que só o seu governo podia evitalos; e nós diremos que são consequências do seu governo. E ainda concedendo-se que a paz seja devida ao regimen de ferro e terror que vai agora acabar, deve-se ao menos reconhecer que é bem terrivel a paz que custa a vida de 400 presos por anno, segundo a propria confissão do algôz!

Esperaremos pelos primeiros resultados do governo do sr. Franco, para continuarmos com as nossas reflexões.

— En observancia de ordem do exm. sr. presidente desta provincia dado em despacho. Certifico que revendo os livros, que servem de alardo aos presos, nelles constão terem existido abordo desta corveta em o mez de agosto de mil oitocentos e trinta e sete, trezentos trinta e hum presos, viados, trinta e dois, e soltos dois. Em setembro do dito anno existião duzentos e noventa e seis presos, vierão quarenta e hum, e forão soltos quatro. En outubro existião duzentos e vinte e oito presos, vierão vinte dois, e forão soltos dois. En novembro existião trezentos e doze, vierão doze, e foi solto hum. En dezembro existião trezentos e doze presos, vierão doze, e não ouve solto algum. En janeiro de mil oitocentos e trinta e oito existião trezentos e treze presos, vierão onze, e forão soltos tres. En fevereiro existião trezentos e vinte presos, vierão vinte e hum, e forão soltos tres. En março existião trezentos e dez presos, vierão vinte e oito, e forão soltos tres. En abril existião presos trezentos e dezesete, vierão trinta e quatro, e forão soltos dois. En maio existião trezentos e trinta presos, vierão vinte, e foi solto um. En junho existião trezentos e trinta e sete presos, vierão vinte e forão soltos dois. En julho existião trezentos e quarenta e tres presos, vierão vinte e seis, e forão soltos dois. En agosto existião presos trezentos e quarenta e sete, vierão quarenta e cinco, e forão soltos sete. En setembro existião trezentos e quarenta e tres, vierão seis, e forão soltos quatorze. En outubro existião duzentos e quarenta e hum presos, vierão dezesete, e forão soltos quatro. — Resume. — Desde agosto de mil oitocentos e trinta e sete, até outubro de mil oitocentos e trinta e oito existião abordo desta corveta duzentos e quarenta presos, vierão trezentos e cincoenta e tres, e forão soltos cincoenta e hum. Passo o referido na verdade e aos ditos livros me reporto. — Bordo da corveta D. Dilexora surta no Pará em vinte sete de novembro de mil oitocentos e trinta e oito.

Antonio José Praxedes, Escrivão.

— O artigo que publicamos no principio deste numero, com o titulo de — Impudencia, foi publicado no Chronista, e recopilado no Sete de Abril, ambos, periodicos ministeriaes. E' uma especie de conselho com visos de ameaças; o ministro reconhece quer fazer sentir aos adoptivos e Portuguezes para quanto po-

derá prestar, se elles quiserem contrariar a sua politica. Em os numeros seguintes daremos outros artigos sobre o mesmo assumpto, para conhecimento do publico.

Desordens do Interior.

— Dissemos, á vista de uma carta, que o Coratê havia sido invadido por uns 150 revoltosos; consta-nos porem que outras cartas diminuem o seu numero até 40, o que é muito mais provavel.

Em Santa Rita, que fica nos centros do Maracajá e S. José (no rio Itapucurú) reuniram-se uns trinta homens, deoram vivas á lei velha de Nosso Senhor Jesus Christo, e mortas aos prefeitos, &c. &c.

Partiram desta cidade no dia 3 do corrente 40 praças da policia para o Itapucurú-mirim; e diz o Investigador que lhe consta haver o governo expedido ordem á companhia de Ligeiros de Viana para que marchasse para o mesmo ponto.

MOVIMENTO DO PORTO.

ENTRADAS.

Março 27—Rio de Janeiro (com escala pelos portos intermedios.)—paquete de vapor—Bahiana.—commandante Henrique Hoff Smith, com 24 dias de viagem. Passageiros, o presidente para o Pará, o doutor Bernardo de Souza Franco, o commandante das armas para a mesma provincia, o coronel Antonio Joaquim da Silva Freitas com sua familia, o Conde E. Ney, João Baptista de Albuquerque Tenreiro Aranha, doutor Elias Coelho Coutinho, doutor Jozé Alves Nogueira da Silva, o capitão Pavilla, 4 passageiros de proa, um soldado, e 7 escravos.

—29—Pará—patacho brasileiro—União, mestre João Verissimo Alves, 12 pessoas de tripulação, com 9 dias de viagem, consignada a Cunha Sobrinho & C. Carga, 15000 telhas.

—30—Pará—patacho brasileiro—Vieta, mestre João Miguel Pereira, 8 pessoas de tripulação, com 11 dias de viagem, consignada a João Pereira de Almeida & Irmão. Carga, madeira, e 25 pipas de cachaça. Passageiros, doutor Angelo Custodio Correa, João Baptista Gonçalves Campos, alferes de 1.ª linha, Miguel Gabriel Ignacio da Silva, Antonio Francisco da Silva, João Pedro Campello, e 7 escravos a entregar a diversos.

SAÍDAS.

Março 29—Pará—paquete de Vapor—Bahiana.—commandante H. H. Smith. Passageiros, os mesmos que trouxe, menos o doutor Nogueira da Silva, e o capitão Pavilla, e mais, Otton Cotinelli, Mathias Eneax, Pedro Martins, e um escravo.

—31—Liverpool—barca ingleza—Chilton, mestre John Wildredg, 13 pessoas de tripulação. Carga, algodão, Passageira, a Ingleza Anna Heatherly.

—31—Liverpool—galera ingleza—Gepsey, mestre Felix J. Cosmel, 19 pessoas de tripulação. Carga, algodão e arroz. Passageiros, John Moon e sua familia.

—31—Sallem—patacho americano—Patriot, mestre J. C. Lucamb, 7 pessoas de tripulação. Carga, couros.

—31—Pernambuco, —escuna brazileira—Jovina, mestre Joaquim José dos Santos, 9 pessoas de tripulação. Carga, tapioca, e outros generos do paiz—Passageiro, Justino José Ramos.

—31—Porto—brigue portuguez—Minerva, mestre Manuel Antonio dos Reis, 16 pessoas de tripulação. Carga, arroz, couros, e outros generos. Passageiros,

Manoel Gonçalves da Justa, e seu filho
Luiz Gonçalves da Justa.
— 31 — Angola — escola portugueza —
Agua — mestre Manoel da Silva Avel-
lar, 16 pessoas de tripulação. Passageiro,
Bento Gonçalves Machado.

Preços correntes dos generos na praça em
6 de Abril.

IMPORTAÇÃO.

Açúcar de Milão...	12\$000 a	13\$000 qtl.
Aguardente do es- treito 35 gr.	a	160\$000 pipa.
De Portugal...	a	\$ frang.
De França...	6\$000 a	7\$000 garr.
Pernambuco 22 gr.	6\$000 a	7\$000 pipa.
Anil garrafão...	4\$500 a	5\$000 garr.
Azeite doce do es- treito...	\$	não ha barr.
De Portugal...	24\$000 a	27\$000 "
De Peixe...	1\$000 a	1\$200 gal
Azeitonas...	\$ 00 a	1\$000 anc.
Assucar branco...	3\$6 0 a	3\$800 arr.
Mascavado...	2\$400 a	2\$600 "
Alfama roxa...	3\$200 a	4\$800 "
Archeos Portug.	5\$000 a	7\$000 cent
Albas...	1\$800 a	2\$000 feix.
Amarras de plas- saba...	2\$509 a	2\$800 polg
Bacalhão...	a	12\$000 barr.
Bezerros de		
França...	22\$000 a	26\$000 duz
Brim da Russia	\$ a	16\$000 peço
Ingles...	9\$000 a	10\$000 "
Café em casca...	não ha	
descascado...	8\$500 a	9\$000 32 "
Cera em telas...	1\$000 a	1\$050 £.
em pó...	\$ a	1\$000 "
Chá perola...	1\$600 a	1\$800 "
Hysen...	1\$000 a	1\$200 "
Uzim...	1\$000 a	1\$200 "
Crato do Pará...	\$400 a	\$500 "
Cobre do ferro...	\$ a	\$600 "
Cabo em telas...	\$ a	\$180 "
Cominhos...	\$ a	5\$000 arr.
Chouricos...	2\$000 a	10\$000 "
Charutos...	2\$500 a	7\$000 milh.
Cabo Ingles...	não ha	qtl.
Café...	3\$500 a	4\$000 "
Chumbo em grão...	17\$000 a	18\$000 "
em pasta...	13\$500 a	14\$000 "
Chapéus finos de seda...	2\$000 a	3\$500 hum.
ordinarios de Briga...	\$450 a	\$550 "
Capotas bezerro de Lisboa...	1\$100 a	1\$200 per.
de seda para S...	1\$200 a	1\$400 "
Cordão e dura- que...	\$740 a	1\$000 "
Carne seca de Simaca...	3\$400 a	4\$000 arr.
Castanha do Pa- rá...	\$ a	\$ alq.
Euchadas gra- des...	\$500 a	\$600 uma.
pequenas...	\$400 a	\$450 "
Erva doce...	\$ a	5\$000 arr.
Estridos...	\$480 a	\$500 par.
Espingarda La- zarinas...	3\$500 a	4\$000 uma
Farinha Ameri- cana...	não ha	barr.
Inglesa...	não ha	"
Hamburgueza...	não ha	"
França...	não ha	"
Folha de Mandres	15\$000 a	19\$000 caixa
Ferro da Succia	10\$000 a	12\$000 arr.
dito Ingles...	\$ a	7\$000 "
Flo Porrete...	8\$000 a	10\$000 "
de tela...	\$ a	\$640 £

de capoteiro...	\$ a	\$640 £.
Folhas de rega...	\$450 a	\$550 uma.
uncia dita...	\$360 a	\$400 "
Frios estanhados...	\$360 a	\$600 um.
Fexaduras de		
poita...	\$280 a	\$560 uma.
de broca...	\$700 a	\$960 "
Felizes d'espên- garda...	1\$200 a	1\$800 um.
Genobra...	3\$600 a	5\$000 garr.
botijas...	\$240 a	\$260 una.
Gorras e capu- lhados...	\$900 a	1\$000 hum.
Gangas Azues da		
India...	2\$900 a	3\$800 pess.
Amarelos...	1\$100 a	1\$200 pess.
Gnarand...	\$700 a	1\$000 £.
Licor surtido de		
Lisboa em garr.	5\$000 a	5\$500 duz.
de Pernambuco...	a	3\$000 "
Linha de roiz...	1\$800 a	2\$000 mass.
Linhas surtidas...	a	1\$800 "
Lona da Russia...	25\$000 a	28\$000 pess.
Inglesa...	18\$000 a	24\$000 "
Massas surtidas...	2\$600 a	3\$000 32 £.
Machados de		
rossa...	480 a	500 hum.
de meio dita...	400 a	440 "
Manteiga Ingles...	360 a	400 £.
de Porco...	260 a	280 "
Mel de cana do		
Pará...	a	alm.
Prezundo Portu- guez...	9\$000 a	10\$000 arr.
do Porto em Sal	a	
Papel de peço...	2\$400 a	3\$600 resma.
Almago 1. sorte...	4\$000 a	4\$400 "
dito de 2. e 3.	3\$000 a	3\$600 "
dito Branco...	2\$000 a	2\$200 "
dito Florete...	1\$700 a	1\$800 "
dito d'embrulho...	1\$000 a	1\$200 "
dito marca grã...	a	
Palos de Lisboa...	2\$000 a	2\$200 duz.
Passas...	3\$800 a	4\$000 caixa.
Ponno de Linho		
da feira...	400 a	440 vara.
dito de Tuloc...	320 a	360 "
Pregos de Ca- terna...	a	14\$000 milh.
de meio dita...	9\$000 a	10\$000 "
de ferro...	a	10\$000 "
de meio dito...	a	6\$000 "
de Batel...	a	4\$000 "
de meio dito...	a	2\$000 "
de Ripar...	a	1\$200 "
de Calbar...	4\$500 a	5\$500 "
de Caixa...	a	2\$000 "
Pimenta da India	1\$80 a	2\$20 £.
Polvora...	450 a	520 "
Pomada grande...	a	duz.
dito pequena...	680 a	100 "
Queijos Flamen- gos...	640 a	700 hum.
Londrinos...	320 a	400 £.
Rapê Princeza		
de Lisboa...	1\$600 a	1\$800 "
de Pernambuco...	700 a	800 "
Rolhas surtidas...	750 a	800 milh.
Retroz...	6\$500 a	8\$600 £.
Sabão Ingles e		
Americano...	a	130 "
Hespanhol...	a	"
Salsa parrilha...	13\$000 a	14\$000 arr.
Sereja Inglesa...	2\$800 a	4\$000 duz.
França...	a	2\$200 "
Spermaceti em		
telas...	700 a	800 £.
Sol de Portugal...	500 a	600 alq.
Tumancos surti- dos...	280 a	300 par.
Trecados...	480 a	500 hum.
Tubaco em pó da		

Bahia...	280 a	320 £.
Taboado de pinho...	250 a	360 pe.
Toncinho de S...	3\$500 a	3\$600 arr.
de Portugal...	6\$500 a	7\$000 "
Tapioca do Pará...	4\$000 a	4\$200 "
Violas...	380 a	100 po oja caiz.
Vinagre Portug.	45\$000 a	55\$000 pipa.
do Medetr...	a	"
Vinho P. RR.		
Lisboa...	a	"
outras marcas...	70\$000 a	80\$000 "
Branco...	80\$000 a	100\$000 "
Porto...	60\$000 a	80\$000 "
Figueira...	a	"
do Medetr...	65\$000 a	70\$000 "
Porto engarraf.	4\$000 a	5\$000 duz.
Muscate...	3\$600 a	4\$000 "
Champagne...	12\$000 a	14\$000 "

EXPORTAÇÃO.

Algodão 1. qua- lidade...	6\$400 a	6\$800 arr.
Serra...	5\$400 a	5\$600 "
Aguardente da terra...	75\$000 a	100\$000 pipa.
Arroz de vapor...	1\$800 a	1\$850 arr.
de outras fabricas	1\$300 a	1\$400 "
em casca...	1\$000 a	1\$200 alq.
Atmanados...	a	£.
Azeite de Carra- poto...	460 a	480 qrt.
Carne seca do		
Miarim...	3\$000 a	3\$500 arr.
Acaracá...	a	"
Chifres de Boi...	2\$000 a	2\$200 cent.
Couros salgados...	130 a	135 £.
Cabra curtidos...	160 a	240 um.
Farinha de Man- dioca...	800 a	900 alq.
Feijão da terra...	1\$800 a	2\$000 "
Fumo de molho...	8\$000 a	12\$000 arr.
Fumo de corda...	6\$000 a	8\$000 arr.
Gengibre ama- rella...	a	"
Gomma...	3\$000 a	3\$500 alq.
Grude de peixe...	400 a	600 arr.
Milho...	700 a	800 alq.
Mel de cana da terra...	200 a	240 qrt.
Panno d'algodão		
largo...	24\$000 a	26\$000 roll.
estrito...	21\$000 a	23\$000 "
Sabão da terra...	3\$000 a	3\$200 arr.
Sal pauco...	200 a	240 alq.
Taboado de co- tado...	160 a	240 pol.
Bacori...	14\$000 a	18\$000 doz.
Cedro...	10\$000 a	14\$000 "
Louro...	10\$000 a	14\$000 "
Paparruba...	4\$500 a	7\$000 "
Voquetas...	1\$300 a	1\$500 uma.

CAMBIOS.

Londres 31 por 1000 reis.
Portugal 85 por ojo.
França 310 por franco.
Rio de Janeiro, 2 por ojo.

— AGIO DE MOEDAS. —

Moedas de 6400...	14\$600 a	14\$800
Ditas de 4000...	7\$800 a	8\$000
Onças Hespanholas...	26\$500 a	27\$000
Ditas Mexicanas...	26\$300 a	26\$800
Soberanos...	7\$600 a	7\$900
Prata Brasileira...	63 a 68	por ojo.
Dita d'America Hes- panhola...	66 a 68	ditos.
Pezos columnarios...	68 a 70	ditos.

Maranhão, Impresso na Typ. Imparcial
Maranhense. Anno de 1839.

CHRONICA MARANHENSE.

VOL. II.

QUARTA-FEIRA 10 DE ABRIL DE 1839.

N.º 124.

Assigna-se em casa do Redactor, rua do Egypto n.º 12, e na Fabrica de Chapcos de Vidigal Irmão & C., rua Grande: preço por trimestre 3\$000, por semestre 5\$500, e por anno 10\$000 reis, pagos adiantados. As folhas anexas vendem-se a 160 reis na sobredita Fabrica, e os avisos imprimem-se a 60 reis por linha, mas os dos assignantes, gratuitamente, com tanto que não excedam a 20 linhas.

MARANHÃO: IMPRESSO NA TYP. IMPARCIAL MARANHENSE. ANNO DE 1839.

RIO DE JANEIRO.

NOTICIAS PROVINCIAES.

GOYAZ.

ESTA provincia, pela sua posição interiormente central, he humda daquellas que menos visitadas tem sido pelo espirito da civilização. Desprovida relativamente de grande extensão do seu territorio, falta de recursos pecuniarios, distante dos portos maritimos, destituida de boas estradas, tem até hoje sido peada no desenvolvimento de suas riquezas. Se lançarmos olhos de attenção pelo relatório do seu digno presidente, veremos não obstante que algum impulso se vai dando nos melhoramentos materiaes e moraes desta provincia. Quanto he compativel com suas forças, ella vai no caminho do progresso e se, como he de esperar, a sua respectiva assembleia for sollicita em dar as providencias reclamadas pelas necessidades da provincia, e apontadas no relatório do seu digno presidente, confiamos em que sobra breve do estado do maranhão industrial em que jaz sepultada. Se a comunicação entre Matto Grosso e S. Paulo se tornar mais facil, como se tentou fazer, a provincia de Goyaz receberá extraordinario impulso ao desenvolvimento das forças productivas do seu solo. No entanto, vejamos a posição em que ella se acha quanto á tranquillidade, instrução publica, industria, e população dos seus habitantes.

Em toda a provincia nada tem occorrido que possa perturbar a tranquillidade publica. Alguns desaguidados apenas tem havido entre os parochos do Riachão e Bomfim da Chapada, que tem perseguido o parochos de Carolina, em razão de dizerem que este municipio, bem como os primeiros, pertence á provincia do Maranhão. O presidente de Goyaz reclama a respeito providencias do governo imperial. A falta de limites fixos entre as nossas provincias tem ocasionado em diversas épocas, conflictos entre as autoridades de municipios limitrophos, os animos se tem azedado, e factos menos agradaveis se tem dali originado. Este inconveniente, sempre ser removido: humda demarcação de todas as provincias, circumcrevendo-as em limites mais certos e determinados do que os existentes, he da mais urgente necessidade. De outra maneira, além de mais desavenças sempre fatua nos povos das provincias limitrophas, as rendas se extravião pela difficuldade da arrecadação, e mil

outros abusos se praticão, cada qual mais nocivo á paz e harmonia que deve reinar em todas as partes de humda grande nação.

A autoridade publica acha-se tão debilitada em algumas das provincias do imperio, que bandos de salteadores se organizão, roubão, assassinão e levão o infortunio e a miseria ao seio de familias, outora ricas e abastadas. Quando se extingue humda dessas quadrilhas, o paiz parece desafrentado, e a tranquillidade renasce nos lugares devastados pela barbaquidade dos facinorosos. He o que aconteceu no julgado da Conceição em Goyaz, pela morte do salteador Salerna e dispersão de sua desalmada quadrilha.

Em toda a provincia estão creadas 27 aulas de instrução primaria, a saber: 24 de meninos e 3 de meninas. Além destas ha outras particulares, sendo o total de todas, á excepção de duas cujos mappas ainda não haviam enviado ao presidente, correspondente a 1,051 alumnos, mui diminuto numero relativamente á população da provincia. Algumas localidades se achão privadas deste beneficio, por falta de oppositores ás cadeiras vagas. Pela mesma razão, ainda não foram providas as de philosophia e geometria. Também existem em Goyaz cinco cadeiras de grammatica latina.

Além dos gravames que soffrem as demais provincias em razão, ou da falta de meios com que possam supprir as suas despesas, ou da deficiência de estradas, ou da ausencia quasi absoluta de instrução, pesa ainda sobre a infeliz Goyaz o flagello terrivel dos indigenas rebeldes. Muitas das expedições intentadas contra os indios Camero, Chiricote e Chiricote, por mal combinadas, tem sido infructuosas, e nada mais tem feito do que gravar a provincia com excessivas despesas, e dar aos selvagens a mais alta idea dos seus recursos e audacia. He lastimoso o quadro que esboça o presidente das barbaridades commettidas por essas hordas desapiadadas. Fazendas destruidas, mulheres e crianças roubadas ou assassinadas, eis o resultado da imprevidencia e desanimo com que se tem portado as bandeiras organizadas para batê-las. A tamanho flagello cumpre quanto antes oppor barreiras insuperaveis, mas fáltao os recursos, os povos esquivão-se ao pagamento das contribuições, e precisos são grandes esforços para amedrontar os indigenas e repelli-los para o interior do sertão. Quanto á estatística da população da provincia, nada se pôde affirmar ao certo. Muitos parochos, como infelizmente acontece em outras

provincias, esquecem-se de remetter os mappas de nascimentos e obitos, e por isso não he possivel fazer idea do augmento ou decrescimento da população. Todavia, diremos a respeito o que do relatório podemos colher. A comarca de Goyaz conta 36,852 almas, a de Santa Cruz 24,617, Cavalcanti 13,117, e Palma 23,206, elevando-se deste sorte a população da provincia a 92,592 habitantes. Segundo os mappas, houve na provincia 585 nascimentos em todo o decurso do anno de 1837, mas o presidente desconfia justamente da exactidão destes mappas, sendo de mais o numero dos nascimentos não fundado em documentos, mas deduzido por humda regra de proporção.

No que diz respeito á facilidade das communicações, Goyaz ainda se acha bastante atrasado. Não obstante, o governo presidencial se tem desvelado em promover, quanto permittem as rendas da provincia, os meios indispensaveis a facilitar as communicações entre os municipios da provincia. Tem-se concertado algumas pontes, levantado outras, aberto algumas estradas, e reparado aquellas que jazião arruinadas. Todos estes melhoramentos, porém são insignificantes, attendendo-se ás despesas feitas para conseguilos. A ausencia de capitães, e o nenhum espirito de associação, impedem, sem duvida, que se emprehendam grandes obras, e se dê valente impulso á prosperidade da provincia.

Além destas obras, foram soccorridas com varios quantitativos onze matizes, e traia-se da edificação de humda outra na Villa das Flores, quasi inteiramente arruinada pelas enchentes dos rios Paraná e Macaco. A falta de Cadêns seguras he geralmente sentida, tanto nesta como nas demais provincias do Brazil e por isso o governo provincial pede os meios necessarios para construir humda, e reparar outras.

Achão-se actualmente organizadas na provincia de Goyaz duas legiões da guarda nacional; toda a força he composta de 1,003 praças, não contando a daquelles municipios que restão ainda por organizar.

A administração da justiça não está no ponto em que convém aos interesses do paiz. A provincia está dividida em 4 comarcas, 23 termos e 46 districtos de paz, e, todavia, não ha hum juiz de direito formado em toda ella! Das únicas comarcas se achão providas, mas hum dos juizes he presidente do Matto Grosso, e o outro deputado á assembleia geral. Talvez, além de outros inconvenientes,

nientes, a isso se deve a falta de reuniões do jury, de que falla o relatorio.

O quadro dos crimes he terrivel, e mostra claramente o atraso da civilisação em que existem algumas das nossas provincias. Nas comarcas de Goyaz e Santa Cruz commetterão-se 17 crimes de homicidio, 5 de tentativa de morte, 1 de complicitade de homicidio, 4 de ferimentos e 1 de roubo. Verdade seja que a população destas duas comarcas sobre a 61,369 habitantes, de modo que, sendo 28 os crimes, vem a existir hum criminoso por 2,191 habitantes; mas cumpre notar que o presidente se regula pelo numero dos processos apresentados ao jury, e que, sendo tão difficeis entre nós os meios de se vir no conhecimento dos culpados, de modo que muitos crimes se commettam sem a autoridade delles ter noticia, nem daquelles que os perpetrão, pôde-se supor esse numero exagerado para menos, attento o atraso da civilisação da provincia. Por outro lado, notaremos, com Charles Lucas, que se algumas vezes nos paizes menos civilizados se commettam menos crimes do que nos mais civilizados, a intensidade dos delictos commettidos naquelles he tal que de sobrejo compensa o augmento dos crimes perpetrados nestes. Nas comarcas de Goyaz e Santa Cruz, houve, no decurso de hum anno, 28 criminosos; porém, á excepção de 5, todos os de mais attentação, não contra a propriedade, mas contra a vida! Não he tanto o numero dos crimes que attesta o adiantamento ou atraso de hum povo, mas a natureza delles, e o grão de perversidade necessario para commettê-los.

A receita orçada para o anno de 1839 a 1840, diz o presidente, he de 40:5348 rs., e a despesa orçada he de 57:1858729 rs., havendo hum deficit de 17:3518729 rs., mas esse deficit não se pôde considerar como real, porque, pertencendo também á receita provincial a cobrança da metade da divida activa proveniente dos rendimentos provinciais anteriores ao 1.º de julho de 1836, não foi orçada na receita este rendimento; e, além disso, devemos esperar que a assembléa geral continue a decretar suppressões ás provincias que, como Goyaz, não podem prosperar sem taes soccorros do thesouro publico.

A cobrança dos impostos tem-se tornado muito difficil, em razão de não haver quem queira servir nas collectorias. Além disto, de varias villas representa-se que não ha moeda, e que essa que existe he de cobre punçado. Ora, não podendo os collectores receber essa moeda senão até a quantia de 18000 rs., não fazem cobrança. Homens ha, continua o presidente, que sendo ameaçados com penas, dizem que darão á penhora cobre punçado, unica moeda que possuem. Nestas circumstancias, o governo provincial tem obrado com toda a prudencia, por quanto a culpa não he dos povos, que, pelo contrario, offerecem ao pagamento dos direitos a moeda que possuem.

(Do Despertador.)

ESTADISTICA.

Havendo o 'Jornal do Commercio' publicado alguns dados estadísticos dos trabalhos da ultima Sessão do Jury, e declarando então que por ora não juntar-lhes-hia observação alguma, por não ser possível basear sobre uma unica aua-

lyse sendo fallazes conjecturas, sendo-lhes precisos pelo menos 10 ou 12 trabalhos identicos, pelo menos as Sessões no Jury de um anno inteiro, sahio-lhe ao encontro o pedagogo do 'Despertador'. — Supina ignorancia de estadística, disse, supina, crassa e estúpida ignorancia; um anno só não basta; é de mister que abrangam as observações maior periodo, para poderem autorisar conclusões certas. — Pobre do 'Despertador'! pois acha elle que não basta que por espaço de um anno se reconheça que são Portuguezes quasi todos os criminosos que respondem ante o Jury do Brasil, para concluir-se com segurança que, se tantos emigrados e forasteiros não viessem a nossas praias, não teriamos tantos crimes que castigar? E que horroresos que são os crimes que elles commettam! Da immensa quadriha da Caqueirada, queres eram os chefes? onde nasceram os Pedros hespanhues? onde o famoso Guimarães? onde os quatro monstros que ainda hoje horrorisam a imaginação? São glorias lusitanas, Srs. do 'Despertador'; cumpre que os Srs. as não percam. Ora, não bastarão os pequenos dados estadísticos que d'esse numero de factos se pode extrahir para tirar uma conclusão certa, e é que antes de tudo, que primeiro que tudo o que deve a Nação Brasileira fazer é estabelecer a mais activa vigilancia com esses forasteiros, que, não podendo viver em sua terra, demandam as nossas Cidades para d'ellas fazerem o theatro de seus crimes, não deixando entrar, v. g., homens de alma tão damnada que pinguem em sua terra a anarquia, e a demagogia, para pelo caminho dos crimes preparar o triumpho do tyranno mais monstruoso que tem horroresado a historia moderna, do parricida D. Miguel!

Na immensa população da Cidade do Rio de Janeiro, que andará de certo por 200,000, existem quando muito 8,000 Portuguezes, isto é, um em cada 25; ora, nos 18 réos julgados pelo Jury havia sete Portuguezes, isto é, quasi um em dois, ou a metade; nos cinco réos que por seus innumerados e horroresos crimes foram apezar da brandura de nossas leis penas, condemnados a morrer na forca, quatro, os réos da Caqueirada, eram Portuguezes, o outro, o famoso Guimarães, Portuguez era. Eis ahí da dos estadísticos que não abrangem grande numero de annos, mas que não dão direito de tirar conclusões mui consentaneas com a gloria lusitana. Quanto mais se as observações estadísticas abrangem o espaço de um anno!

Continue pois o 'Jornal do Commercio'; e, antes mesmo do fim de um anno, talvez possam colligir os Legisladores Brasileiros immensa vantagem, sabendo queres as leis que mais reclama a segurança publica e a tranquillidade dos cidadãos.

Colonias da Africa.

— Abençoado mil e mil vezes o governo portuguez, abençoado mil e mil vezes a princeza brasileira que está sentada no throno d'aquella nação! Em tamanha distancia da patria, ella ainda se lembra de promover sua felicidade; quer poupar ao punhal dos assassinos a vida de seus patriotas, e quer apreciar suas fortunas

contra os designios dos perversos. Uma sociedade, dita de colonisação, principia a procurar dar esgolo ás feses do Portugal, dirigindo-as para o Brasil; d'esse o coração brasileiro da rainha de Portugal; ella viu quantos monstros da Caqueirada a imprudencia (seria só imprudencia?) in buscar para inundar o miserio Brasil, e eis-a que trata de desviar de sua patria tamanho mal, «brindo em suas colonias da Africa o conveniente deposito para semelhantes feses. Eis-a que para tão louvavel fim até já vac gastando dinheiro portuguez; já á custa de seus cofres lá se vai uma expedição de 139 leitores do Despertador! Graças, graças mil á nossa patria, a rainha de Portugal!

A Africa offerece realmente mil vantagens que convidam uma colonisação: sua fertilidade é inaudita, todos os generos de producção brasileira, que aqui demandam trabalho e suor, lá dão espontaneamente, e até mesmo vão buscar a preguiçosa mão do lavrador; o café nasce em abundancia, e ja secco e ensacado; a canna de asucar lá não se dá bem, mas a terra distilla toda a noite asucar já refinado e optimo; as meias doblas andam a rolos pelo chão, o trabalhar para ser rico não é senão abaihar-se e apanhar; o clima é delicioso, nem calor nem frio, primavera continua; o unico gozo que lá não existe é o ler quotidianamente as parvoíces do Despertador; mas acha a falta d'esse gozo sua compensação. Eis pois, aproveitem todos tão boa via, parlam todos; fiquem somente aquelles que não quizerem enriquecer depressa, que quizerem trabalhar e trabalhar muito para ir pouco a pouco augmentando sua fortuna; fiquem só entre nós os que nos dão alguma utilidade, isto é, os que seguem os dictames da moral, os que trabalham em industria honesta, os que se mettem com sua vida, não procuram provocar mal-extinções odios, não se envolvem com a politica do paiz, não o pretendem agitar e não querem dar-nos lições de tudo, quando só podem ser-nos mestres em materia de insolencias, unico assumpto em que primam.

(Chronista.)

MARANHÃO.

ARTIGOS OFFICIAES.

— A vista do officio do Vice Consul Portuguez, e mais papeis juntos queira V. S. informar o que souber relativamente ao indevido alistamento dos Subditos Portuguezes allegado por aquelle funcionario.

Deos Guarde a V. S. Maranhão em 14 de Março de 1839.—Manoel Felizardo de Souza e Mello—Sr. Coronel Chefe da 2.ª Legião de Guardas Nacionais d'esta Cidade.

— Para solver a duvida, que me propozem em seu officio de 18 do passado Fevereiro tenho de significar-lhes, que tendo sido elevada a quatrocentos o oitenta reis a diaria para Curativo das praças do Exército, e Armada no Hospital Militar, houve a Fazenda de indemnizar ao Hospital em razão da differença d'aquella diaria, e do vencimento das praças, visto ter esse Conselho representado ser impossível occorrer-se ás indispensaveis despesas com

inferior consignação: a vista do que não ha duvida que outro tanto deve acontecer com o curativo do Praticante Raimundo Cavalcante de Albuquerque por se dar paridade de razão a seu respeito.

Deos Guarde V. S. Palacio do Governo do Maranhão em 15 de Março de 1839.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—Sr. Presidente e Vogar do Conselho Administrativo do Hospital Regimento. Constando-me que alguns Cidadãos Brasileiros, para se evadirem ao serviço da Guarda Nacional, e outros onus, tem procurado munir-se de títulos passados pelo Vice-Consul Portuguez pelos quaes se querem fazer acreditar subditos d'esta Nação, e jurado a ultima Constituição em obediencia em Portugal, tendo por esta guisa reconhecido superior fora do Imperio, achando-se por isso incurso no artigo 79 do Código Criminal, ordeno a V. S. que me envie uma relação dos que se achão nas circumstancias acima apontadas, com documentos, que produzão prova, a fim de os fazer processar, e punir.

Deos Guarde a V. S. Maranhão em 15 de Março de 1839.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—Sr. Coronel Chefe da 1.ª Legião de Guardas Nacionais d'esta Comarca.

N. B. Igual ao Coronel Chefe de 2.ª Legião.

Vi com extremo dissabor as partes que V. S. e o Commandante do 3.º Batalhão pertencente a sua Legião, me dirigiram relativamente ao comportamento do Vice-Consul Portuguez, fazendo tirar no dia 10 do corrente das fillas do dito Batalhão em acto de revista, um Guarda Nacional sob o pretexto de ser subdito Portuguez. Similante procedimento não deve ser somente considerado como injuria ao Tenente Coronel, resalta tambem sobre a Nação, pois que um Estrangeiro se arroja a decidir questões, que aos Empregados Publicos Brasileiros competem. O Vice-Consul nega o facto com as circumstancias que me foram communicadas; mas não me posso persuadir, que V. S. e o Tenente Coronel José Joaquim Teixeira Vieira Belford fossem capazes de fazer imputações tão graves, sem que estivessem plenamente certos da que asseverarão. Louve V. S. de minha parte ao Tenente Coronel Vieira Belford a extrema prudencia com que se portou, o que quiza evitasse consequências bem desagradáveis.

Ao Governo Geral estão affectas as communicações que por seu intermedio recebi, relativas ao objecto de que me ocupo, as quaes serão tomadas em devida consideração, e conto que serão dadas providencias taes que removão para sempre a repetição de factos similhantes aos que servião de objecto ao seu officio de 12 do corrente.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo do Maranhão em 16 de Março de 1839.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—Sr. Coronel Chefe da 2.ª Legião de Guardas Nacionais d'esta Capital.

Os Brincos e leões sentimentos do Tenente Coronel, Officiaes, e mais praças do 2.º Batalhão, que V. S. me assevera serem iguaes aos de todos os Guardas da Legião do seu commando são seguros indices de que a tranquillidade publica não pode ser seriamente comprometida n'esta Provincia. Não sendo por

em quanto preciso desviar Cidadãos industriosos de seus negocios peculiares, pois que apenas existem na Comarca do Itapucutú-mirim pequenos grupos de desordeiros, que a não estarem já batidos pelas forças, que os acoão, serão brevemente, agradeço ao digno Sr. Tenente Coronel, e seu Batalhão o offerecimento, que faz de marchar contra os perturbadores da Ordem.

Deos Guarde a V. S. Maranhão em 16 de Março de 1839.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—Sr. Coronel Chefe da 1.ª Legião de Guardas Nacionais d'esta Comarca.

Tendo approvado a Proposta dos Officiaes do Estado maior da 2.ª Legião do seu commando, que me foi apresentada com o seu officio de 7 do corrente, assim o communico a V. S. para sua intelligencia, e para fazer constar aos nomeados, a fim de solicitarem os seus Diplomas por a Secretaria da Presidencia.

Deos Guarde a V. S. Maranhão em 18 de Março de 1839.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—Sr. Coronel Chefe da 2.ª Legião de Guardas Nacionais d'esta Comarca.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES

Illm.º e Exm.º Sr.—Diz João Ignacio da Conceição Roza, Capitão da Companhia de Cavallaria da G. N. desta Cidade, que tendo-lhe mostrado a experiencia a incompatibilidade, que ha do referido emprego com o de Administrador dos Correios da Provincia que o Supplicante tem; e achando-se o Supplicante alem d'isso impossibilitado do serviço da mesma G. N., como faz ver pelos documentos juntos, requer a V. Exc. se digne conceder ao Supplicante dimissão d'aquelle posto, e ordenar que em virtude do art. 8.º §§. 2.º, e 6.º, e final do 9.º do Decreto de 25 de Outubro de 1832, seja contemplado no lista de Reserva.

P. a V. Exc., Illm.º e Exm.º Sr. Presidente da Provincia, se digne deffirir-lhe na forma requerida.

Maranhão 27 de E. R. Mercê.
Março de 1829.

João Ignacio da Conceição Roza.

DESPACHO.

Como pede. Palacio do Governo do Maranhão em 3 de Abril de 1839.

— Mello. —

Senhores Officiaes, Officiaes Inferiores, e Guardas da Companhia de Cavallaria desta Cidade.

No instante em que devo deixar o posto que entre vós ocupei durante cinco annos, já por eleição, e reeleição vossa, e já por nomeação do Exm.º Governo Provincial, eu seria ingrato, faltaria mesmo aos deveres do reconhecimento, si vos não endereçasse este Adeus da minha despedida; não despedida de Camarada, mas de vosso Commandante, que fui por tanto tempo, e em cujo lugar me viestes sempre solícito empregar-me no desempenho dos meus deveres.

Agora, porém, que a minha saúde deteriorada a tempo a esta parte, apenas me deixa lugar de desempenhar as fun-

ções do Emprego de Administrador dos Correios da Provincia; e sobre tudo, quando a dignidade, e a honra me impõem o dever de deixar o posto, para partilhar a honra de ser commandado, neste ou n'aquelle corpo; eu vos offereço o meu abraço de amizade, e vos asseguro o meu reconhecimento pelo bem que me tratastes, e pelo prompto desempenho dos vossos deveres; e que a lembrança das vossas bellas qualidades me acompanhará sempre com saudade. Aceitai meus votos, e crede que sou vosso Amigo e Camarada. Maranhão em 5 de Abril 1839.
João Ignacio da Conceição Roza.

CHRONICA MARANHENSE.

Desordens no interior da provincia.

—Acerca dessas desordens correm boatos pouco proprios para inspirar confiança; alem de haverem os rebeldes successivamente occupado varios postos, sem encontrarem a menor resistencia, como temos annuciado em varios dos nossos ultimos numeros, acrescenta-se o seguinte, em cartas escriptas de Itapucutú-mirim, que temos á vista.

Que indo um proprio ao Brejo, teve de voltar do lugar chamado *Malhada Grande*, (bem como outros individuos) por ter sido aquella villa atacada, e se achava cercada; que o tenente Fortunato com a força que commandava, se achava cercado na fazenda de S. Raimundo proxima a Chapadinha; que o major Falcão saltara na Manga, e batera os revoltosos no riacho do Mel; e que nove e numerosos grupos se dirigiram para o Coroa, precedentemente invadido por 40 homens.

Corre tambem vagamente que o tenente Fortunato já foi derrotado, sendo essa noticia dada em Itapucutú-mirim por seis soldados que conseguiram escapar. Este boato carece de confirmação.

O que parece certo é que os agentes do governo não tem encontrado agora a mesma cooperação que no tempo de Raimundo Gomes; dizem que o sr. Severino encontra grandes difficuldades em reunir gente; e na Manga, o theatro da desordem, sabe-se quam pouca se reuniu, talvez em razão da fuga vergonhosa desses mesmos agentes.

O perigo torna-se mais grave do que a primeira vista parecia; a força de linha existente na provincia não é muito grande; e os auxiliares que ella pode ter pelo interior são homens da mesma classe que os que compoem os grupos dos rebeldes, os mesmos que em grande parte tem deixado de acodir aos reclamos das autoridades. A causa é obvia; estão todos sujeitos aos mesmos voxames, tem os mesmos receios, e quando servem o governo, são despedidos sem paga, com tiras de papel sem credito algum.

O Pará que agora está em acesso podia dispensar-nos ao menos o nosso batalhão; e julgamos até impossivel que o Exm.º presidente desta provincia não o tenha reclamado.

Quanto ao mais, ainda removido o perigo eminente, é preciso destruir os germens de futuras desordens, e isso certo se não alcançará com o emprego de meios violentos, a menos que se não queira extinguir uma raça inteira; não é a vexando, e irritando por todos os meios

uma classe, cuja força numerica é tão extraordinaria, e que da sociedade só tem os encargos, e não as vantagens, que havemos de conseguir tãto a quietude, e subordinação. São os sentimentos de justiça, no menos os do proprio interesse ensinam aquelles que dominam a provincia o como devem proceder.

Noticias da Corte.

—Pela charrua entrada no dia 8 recebemos jornais da corte até á data de 9 de Março. Havia partido para o Rio Grande do Sul, no dia 6 daquelle mez, uma nova expedição de 600 homens, os mais delles do corpo de munições. O ministro da guerra, S. do R. Barros partiu no mesmo dia, para o fim, dizem os jornais ministeriaes, de ir observar as cousas com os seus proprios olhos, e de animar os legalistas com a sua presença.

Esperava-se na corte pela charrua *Amphitrite* a fim de partirem nella mais 500 homens para a mesma provincia. O recrutamento fazia-se com actividade.

O que ha porém de mais interessante é a noticia da dimissão do gabinete de 19 de Setembro, que dizem teve lugar no dia 18 de Março. Dão-se como seus successores, o desembargador Lopes Gama, justiça e imperio; Aureliano, estrangeiros; Conrado, guerra; Martim Francisco, fazenda; e Paranaíba, marinha. Os senhores Aureliano, Martim, e Paranaíba pertenciam á opposição parlamentar.

Até á hora em que isto escrevemos, ainda não vimos um só documento que confirme esta noticia; mas dizem que tendo a charrua subido do Rio no dia 12, a noticia veio a saber-se em Pernambuco por outro navio que ainda neste porto achava a mesma charrua, e são as officinas della que a communicaram no Maranhão.

—Os dois artigos do *Chronista* que damos neste numero são ainda contra Portugal; fez o Sr. Vasconcellos que os seus jornalistas escrevessem por tal maneira, tão somente pela mesquinha intriga da eleição de um senador. Se é certa, como parece, a sua dimissão, e se a opinião do corpo do commercio concorre para ella, então é que a serpente despejará todo o seu veneno.

Post scriptum.

—Pessoas chegadas do Coronatão dão a agradável noticia de que os revoltos que haviam invadido aquelle logar tinham sido dispersados por uma força organizada pelos amigos da ordem. A respeito dos mais pontos, nada occorre de novo, e quasi tudo quanto se diz é vago, e sem prova.

VARIEDADES.

Progressos dos Estados-unidos americanos.

Não ha paiz na Europa, que possa comparar-se á união americana, quanto ao augmento rapido da população. E' verdade tambem que não ha um só paiz na Europa, á excepção de certas partes da Russia, que apresente superficies de habitações tão consideraveis como as que se acham no territorio das vinte e quatro republicas, que occupa 1.570.000 milhas quadradas, e não conta mais de nove habitantes por milha quadrada, ao passo que a Austria, a França, e a Inglaterra,

contam 165—208—e 257 habitantes por milha quadrada.

Os Estados-unidos comprehendiam em 1793 quasi quatro milhões d'habitantes, em 1810 muito mais de sete milhões, e em 1835 já tinham quatorze milhões. Este augmento é estupendo; e entre as diversas causas, que para elle concorrem, não é a menor o enxame d'emigrados, que de muitas partes vão alli annualmente procurar patria. Esta emigração cresceu neste seculo: nos primeiros dez annos avallava-se de 4.000 a 5.000 pessoas; de 1812 a 1821 a conta subiu a 8.000, não contando os emigrados das possessões inglezas do Norte-America; em 1835 chegou a 35.000, e alguns jornaes americanos a levam muito e muito mais acima. Por esta forma, os Estados-Unidos, durante os primeiros 35 annos do seculo actual, receberam 600 mil estrangeiros, que devem compor o vigesimo da população.

As rendas publicas desta nação acham-se em mui prospero estado. Apesar das consideraveis sommas que o governo federativo applicou desde 1817 á construcção de fortalezas, e ao reembolso da divida nacional, o thesouro de Washington apresenta annualmente um excesso de receita satisfactorio. No 1.º de Janeiro de 1835 existia um saldo de pouco mais ou menos, doze milhões de cruzados; e, o que ainda é mais notavel, a divida publica, que em 1816 era espartosa, estava nessa epocha inteiramente extinta, ou pelo menos restava apenas uma tenue quantia, que os credores ainda não tinham pedido.

Depois das alfandegas, que dão os quatro quintos da renda federativa, a venda de terras é um recurso principal do thesouro de Washington. Desde 1776 o governo comprára por modicas quantias, innumeraveis porções de terreno, que hoje vende aos colonos por um preço relativamente muito subido; em 1835 ainda não tinha vendido o dizimo das terras, que comprou. Ora, como o valor das terras augmenta com o acrescimo da população, pôde fazer-se idéa dos immensos recursos que este capital assim engrossado alcançará para a Confederação dentro em poucos annos.

O desenvolvimento da marinha mercante da União americana não tem exemplo nos annos do mundo commercial. Para não enfiar em combinações, e calculos, bastará dizer que a tonelagem desta marinha já em 1832 excedia á metado da tonelagem da marinha commercial da Grã-Bretanha e das suas colonias. O commercio costeiro cresceu em proporção. Quanto ao commercio interno, e á producção industrial e agricola, não ha sufficientes instrucções estatisticas; estão porém em mui florescente estado.

Mas o que sobre tudo merece a attenção da Europa é a prodigiosa rapidez com que os americanos da Confederação abrem canaes, e constroem estradas de ferro. O curso dos canaes nos diferentes Estados avallia-se em 966 legoas; só o Estado da New-York construiu á sua parte 180 legoas de canaes, que lhe custaram perto de 24 milhões pela nossa moeda, e de que tira talvez quasi dois milhões e meio de rendimento. Nas emprezas de caminhos de ferro entram cincoenta companhias; com o fundo de perto de 85 milhões de cruzados.—E. do *American Almanac*. (Do *Panorama*.)

—D. Joanna de Meirelles e Sá, e D. Maria de Meirelles e Sá filhas e herdeiras do fallecido Comendador Antonio José Meirelles, fazem sciente a todos as pessoas, que tiverem transacções, com a casa das Annunciantes, que tendo Bruno Antonio Meirelles feito publicar hum Annuncio pelos Periodicos desta Cidade com o fim de embargar as transacções da casa das Annunciantes, protestando annulla-las, e como de semelhante Annuncio, possa querer aproveitar os devedores, para deixarem de fazer seus pagamentos as Annunciantes, estas protestão a todo o tempo haver do referido Bruno ou de quem direito for, todos os prejuizos percaes, e danos, que soffrerem por causa do referido Annuncio.

Maranhão 4 de Abril de 1839.

D. Joanna de Meirelles e Sá.

D. Maria de Meirelles e Sá.

—D. Maria Amalia dos Reis aviza a todos os moradores desta Provincia, que não comprehendem bens a'guns de seu marido o Ill.º Senhor Bacharel Manoel Paxão Santos Zacheo, por cauza de estar tratando de disquirar-se delle, para haver a sua meação daquelles bens por ter com elle cazado por carta de metade; pois protesta revindicar todos os que elle sem consentimento da mesma vender.

—O Cidadão Manoel José de Medeiros, annuncia aos Habitantes desta Provincia, que felismente tem, da sua parte, organizado e proporcionado todos os meios de se pôr em execução o seu projecto, relativo ao fornecimento da Carne e farinha; e para isso já se fez a 1.ª Eleição, dependendo da 2.ª e 3.ª para se realizarem; as quaes já se terão feito a não ter sido tão incommodado, como tem sido, o Ex.º Sr. Presidente Manoel Felizardo de Souza e Mello, com as commoções que tem apparecido em diferentes pontos do Interior da Provincia, que de certo lhe não podem dar lugar a promover outro qualquer objecto; com tudo elle está disposto a promovelas, logo que lhe seja possível.

Conta ao Annunciante que se tem divulgado nesta Cidade, que elle se acha gravemente doente, e que outros o tem dado por morto. Não está morto, e ainda por este mostra existir, se bem que com uma grave molestia, que promette não escapar della qual é a de 69 annos, que tem a satisfação de contar, o mesmo que com esta idade apresenta trabalhos, que moços de 30 annos, talvez os não apresentassem; e si os apresentassem não ficariam com muita saúde; por tanto ninguém deve extranhar que elle se queixe não lograr completa saúde; pois que a não deve ter em razão da sua idade; porém assim mesmo está cuidando nos meios de outro qualquer, em sua auzença, apresentar os seus trabalhos, se elle não sobreviver, e de se pôrem em execução, por que nada lhe falta para isso; e com bem pouco encommodo das Authoridades que se elegerem; porisso que no Regimento que lhes hade ser presente encontrarão todas as providencias que são susceptiveis de adoptarem-se, e pôr-se logo em movimento o projecto. Maranhão 8 de Abril de 1839.

Manoel Joze de Medeiros.

Maranhão, Impresso na Typographia Imperial Maranhense. Anno 1839.

CHRONICA MARANHENSE.

VOL. II.

SABADO 13 DE ABRIL DE 1839.

N.º 125.

Assigna-se em casa do Redactor, rua do Egypto n.º 12, e na Fabrica de Chapcos de Vidigal Irmão & Co, rua Grande: preço por trimestre 3\$000, por semestre 5\$500, e por anno 10\$000 reis, pagos adiantados. As folhas avulsas vendem-se a 100 reis na sobredita Fabrica, e os avisos imprimem-se a 60 reis por linha, mas os dos assignantes, gratuitamente, com tanto que não excedam a 20 linhas.

MARANHÃO: IMPRESSO NA TYP. IMPARCIAL MARANHENSE. ANNO DE 1839.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS OFFICIAES.

SENHOR.—As leis de 20 de setembro do anno passado, n.º 41 e 42, mandando formar o quadro dos officiaes do exercito do Brazil, e fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1839 a 1840, habilitarão o governo de V. M. Imperial, para organizar o exercito conforme julgasse mais conveniente ao serviço publico; e havendo o governo, depois de madura reflexão, e de bem examinar as necessidades, localidades e mais circumstancias peculiares a cada huma das provincias do imperio, organizado e distribuido a força decretada, como lhe pareceu mais opportuno, e ao mesmo tempo mais accommodado á disciplina militar, dentro porém dos limites que lhe foram marcados naquellas sabias e providentes medidas do corpo legislativo, tenho a honra de submeter a approvação de V. M. Imperial o seguinte decreto. Paço, em 18 de fevereiro de 1839.

De V. M. Imperial subdito muito reverente.—*Sebastião do Rego Barros.*

Decreto n.º 30 de 22 de fevereiro de 1839, dando nova organização ao exercito do Brazil.

—O regente, em nome do Imperador — Senhor D. Pedro II, decreta:

Organização do Exercito do Imperio do Brazil.

Art. 1. A força do exercito do imperio será conforme o quadro seguinte:

Officiaes generaes	21
Ditos do estado maior do exercito, praças e arsenaes	63
Ditos do corpo de engenheiros	171
12 batalhões de caçadores, de 635 praça cada hum.	7,656
3 regimentos de cavallaria, de 617 praças cada hum.	1,851
4 esquadroes dito	621
5 batalhões de artilheria de pé, de 565 praças cada hum.	2,825
1 corpo de artilheria a cavallo	562
1 corpo de artifices do arsenal do Rio de Janeiro ..	206
2 companhias dito para a Bahia e Pernambuco ..	200
1 corpo de pontoneiros, sapadores e mineiros	214
Somma	14,350

Forças fora da linha.

1 esquadrao de cavallaria da provincia do Pará, 207; 1 companhia dito na de Mato Grosso, 104; 1 batalhão de artilheria da provincia de Mato Grosso, 465; 1 corpo dito da provincia do Pará, 316; 8 companhias de caçadores de Montanha, 992; somma 2,631.

Total. 16,474

Da classificação dos officiaes generaes.

Ar. 2. Os officiaes generaes serão classificados pelo modo seguinte:

Marcachos do exercito 3, tenentes generaes 6, marceches de campo 3; brigadeiros 6, somma 21.

Da classificação dos officiaes dos estados maiores do exercito, praças e arsenaes.

Art. 3. Os officiaes dos estados maiores serão classificados pelo modo seguinte:

Coroneis 9, tenentes coroneis 9, majores 9, capitães 12, primeiros tenentes 12, segundos tenentes 12, somma 63.

Da classificação dos officiaes do corpo de engenheiros.

Art. 4. Os officiaes do corpo de engenheiros serão classificados pelo modo seguinte:

Coroneis 9, tenentes coroneis 18, majores 35, capitães 36, primeiros tenentes 36, segundos tenentes 36; somma 171.

Da organização dos batalhões de Caçadores.

Art. 5. Hum batalhão de caçadores será organizado pelo modo seguinte:

Estado maior e menor:—Coronel, ou tenente coronel commandante 1, major 1, 2; ajudante 1, quartel-mestre 1, secretario 1, capellão 1, cirurgião-mór 1, cirurgião ajudante 1, 6; sargento ajudante 1, sargento quartel-mestre 1, espingardeiro 1, coronheiro 1, corneta-mór 1, mestre de musica 1, músicos 16, 22; somma 20.

Praças de huma companhia:—Capitão 1, tenente 1, alferes 1, 3; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 61, cornetas 2, 73; somma 76.

Recapitulação:—Estado maior e menor 30, praças de 8 companhias 608; total 638.

O alferes mais moderno, ou hum cadete levará a bandeira.

Em tempo de guerra, haverá em cada companhia hum alferes aggregado.

Da organização dos regimentos de cavallaria ligeira.

Art. 6. Hum regimento de cavallaria ligeira será organizado pelo modo que se segue:

Estado maior e menor:—Coronel, ou tenente coronel commandante 1, major 1, 2; ajudante 1, quartel-mestre 1, secretario

1, capellão 1, cirurgião-mór 1, cirurgião ajudante 1, veterinario 1, picador 1, 8; sargento ajudante 1, sargento quartel-mestre 1, selheiros 2, espingardeiro 1, coronheiro 1, trombeta-mór, ou clarim-mór 1, ferradores 8, 15; somma 25.

Praças de huma companhia:—Capitão 1, tenente 1, alferes 1, 3; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 59, trombetas, ou clarins 2, 71; somma 74.

Recapitulação:—Estado maior e menor 25, praças de 8 companhias 592; total 617.

Das companhias formão hum esquadrao, cujos alferes mais modernos, ou cadetes levarão os estandartes. As praças serão montadas como até agora.

Em tempo de guerra, haverá em cada companhia hum alferes aggregado.

Da organização de 4 esquadroes de cavallaria ligeira.

Art. 7. Os quatro esquadroes de cavallaria ligeira serão compostos pelo modo que se segue:

1.º e 2.º esquadroes formando hum corpo.

Estado maior e menor:—Major commandante 1, ajudante 1, quartel-mestre 1, secretario 1, capellão 1, cirurgião-mór 1, cirurgião ajudante 1, veterinario 1, picador 1, 9; sargento ajudante 1, sargento quartel-mestre 1, correio selheiro 1, espingardeiro-serralleiro 1, coronheiro 1, trombeta, ou clarim-mór 1, ferradores 2, 8; somma 17.

Praças de huma companhia:—Capitão 1, tenente 1, alferes 1, 3; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 58, trombetas, ou clarins 2, 70; somma 73.

Recapitulação:—Estado maior, e menor 17, praças das 4 companhias 292; total 309.

Da organização do 3.º esquadrao.

Estado maior e menor:—Major commandante 1, ajudante 1, quartel-mestre 1, cirurgião ajudante 1, 4, sargento ajudante, que servirá de secretario 1, correio-selheiro 1, espingardeiro-serralleiro 1, coronheiro 1, 4; somma 8.

Praças de huma companhia:—Capitão 1, tenente 1, alferes 1, 3; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 58, trombetas, ou clarins 2, ferrador 1, 71; somma 74.

Recapitulação:—Estado maior e menor 8, praças das 2 companhias 118; total 156.

Da organização do 4.º esquadrao.

Este esquadrao he em tudo igual ao 3.º, 156.

Recapitulação geral.—O 1.º e 2.º esquadros 309; o 3.º 156; o 4.º 156; total 621.

Os estandartes dos esquadros são conduzidos pelos respectivos alferes mais modernos, ou por cadetes.

Em tempo de guerra, cada companhia terá um alferes agregado.

Da organização de um batalhão de artilharia a pé.

Art. 8.º O batalhão de artilharia a pé será composto pelo modo seguinte.

Estado maior e menor.—Coronel ou tenente coronel comandante 1, major 1, 2; ajudante 1, quartel-mestre 1, secretário 1, capellão 1, cirurgião-mór 1, cirurgião ajudante 1, 6; sargento ajudante 1, sargento quartel-mestre 1, espingardeiro 1, coronelheiro 1, corneta mór 1, 5; somma 13.

Pragas de huma companhia.—Capitão 1, primeiro tenente 1, segundo tenente 2, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 54, cornetas 2, 68; somma 69.

Recapitulação.—Estado maior e menor 13, pragas de 8 companhias 552; total 565.

No tempo de guerra, haverá hum segundo tenente agregado em cada companhia.

Duas companhias do batalhão devem ser exercitadas para servirem como artilheiros ligeiros, tendo cada huma dellas 28 soldados artilheiros, e 26 conductores. As 2 companhias ligeiras montarão quando receberem ordem especial; e nesse caso, serão-lhes-lhe fornecidas as bestas de tiro, e os cavallos de sella, que forem indispensaveis.

Da organização do corpo de artilharia a cavallo.

Art. 9.º O corpo de artilharia a cavallo será composto pelo modo que se segue:

Estado maior e menor.—Coronel, ou tenente coronel comandante 1, major 1, 2; ajudante 1, quartel-mestre 1, secretário 1, capellão 1, cirurgião mór 1, cirurgião ajudante 1, veterinário 1, picador 1, 8; sargento ajudante 1, sargento quartel-mestre 1, correio alferes 4, espingardeiros ou secretários 2, coronelheiros e carpinteiros sereiros 2, cocheiro 1, trombeta ou clarim mór 1, ferradores 4, 16; somma 26.

Pragas de huma companhia.—Capitão 1, primeiros tenentes 2, segundos tenentes 2, 5; primeiro sargento 1, segundos sargentos 3, furriel 1, cabos de esquadra 8, soldados artilheiros 62, ditos conductores 50, trombetas ou clarins 2, 129; somma 124.

Recapitulação.—Estado maior e menor 26, pragas de 4 companhias, 526; total 552.

Da organização de hum corpo de artilheiros para o arsenal de guerra da provincia do Rio de Janeiro.

Art. 10.º O corpo de artilheiros será composto pelo modo seguinte:

Estado maior e menor.—Major ou capitão comandante 1, ajudante 1, quartel-mestre 1, cirurgião ajudante 1, 4; sargento quartel-mestre 1, sargento ajudante que servirá de secretario 1, 2; somma 6.

Pragas de huma companhia.—Capitão 1, primeiro tenente 1, segundos tenentes 2, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 3, artifices de fogo 6, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 77, cornetas 2, 96; somma 100.

Recapitulação.—Estado maior e menor 6, pragas de 2 companhias 200, total 206.

Art. 11.º Em cada huma das provincias da Bahia e Pernambuco haverá hum companhia de artifices, composta pelo modo seguinte:

Capitão 1, primeiro tenente 1, segundos tenentes 2, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 3, artifices de fogo 6, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 77, cornetas 2, 96; somma 100.

Recapitulação.—Duas companhias de 100 pragas cada huma, 200.

Estas companhias serão empregadas em os arsenaes de guerra, debaixo das ordens dos respectivos directores, e devem destacar com as baterias de artilharia, quando fôr necessario.

Da organização do corpo de pontoneiros, sapadores e mineiros.

Art. 12.º Este corpo será composto pelo modo seguinte:

Major, ou capitão comandante 1, ajudante 1, quartel-mestre 1, cirurgião ajudante 1, 4; sargento ajudante que servirá de secretario 1, sargento quartel-mestre 1, 2; somma 6.

Pragas de huma companhia.—Capitão 1, primeiro tenente 1, segundos tenentes 2, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 3, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados pontoneiros, sapadores e mineiros 87, cornetas 2, 100; somma 104.

Recapitulação.—Estado maior e menor 6, pragas de duas companhias 208; total 214.

FORÇA FÓRA DA LINHA.

Da composição de hum esquadro de cavallaria da provincia do Pará.

Art. 13.º Este esquadro será composto pelo modo seguinte:

Primeira companhia.—Capitão 1, tenente 1, alferes 1, cirurgião ajudante 1, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 86, trombetas ou clarins 2, selheiro 1, ferrador 1, 109; somma 104.

Segunda companhia.—Igual á primeira, excepto o cirurgião ajudante, 103, total 207.

O capitão mais antigo poderá comandar o esquadro.

O alferes mais moderno conduzirá o estandarte.

Em tempo de guerra, cada companhia terá hum alferes agregado.

Da composição de hum companhia de cavallaria para a provincia de Matto Grosso.

Art. 14.º Esta companhia será composta pelo modo que se segue:

Capitão 1, tenente 1, alferes 1, cirurgião ajudante 1, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 86, trombetas ou clarins 2, selheiro 1, ferrador 1, 109; somma 104.

Em tempo de guerra, haverá hum alferes agregado.

Da composição do batalhão de artilharia da provincia de Matto Grosso.

Art. 15.º Este batalhão será composto pelo modo que se segue:

Estado maior e menor.—Tenente coronel 1, major 1, 2; ajudante 1, quartel-mestre 1, secretario 1, capellão 1, cirurgião mór 1, cirurgião ajudante 1, 6; sargento ajudante 1, sargento quartel-mestre

1, espingardeiro 1, coronelheiro 1, corneta mór 1, 5; somma 13.

Pragas de huma companhia.—Capitão 1, primeiro tenente 1, segundos tenentes 2, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 97, cornetas 2, 109; somma 113.

Recapitulação.—Estado maior e menor 13, pragas de 4 companhias 452; total 465.

Este batalhão he destinado a guarnecer e equipar as baterias fluctuantes dos rios da provincia, e as fortalezas da fronteira.

Da composição do corpo de artilharia da provincia do Pará.

Art. 16.º Este corpo será composto pelo modo seguinte:

Estado maior e menor.—Major 1, ajudante 1, quartel-mestre 1, capellão 1, cirurgião mór 1, 5; sargento ajudante, que também servirá de secretario 1, sargento quartel-mestre 1, espingardeiro 1, coronelheiro 1, corneta mór 1, 5; somma 10.

Pragas de huma companhia.—Capitão 1, primeiro tenente 1, segundos tenentes 2, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 86, cornetas 2, 96; somma 102.

Recapitulação.—Estado maior e menor 10, pragas de 3 companhia 306; total 316.

Da composição das companhias de caçadores de montanha.

Art. 17.º Crear-se-hão oito companhias de caçadores de montanha, as quaes serão compostas das pragas que agora servem nos corpos de ligeiros e pedestres, existentes em diversas provincias do imperio, e das que forem novamente para isso recrutadas.

Composição de huma companhia.—Capitão 1, tenente 1, alferes 1, cirurgião ajudante 1, 4; primeiro sargento 1, segundos sargentos 2, furriel 1, cabos de esquadra 6, soldados 108, cornetas 2, 120; somma 124.

Collocação das companhias.—Provincia de Minas Geraes 2, pragas 248; dita do Maranhão 2, ditos 248; dita de S. Paulo 1, dita 124; dita de Goyaz 1, dita 124; dita de Santa Catharina 1, dita 124; dita do Espírito Santo 1, dita 124; total das companhias 8 e das pragas 992.

Distribuição das 13.000 pragas de prest dos corpos que se devem conservar, exclusas as companhias de artifices.

12 batalhões de caçadores.—Pragas dos estados menores, a 22 em batalhão, 264, officiaes inferiores, cabos e cornetas das 96 companhias, a 12 em cada huma, 1.152, soldados das 96 companhias, a 61 em companhia, 5.856; 7.772.

3 regimentos de cavallaria.—Pragas dos estados menores, a 15 em regimento, 45, officiaes inferiores, cabos e trombetas das 24 companhias, a 12 em cada huma, 288, soldados das 24 companhias, a 59 em companhia, 1.416; 1.749.

4 esquadras de cavallaria.—Pragas dos estados menores 16, officiaes inferiores, cabos e trombetas de 4 companhias, a 12 em cada huma, 48, ditos, ditos de 4 ditos, a 13 em dita, 52, soldados das 8 companhias, a 58 em cada huma, 464; 580.

5 batalhões de artilharia a pé.—Pragas dos estados menores, a 5 em cada batalhão, 25, officiaes inferiores, cabos e cornetas das 40 companhias, a 12 em cada huma, 480, soldados das 40 compa-

mas, a 54 em cada huma, 2,160; som-
ma 2,665.

1.º corpo de artilharia a cavallo.—
Praças do estado menor 16, officiaes in-
feriores, cabos e trombetas das 4 com-
panhias, a 17 em cada huma, 68, sol-
dados das 4 companhias, a 112 em cada
huma, 448; somma 532.

1.º corpo de pontoneiros, sapadores
e mineiros.—Praças do estado menor 2,
officiaes inferiores, cabos e cornetas das
2 companhias, a 13 em companhia, 26,
soldados das 2 companhias, a 87 em cada
huma, 174, 202; total 13,000.

ARTIFICES.

Corpo do Rio de Janeiro.—Praça-
do estado menor 2, officiaes inferiores,
cabos e cornetas das 2 companhias, a 15
em cada huma, 38, soldados das 2 com-
panhias, a 77 em companhia, 154; somma
194.

Companhia da Bahia.—Praças de
pret de todas as classes 96.

Companhia de Pernambuco.—Praças
de pret de todas as classes 96; somma 386.

Praças de pret dos corpos fóra da linha.

Esquadrão de cavallaria do Pará.—

Praças de todas as classes 209.

Companhia de cavallaria de Matto

Grosso.—Praças de todas as classes 190.

Batalhão de artilharia de Matto Gros-

so.—Praças de todas as classes 411.

Corpo de artilharia do Pará.—Praças

de todas as classes 299.

Caçadores de montanha.—Praças das

8 companhias 960; total 2,660.

Sebastião do Rego Barros, ministro
e secretario do estado dos negocios da
guerra, assim o tenha entendido e faça
executar com os despachos necessários.
Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e
dous de fevereiro de mil oitocentos e
trinta e nove, decimo oitavo da indepen-
dencia e do imperio.—Pedro de Araújo
Lima.—Sebastião do Rego Barros.

DECRETO.

—O *Rege*nte, em nome do Imperador
o Sr. D. Pedro II, ha por bem determinar
que a numerção dos batalhões de caça-
dores, regimentos de cavallaria e batalhões
de artilharia a pé, pertencentes á linha
do exercito, e que constão do quadro
approvado por decreto de 22 do corrente
mez o 20, seja conforme á tabella aqui
junta, assignada por Sebastião do Rego
Barros, ministro e secretario do estado
dos negocios da guerra; e outro sim que,
a respeito do fardamento, armamento e
vencimentos das praças que compoem o
força fóra da linha, se observem as dis-
posições que na referida tabella vão expre-
ssadas. O mesmo ministro e secretario do
estado o tenha assim entendido e faça
executar com os despachos necessários.
Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de fe-
vereiro de 1839, decimo oitavo da inde-
pendencia e do imperio.—Pedro de Araújo
Lima.—Sebastião do Rego Barros.

Tabella que acompanha o decreto de 28 de
fevereiro de 1839, n. 31, designando a
numerção dos corpos de linha do exer-
cito; e bem assim o fardamento, arma-
mento e vencimentos das praças que com-
poem a força fóra da linha.

NUMERAÇÃO DOS 12 BATALHÕES DE CAÇADORES.

N.º 1 será o batalhão provisório da
provincia de Santa Catharina.

N.º 2 e 3 serão os mesmos que existem
actualmente.

N.º 4 será hum dos dous batalhões ul-
timanente creados na provincia do Pará.

N.º 5 será o que tem actualmente
o n.º 1.

N.º 6 o que tem o n.º 7.

N.º 7 o que tem o n.º 4.

N.º 8 o que tem o n.º 5.

N.º 9 será o outro batalhão creado
na provincia do Pará.

N.º 10 o que tem actualmente o n.º 6.

N.º 11 o que tem o n.º 8.

N.º 12 será o batalhão ultimanente
creado na provincia de Matto-Grosso.

NUMERAÇÃO DOS 3 REGIMENTOS DE CAVALLA-
RIA LEVEIRA.

Estes regimentos conservão a nume-
ração dos actuaes 1.º, 2.º e 3.º corpo
de cavallaria, sendo o 4.º dissolvido.

NUMERAÇÃO DOS 5 BATALHÕES DE ARTILHA-
RIA A PÉ.

N.º 1 será o que actualmente se
denomina 1.º corpo de artilharia de po-
sição.

N.º 2 o que se denomina 3.º corpo

N.º 3 o que se denomina 4.º corpo

N.º 4 o que se denomina 5.º corpo

N.º 5 o que se denomina 2.º corpo

Os artilheiros e cavalleiros da força

fóra da linha terão o mesmo fardamento

equipamento, armamento, soldo e mais van-
tagens que tem os das mesmas armas que

pertencem á linha, com a differença de

que, em lugar dos numeros que os distin-
guem nas diferentes armas, terão as ini-
ciaes das provincias a que pertencerem.

Os caçadores de montanha só terão diffe-
rença dos caçadores dos corpos do exer-
cito no fardamento, que será o mesmo

que ultimanente se mandou adoptar no

corpos de ligeiros, tendo, porém, em lu-
gar da legenda nas chapas das batretinas

as iniçiaes das provincias a que pertencem.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28

de fevereiro de 1839.—Sebastião do Rego

Barros.

MARANHÃO.

ARTIGOS OFFICIAES.

—Tenho presente o seu officio de 12
do corrente, e bem sensível me foi a no-
ticia da morte de dois, e ferimento de
dez soldados da força comandada pe-
lo alferes Graça, sem que vantagem al-
guia elleheamos. Conta porém que v. s.
estando já em péssima frente das pra-
ças que por esse lado se achão, com a
actvidade, e valor que lhe são proprios
baja completamente batido, capturado, ou
dispersado a horda, que tantos estragos
tem causado, e tanto dinheiro feito des-
perder á nação. O major Feliciano An-
tonio Falcão passou a tomar o comman-
do em chefe das forças da legalidade
em operação contra os facciosos, e ena-
pre agora a v. s. de baixo das ordens de
tão digno chefe desenvolver seus talen-
tos militares a prol da ordem do que
sempre tem sido constante defensor.—
Deos guarde a v. s. Maranhão 26 de mar-
ço de 1839.—Manoel Felizardo de Souza
e Mello.—Sr. capitão Pedro Alexandrino
de Andrade.

—Convindo muito ao serviço publico
que de baixo das ordens do major Falcão
seja posto um officio de confiança, enten-
do e por isso capta de cordão a nação

missão de que foi encarregado; o presi-
dente da provincia ordena que o sr. ca-
pitão Pedro Alexandrino de Andrade, mar-
che logo que este receber para onde se
achar o dito major, afim de operar sob
a direcção do mesmo, contra os rebeldes,
prestando-lhe todos os auxilios, que se es-
perão da sua experiencia, e denodo. Ma-
ranhão 31 de março de 1839. Mello.

—Ficam suspensas todas as dispensas con-
cedidas á empregados publicos, emquan-
to durarem as circumstancias actuaes, e se-
rão empregados nas rondas nocturnas, o
que se communica a v. s. para sua in-
telligencia. Deus guarde a v. s.—Mar-
anhão 3 de Abril de 1839.—Manoel Fe-
lizardo de Souza e Mello.—Sr. Jose
Coelho de Souza, coronel chefe de legião
de guardas nacionaes desta comarca.

—Bandos de desordeiros protegidos pe-
las matas, e cheias extraordinarias tem
conseguido evitar o encontro das forças,
que os procurão chamar á ordem, e a
seus deveres. Conhecedores das localida-
des, sem bagagem, vivendo do que po-
tem roubar, fazem marchas forçadas, e
ameaçam immensas povoações, e algumas
villas de importancia. Força é nestas cir-
cunstancias pôr a cuberto de um golpe
de mão, e proteger as vidas, e proprie-
dades de nossos concidadãos habitantes
l'esses lugares, e nenhum sacrificio deve
ser poupado, principalmente quando ata-
lhado já o mal não engrossará a horda
de salteadores e evita-se que se tornem am-
paros para produzirem maiores horrores.
Tetido em consequencia do que deixo dito
feito partir grande parte da força peli-
cial para o interior da provincia, e sen-
do o que ficou insufficiente para as ron-
das, determino a v. s. que as patrulhas
do meio dia á meia noite sejam feitas pe-
la reserva, e guardas do serviço activo
dos batalhões 2.º e 3.º, e espero que
a bri-ss guarda nacional da capital, que
tantas provas tem dado de zelo pela tran-
quillidade, e ordem publica, e patriotismo
se prestará a este serviço urgentissimo, e
aão desmentirá o bom conceito que tan-
to lhe tem custado a ganhar. Deos
guarde a v. s. Maranhão 3 de abril de
1839.—Manoel Felizardo de Souza e Mel-
lo.—Sr. coronel chefe da 1.ª legião da
capital.

N. B.—Igual ao chefe da 2.ª le-
gião desta capital.

CHRONICA MARANHENSE.

—Entre os officios do exm.º presiden-
te da provincia que extractamos neste
número, e um delles o que dá ordem para
que seja sobrecregada a guarda nacio-
nal com o serviço das rondas, em razão
da falta que ha de tropa de policia, que
toda tem marchado para o interior; S.
Exe. reconhece as criticas circumstancias
de alguns pontos, as depredações dos re-
beldes, e o risco eminente que está cor-
rendo immensas fazendas, e até algumas
villas importantes. Em outros dous offi-
cios falla S. Exe. na confiança que lhe
merece o capitão Pedro Alexandrino de
Andrade, na sua experiencia, bravura,
denodo, actividade, e talentos militares,
e parece que de um tam qualificado cabo
de guerra espera as mais altas cavalla-
rias, ao mesmo tempo que se lastima do
revez soffrido pelo alferes Graça, que ao
menos combateu como um soldado, em

quanto o sr. Pedro Alexandrino estava no quartel da saúde.

Em outras quaisquer circunstancias estes elogios, esta confiança posta no sr. Pedro Alexandrino, não teriam significação alguma; mas presentemente que se está dependendo o sangue dos nossos cidadãos, e os dinheiros do thesouro, entendemos que as acções, e as palavras da autoridade publicas devem ser maduramente pesadas. Vejamos em que ellas aqui podem ser prejudiciaes.

Não é só o sr. Manuel Felizardo; ja antes o sr. Camargo, e o Investigador nos atordoaram com a reconhecida bravura do sr. Pedro Alexandrino; a ouvi-lo cuidar-se-hia que tínhamos um antigo general coberto de louros; porém infelizmente por mais que tenhamos feito indagações, ainda não achamos quem nos dissesse qual foi a batalha, combate ou escaramuça, onde o sr. Pedro Alexandrino mostrasse o seu *denodo*, a sua *experiencia*, e os seus *talentos militares*. Ora os seus pauegristas não se occupam de mencionar essas bagatellas. Supponhamos que S. Exc. tem sido illudido nesta parte.

Quanto a *actibilidade* do general improvisado, sabemos que na secretaria do governo existem participações do sub-prefeito do Codó acerca da morosidade e repugnancia com que o sr. Pedro Alexandrino marchou daquelle ponto para perseguir os rebeldes; sabem todos que S. S.^{as}, depois de estar a uma ou duas legoas de distancia do inimigo, deixam o indiano, demoram-se cinco dias na Tutoya para insultar o juiz municipal e outros cidadãos respeitaveis, dirigiu-se frescamente para o Brejo, quando os rebeldes haviam seguido outro caminho, e entrava descançado nesta villa, quando o digno prefeito da Parnahiba, que em vão reclamara os seus soccorros, derrotava os revoltosos. Depois destas proezas, nada mais consta que fizesse o homem *experiente*, *denodado*, e *activo*.

Além destes factos publicos, sabem algumas pessoas que o prefeito do Brejo, o Sr. Severino, dirigiu ao governo fortes accusações contra o Sr. Pedro Alexandrino, e nós poderemos citar os nomes dos individuos a quem tanto o sr. presidente como o seu secretario manifestaram a sua opinião, toda em desahono do sr. Pedro Alexandrino, que até, segundo nos consta, estava ameaçado de coisas mais serias.

E eis que de repente, apparecem elogios ao sr. Pedro Alexandrino, que soffre tudo se fizesse *gratias* pela sua *exageração*. O que disse o sr. presidente, se o illustre general não houvesse gastado 15 dias só em se resolver a partir do Codó, se houvesse alcançado a Raimundo Gomes antes de este entrar na Tutoya, e se houvesse poupado ao prefeito da Parnahiba o trabalho de o derrotar? O que disse, se elle não houvesse negado a este digno cidadão os soccorros que lhe elle pediu, e se em lugar de se ir metter no Brejo, tivesse seguido o inimigo até o ponto em que elle foi destronado?

Em somma, temos o governo a fazer elogios a quem os não merece; tem-o a manifestar em publico uma opinião que em particular não professa; tem-o em fim mettido a uma marcha tortuosa, e empregando tudo, menos a franqueza. E o resultado será que ha de ir minando a confiança que se põe no governo, e que os bons servidores afrouxarão talvez os seus esforços, venhão-se esquecidos, e como premada a incapacidade, a inca-

pacidade que S. Exc. particularmente qualifica de uma maneira mais forte.

O collega do Investigador hade aproveitar este artigo; contentamo-nos por ora com dizer isto simplesmente.

— Neste numero publicamos os decretos do governo central, que organisam o exercito do imperio. Nesses dous decretos dous importantes beneficios fez ao Maranhão o illustrado gabinete de setembro. O primeiro foi mudar a numeração do nosso batalhão de caçadores de linha, que fica sendo *setimo* em lugar de *quarto*; o segundo foi mudar o nome dos *ligeiros* para *caçadores da montanha*. Este ultimo nome tem até um certo cheiro de *romantismo* que encanta. Pena é não sermos nós tão farios de montanhas.

— O collega do Investigador diz que recebeu folhas do Rio até a data de 9 de Março; mas que por mais que as lesse com cuidado não encontrara nellas a noticia de que o ministerio tivesse sido mudado em 18 do mesmo mez; donde com toda a razão ficou entendendo que a noticia *foi adrede espalhada por algum*. E que tal.

Quer seja ou não verdadeira a noticia, ja fizemos estomago de vela negada pelo Investigador, ao mezos estes seis mezes; mas que elle a dese como espalhada aqui de proposito, é o que não esperavamos. Quem ignora que a noticia foi dada a noute, no theatro, pelos officiaes da cherrua que havia entrado á tardinha? Ja se esquecer o collega do que lhe aconteceu com a dimissão do sr. Camargo? Não nos asserveron então que a noticia era inventada pelos bementes para animar os revoltosos do interior? que fim levaram as suas cartas fidedignas que estavam na imprensa á mostra e das quizes se provava que o sr. Camargo ainda não havia de governar este par de annos? Porque se não contenta o collega de negar tudo a pês juntos, embora a noticia seja mais que provavel, e tem ainda a triste lembrança de attribui-la a manojos de *algum*, que se não atreve a nomear?

Contudo não percamos de toda as esperanças; a final se hade convencer o amavel contemporaneo, e hade fazer, como ja fez em circunstancias identicas, um aviso concebido pouco mais ou menos nos termos seguintes:

O Investigador continuará a defender os actos do governo, quando forem *justamente atacados*.

Logo, sim, é que é ter juizo, e saber gaudir a vida.

— O governo central nomeou uma commissão composta de magistrados e militares para proporem a reforma da lei da guarda nacional.

O coronel João Chriostomo da Silva, que havia obtido revista para a relação da corte, foi nella condemnado a um anno de prisão, e a 5 de suspensão do serviço, em razão do revez de Casapara.

Colhemos estas noticias dos jornaes ultimamente recebidos.

VARIEDADE.

Inventario dos moveis e alfaias confiscadas ao Exm.^o Sr. D. Zenon de Somo-dorilla, Marquez da Enxada, Ministro da Fazenda exonerado em 1754.

Oitenta e cinco d' inverno: 90 ditos de verão; 90 duzias de camizas; lenços, pares

de meias e calções, sem numero: 90 duzias de meias de seda; 1010 coletes de verão e inverno; 100 duzias de lenços e travessieiros; roupas de mesas avaliadas em 60.000 pezos; colções de pennas e lá, no valor de 1.920 pezos; 12 caixões de capatos; 6 espadins guarnecidos de diamantes; uma bordadura de esmeraldas, no valor de 280.000 pezos; serviço de cozinha, no valor de 4.000 pezos; 6 espadins de prata feitos em Paris; 35 coches e carroças; 9.125 cavallos, mulas, *palafreiros* (cavallos mansos proprios para Senhoras) e azemeis; 69 arreios para cavallos; um Santo Antonio d'ouro vindo de Portugal, no valor de 40.000 pezos; lampadas de ouro, no valor de 60.000 pezos; 60 relógios d'ouro esmaltados; 40 ditos de prata; 3.120 candeieiros, bugias e palmatorias; 18 castiões de prata; 1 dito d'ouro; 60 venezas de diamantes; 70 ditos feitas em Paris; 40 pares de fivelas d'ouro e diamantes; 1.000 ditos de prata e outros meias; 40 duzias de pratos d'ouro; 40 duzias de bacias d'ouro; 60 talheres d'ouro; 1.000 pratos e bacias de prata; 70 duzias de bacias; 70 ditos de talheres de prata; 30 ditos de aneis de diamantes; 30 ditos de bacias de filigrana de prata; 30 ditos de pratos; uma livraria avaliada em 90.000; 3 gaiolas para passaros. (El Nolleioso del pueblo.) (Do Recreio.)

Artigo aos nossos assignantes.

— Com este numero finda o 5.^o trimestre, o primeiro deste anno.

Esperamos papel do formato da nossa folha pelo primeiro navio que chegar de Lisboa; e não o recebemos pela *Leão*, por ter ella sahido daquelle porto no dia immediato ao da chegada do navio porque fizemos a *encomenda*. Denão para cá nenhum outro navio tem chegado.

Além das *encomendas* de Lisboa, fazemos nesta data outra para a França, e cremos que muito breve daremos o nosso jornal em papel não collado.

AVISOS.

Remedio contra as Lombrias.

— Não ha em toda a medicina hum remedio mais effiz, e ao mesmo tempo mais innocente; não entra na sua composição huma particula de mercurio em forma alguma, e he preciso admitir que aquelle metal he a base de quantos venenifugos tem athe hoje apparecido. Esta mistura ao contrario se compoem inteiramente de materias vegetaes, e sua operação he tão segura que raras vezes se necessita mais de hũa *garrafa* para effectuar a cura. Vende-se na Loja de Cambio, e na de Jozé Ferreira da Silva & Irmão no Largo do Carmo.

— Para evictar maiores questões, e para que ninguem se chame em tempo algum a ignorancia; nenhuma pessoa compre, e nem *feça* negocio algum tendente a *causa* eita na rua do Norte, donde morava o finado José dos Santos Cardozo, donde chamão beco dos Santos; pois por meios de abelitação pertendo ser senhora e possuidora da supradita casa. Maranhão 40 de Abril de 1839.

Engracia Maria do Nascimento.

— Pertende se fallar ao Senr. Bento Ribeiro Maxado Guimarães, ou á pessoa, que estiver incumbida de tratar dos seus negocios; porisso queira ter a bondade de annunciar o lugar da sua residencia. Maranhão 3 d'Abril de 1839.

Maranhão, Impresso na Typographia Imperial Maranhense. Anno 1839.

CHRONICA MARANHENSE.

VOL. II.

QUARTA-FEIRA 17 DE ABRIL DE 1839.

N.º 126.

Assigna-se em casa do Redactor, rua do Egypto no 12, e na Fabrica de Chapcos de Vidigal Irmão & Co, rua Grande: preço por trimestre 3\$000, por semestre 5\$500, e por anno 10\$000 reis, pagos adiantados. As folhas arrolas tendem-se a 160 reis na sobredita Fabrica, e os avisos imprimem-se a 60 reis por linha, mas os dos assignantes, gratuitamente, com tanto que não excedam a 20 linhas.

MARANHÃO: IMPRESSO NA TYP. IMPARCIAL MARANHENSE. ANNO DE 1839.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGO OFFICIAL.

SEMPRE — Se a força de uma armada não consiste tanto no numero como na capacidade real de cada um dos navios que a compoem; se um dos elementos mais importantes d'esta capacidade é a instrução, subordinação, e disciplina do pessoal, e muito principalmente dos officiaes que o dirigem; se, finalmente, compoem-nos, a nós que, pela posição geographica do nosso paiz, extensão de suas costas e numero de seus portos, temos necessidade de ser uma nação maritima; se compoem-nos, digo, empregar todos os meios de dar á nossa marinha de guerra a organização mais efficaz, a crear os elementos de força e energia, que deve ella ter para desempenhar a missão gloriosa, que lhe compete, é sem duvida que a educação dos officiaes da armada deve merecer especial solicitude do governo de Vossa Magestade Imperial. Transferir a academia de marinha para bordo de um navio de guerra, onde sejam aquartelados os discipulos que se destinarem á profissão das armas, e onde, desde os mais verdes annos, adquirão com a necessaria instrucção theorica e pratica, o habito de todas as virtudes militares, é no meo entender uma das primeiras necessidades da nossa marinha de guerra: por isso e porque em virtude do artigo setimo da lei de quinze de novembro de mil oitocentos trinta e um, está o governo autorizado a reformar a academia de marinha: tenho a honra de propor a Vossa Magestade Imperial o decreto junto. Paço em trinta e um de janeiro de mil oitocentos trinta e nove. — De Vossa Magestade Imperial subdito muito reverente — Joaquim José Rodrigues Torres.

O Regente, em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, decreta:

Art. 1.º A academia de marinha d'esta corte, será d'ora em diante estabelecida a bordo de um navio de guerra, onde serão aquartelados os discipulos que a frequentarem, como internos. Este navio será convenientemente preparado, armado, e apparellado, a fim de que possam os discipulos receber theorica e praticamente as lições das differentes materias, que tem de aprender.

Art. 2.º Os discipulos que forem admittidos como internos na dita academia, terão logo a praça de aspirantes a guardas marinhas, mas para esta admissão é necessário: 1.º, ter mais de doze e menos de dezesseis annos de idade; 2.º, saber ler

e escrever orthographicamente, as primeiras quatro operações da arithmetica, grammatica portugueza, e ter sufficiente intelligencia da lingua franceza, e dos principios geraes de geographia; 3.º, apresentar certidão de bom procedimento, dos mestres ou directores das escolas que houverem frequentado; 4.º, não ter deficit fisico que o inhabilite para o serviço militar; 5.º, apresentar despacho de admissão dado pelo ministro e secretario de estado dos negocios da marinha.

Art. 3.º Os discipulos internos da academia ficarão sujeitos ás disposições do regimento provincial, e ás dos artigos de guerra.

Art. 4.º O governo fixará annualmente o maximo do numero dos discipulos que houverem de ser admittidos a academia como internos; devendo ser preferidos, em iguaes circumstancias, os filhos dos officiaes da armada e do exercito, especialmente dos que morrerem ou forem feridos em combate.

Art. 5.º Os aspirantes a guardas marinhas que frequentarem a academia, venderão, além do soldo de terra, dose mil réis mensaes de comedorias.

Art. 6.º Os aspirantes que forem approvados nos tres annos do curso da academia, serão promovidos a guardas marinhas.

Art. 7.º A academia terá um 1.º commandante de patente superior á de capitão de fragata; e que será no mesmo tempo commandante do navio em que estiver ella estabelecida: um 2.º commandante, que será o official immediato do dito navio; além dos lentes, mestres, secretario, e guardas creados pelo estatuto do 1.º de abril de 1796.

Art. 8.º Compete ao 1.º commandante, além das funções de commandante de navio, e da companhia dos guardas marinhas: 1.º executar e fazer executar pontualmente os estatutos, regulamentos e ordens do governo acerca da academia, já lembrando aos lentes e mais empregados d'ella, que sendo o fim d'este estabelecimento educar a mocidade que se destina á profissão das armas, deve n'elle manter-se ordem, disciplina, e rigorosa subordinação, para o que muito concorrerá o bom exemplo que derem elles aos discipulos no exacto desempenho das suas obrigações, já servindo-se para esse fim dos meios coactivos, que couberem dentro das suas attribuições; já finalmente representando e pedindo ao governo, por via da respectiva secretaria de estado, as medidas que para isso julgar necessarias: 2.º, assistir, todas as vezes que entender conveniente, ás lições dos lentes e

mestres: 3.º, remetter no principio de cada mez á secretaria de estado dos negocios da marinha uma parte circumstanciada do estado da academia no mez antecedente, da maneira porque os lentes e mais empregados cumprirão com os seus deveres, e das faltas que cada um teve; sendo esta parte acompanhada de uma relação dos discipulos internos e externos que frequentarem.

Art. 9.º Compete ao 2.º commandante, além das obrigações do immediato do navio: 1.º, substituir o 1.º commandante em todas as suas funções, no caso de falta ou impedimento: 2.º, receber e executar as ordens que lhe forem dadas pelo 1.º commandante da academia no que diz respeito ao serviço d'ella: 3.º, ter ao cargo cuidar da conservação e limpeza da biblioteca, dos chronometros, e mais instrumentos que pertencerem á academia.

Art. 10. Um capellão da armada, será encarregado de dizer missa a bordo do navio todos os domingos e dias santos de guarda, á qual assistirão, debaixo de forma, os discipulos, o 1.º ou 2.º commandante, e todos os individuos que residirem a bordo.

Art. 11. Um cirurgião da armada, será encarregado do tratamento dos enfermos, do bom arranjo e asseio da enfermaria.

Art. 12. O 1.º commandante da academia perceberá os vencimentos de commandante de navio armado: e o 2.º os vencimentos de embarcado tambem em navio armado.

Art. 13.º Os discipulos que quizerem frequentar a academia, como externos, poderão ser admittidos uma vez que satisficção ás seguintes condições: 1.º, ter mais de doze e menos de vinte annos de idade, salvo o caso de autorização especial do governo: 2.º, saber ler e escrever, e as quatro primeiras operações da arithmetica: 3.º, apresentar certidão de bom comportamento, dos mestres, ou directores das escolas que tiverem frequentado: 4.º, apresentar despacho de admissão dado pelo commandante da academia.

Os discipulos externos não terão direito a ser em tempo algum nomeados aspirantes a guardas marinhas.

Art. 14. A actividade da academia, começará no primeiro de fevereiro, e finalizará a quinze de novembro, ficando destinado para os exames o mez que decorrer de quinze de novembro, a quinze de dezembro. Serão tambem feriados os dias do carnaval, os da semana santa, e os da seguinte, e bem assim os domingos e dias de guarda, os de festa nacional, e as quintas feiras das semanas em que não houver outro feriado.

Art. 15. Nenhum discípulo será admittido a matricular-se mais de duas vezes no mesmo anno do curso academico; e aquelle que tendo sido approvado nas matriculas de uma das aulas de qualquer anno, o não for tambem na outra, será obrigado a matricular-se e a frequentar de novo, e a fazer exame das matriculas de ambas.

Art. 16. Ficão em vigor, na parte em que não são alteradas por este decreto, as disposições dos estatutos do 1.º de abril de 1796, que dizem respeito à divisão, distribuição, e duração das lições, aos exercicios, aos exames, à promoção dos discípulos, à boa ordem das aulas, à frequência, e as funções do secretario da academia e mais empregados; e revogadas todas as outras disposições dos mesmos estatutos.

Art. 17. Um regulamento especial marcará as horas das aulas, os exercicios praticos em que devem ser empregados os discípulos internos, tanto durante a actividade da academia, como nas férias, e tudo que disser respeito à boa ordem e regularidade do estabelecimento, à manutenção da disciplina e subordinação dos discípulos.

Joaquim Joze Rodrigues Torres, do conselho de Sua Magestade Imperial ministro o secretario d'estado dos negocios da marinha, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em trinta e um de Janeiro de mil oitocentos e trinta e nove, decimo oitavo da independencia e do imperio.—Pedro de Araújo Lima.—Joaquim Joze Rodrigues Torres.

CHRONICA MARANHENSE.

—O Investigador Constitucional, nesta segunda rusga do Balão, já não ia seguindo o mesmo caminho que na de Raimundo Gomes; na primeira tudo lhe parecia obra da republição; as requisições eram eminentemente profundas, as eleições tinham-se feito na pouca, o que, como se vê, era um corpo de delicto formidavel. Não contente com isso, o colega ainda inventou que os rebeldes espalhavam proclamações impetuosas e que haviam proclamado o senhor. D. Francisco por seu vice-presidente. Tudo isto escrevia então o Investigador com o fim de atter a attenção publica das verdadeiras causas da desordem, bem como das que a prolongavam, isto é, a incapacidade e a cobardia de alguns dos agentes do governo. Tam pouco previsto porém lhe sortiu o emprego desses meios, que agora na segunda rusga não só já não fazia accusações á opposição, como lo que é para admirar em um jornal que tam pomposamente se intitula official, politico, litterario, e commercial) nem se quer nos dá noticia alguma do que vai pelo interior, apesar de ser publicado duas vezes por semana. Por mais de uma vez, porém debalde, assignalamos o silencio extraordinario dos periodicos, ditos officiaes, o collega só o rompeu para nos fazer accusações!

As noticias que dá a Chronica (diz elle) são falsas, e sempre nua; e eu não sei aqui, ou os seus correspondentes do interior que lhes mandam são interessados em proteger os sediciosos! O collega devia antes dizer: Por fã os nãos, morra a opposição! É na verdade, nunca

vimos uma systema de diffamação mais miseravel que o que tem empregado o Investigador. Ninguém ignora que em tempos como os actuaes correm frequenter noticias sobre successos ignorados, mormente quando aquelles que devem esclarecer o publico, guardam silencio; dessas noticias temos nós consignado na Chronica, senão as mais pavoraveis, ao menos as que vem relatadas em cartas do interior. Eisahi o crime! A noticia, por exemplo, de que o Cotoasta fora invadido por 150 homens, nos foi communicado pelo tenente coronel da guarda nacional, o sr. Jansen Pereira, que recebeu uma carta do seu feitor nesse sentido; a de que o Brejo fora atturado, e se achava cercado, bem como o tenente Fortunato na fazenda de S. Raimundo, colheitos de uma carta do sr. José Joaquim Guimarães ao sr. Venceslau, ambos electores do Itapucurú-mirim, onde deram os seus votos ao partido dominante nas ultimas eleições. Serão todos estes senhores suspeitos ao Investigador de protectores de rebeldes?

Infelizmente o mesmo governo confirma em parte as noticias que damos; pois em um dos seus officios assevera elle que no unico choque que tem havido soffreu a legalidade uma perda de 2 mortos, e 10 feridos, sem que se colhesse a menor utilidade, e n'outro diz que os rebeldes tem posto em risco innumeras fazendas, e até algumas villas importantes. Poderão haver expressões mais aterradoras?

O Investigador, pela sua parte, quando enuncia as forças da legalidade, dá idea de que a empresa de combater os inimigos é grandiosa. O governo (diz elle) tem posto em movimento contra os rebeldes perto de 300 homens de tropa de linha; o prefeito do Itapucurú tem uma força de 300 homens; os lavradores do centro do Itapucurú 100 homens; no Brejo ha uma força superior à do Balão, que apenas terá, (segundo informam ao Investigador) 200 homens, quando muito. Só aqui temos enumerado cerca de 800 homens. O que o collega não toma o trabalho de dizer é que posição occupam os diferentes grupos de rebeldes, e o que fazem essas massas de 300 homens postados nas villas, de redor das casas dos prefeitos, em quanto os campos são talados pelos revoltosos.

Os lavradores dos centros do Itapucurú organizaram á sua custa uma força de 100 homens para defenderem as suas propriedades. Os centros do Itapucurú devem ser, pelos menos, tam extensos como as suas margens; o collega deve pôr isto em trocos mais miudos, quanto a nós ignoramos inteiramente onde se acha essa força. O que nos consta é que os lavradores de Pirapemas, todos bemtevistos, e entre os quaes se contam alguns patentes honrosos, reuniram á sua custa e com de quarenta homens para se previnirem contra qualquer golpe de mão, certos, como estão, de que a benéfica influencia das prefeituras não os protegerá de qualquer insulto dos rebeldes. Os senhores prefeitos ou fogem vergonhosamente, como fez o do Iguaçu, ou cercam-se de tropas nos seus alcaçares, como faz o do Itapucurú, que não dá de si outra noticia aos lavradores, senão demorando por 4 e 5 luasções da lavoura, a fim de occupar as trilhações em levantar trincheiras.

Apesar porém do governo empregar

tantas forças, e de julgar em risco até villas importantes, entendemos que uma vez que a direcção da guerra está confiada a um official de tanta reputação como o sr. major Falcão, ella não pode aturar muito; não haja medo que este senhor a prolongue com o fito em vergonhosos interesses, como com mais de um já tem acontecido. Assim fosse o sr. Falcão mais bem ajudado pela gente das prefeituras; consta-nos que elle saltara na Manga, se dirigira ao inimigo, e se achava á duas legoas de distancia de um grupo de 80 homens reunido na paragem denominada—Carabá.—O Sr. Falcão, segundo nos informam, tinha consigo então já sessenta e tantas praças de 1.ª linha.

O que seja feito dos bravos Fortunato e Pedro Alexandrino, e do que tenham feito, é que nada sabemos, nem o Investigador o diz.

—O estimavel collega tranquillizou-nos, asseverando ser falsa a noticia da mudança do ministerio; porém já não insistia em que fosse forjada aqui por alguém, e sim na Bahia. Valha-nos isso ao menos.

—O commercio tem estado em grande paralisação; e as estações fiscaes pouco tem rendido. E' isto em grande parte devido ás desordens do interior.

VARIEDADES.

DESTRUIÇÃO DOS JANISAROS.

—O Sultão actual parece-se em muitos respeitoos com Pedro o Grande: tem a mesma resolução nas empresas, a mesma energia na execução, a mesma severidade no cumprimento de suas determinações. Como Pedro o Grande, elle não pôde supportar a arrogancia de sua guarda pretoria; Pedro extinguiu os Strelitz, Mahmoud sacudiu o jugo dos Janisaros. Havia muito tempo que o Governo formava o projecto de introduzir a disciplina Europea no Exercito da Turquia. Selim, predecessor de Mahmoud, tinha tentado pô-lo em execução; mas o tempo ainda não era chegado; morreo victima do furor dos Janisaros.

Chegou o Sultão Mahmoud a consisar-se a affeição de uma parte da officialidade deste Corpo privilegiado; venço alguns com dinheiro ou promessas, aterrou outros com ameaças. Obteve que ministrassem cento e cincoenta homens por cada Regimento, e Officiaes Egyptiacos que tinham já noções da tactica Europea foram encarregados de dirigir e disciplinar essas novas Tropas. Em pouco tempo tão rapidos progressos fizeram, que o Sultão deu ordem para se reunirem para uma revista geral na grande Praça do Etnacidam, que era reservada aos Janisaros, e em que se fazia a testes corpeas a distribuição de mantimentos. As manobras haviam começado em presença dos Ulemas, dos Ministros, e de todos os primeiros Dignitarios do Imperio, quando inuitos Janisaros começaram a queixar-se de que se lhes fazia executar manobras do Exercito Russo; tendo um Official Egyptiaco a imprudencia de dar uma bofetada n'um dos descontentes, foi este o signal da revolta: os soldados dispersaram-se pelas ruas roubando e insultando a

quantos encontravam. O descontentamento parecia tão geral que a policia não pôde tomar providencia alguma para pôr freio a seu furor. O Agá dos Janisarios tinha mais que todos atraído sua sanha pelo cuidado com que parecia favorecer o novo plano de disciplina. Uma porção de revoltosos invadirão sua casa para assassina-lo, mas elle tinha tido tempo para fugir. Em seu lugar foi immolado o Kiaga ou Tenente: os furiosos quebrarão tudo quanto acharam, e levarão seus excessos ao maior insulto que na opinião dos Muçulmanos podia fazer-se; arrombarão as portas do Harem e ultrajarão suas mulheres. O Palácio da Porta, que tinha sido abandonado pelo Governo, foi acometido pelos revoltosos, aos quaes se juntava a população avida de disturbios. Offerecia essa multidão infrene o aspecto mais asqueroso; os Janisarios haviam despidido e calcado aos pés seus uniformes, e o resto de seus vestes estava espalhado. Começaram por demolir o Palácio, que queimaram, levando comigo tudo quanto podia ter algum valor. Destruíram igualmente o archivo d'onde suppunão que tinha sido tirada sua nova organisação.

Os Janisarios desenvolverão nessa occasião um espirito de resolução que só em circumstancias extremas tinham costume de mostrar.—Tendo vindo a Cidade, diz um viajante, a primeira coisa que descobrião meus olhos foi um homem extraordinariamente gordo, com uma vestia de couro, e ornatos de estanho, agitando um azurrage feito com tiras de couro. Seguiu-nos dois homens tão grotescamente vestidos como elle, e que levavam suspensa a um bastão uma grande caldeira de cobre. Estes percorrião as principais ruas com um ar de autoridade e todos se apressavam em encostar-se á parede para os deixar passar. Soubo que era o Caldeirão de um Corpo de Janisarios pelo qual elles conservavam sempre grande respeito.—Com effeito era a sopa um caracter tão distintivo desta Tropa, que seu Coronel tinha o nome de *Tehar-Badgi* ou distribuidor de sopa. Seu Caldeirão servia-lhes de estandarte, e quando elles o faziam sair de seus Quartéis, era signal d'algum projecto desesperado. Forão pois os Caldeirões dos diferentes Corpos levados a Etmeidam, e atirados no meio da Praça, em curto espaço de tempo acharam-se em torno delles reunidos vinte mil homens armados.

O Sultão convocou numeroso conselho e propoz-lhe fazer sair o Estandarte do Propheta. A proposta foi adoptada. Não se recorre a esta santa reliquia, que é, ao que se diz, feita com um vestido de Mahomet, senão em ultimo extremo, e nas circumstancias mais sollemnes: havia cincoenta annos que não a tinham visto em Constantinopla. Forão busca-la no Thesouro Imperial, e levarão-na á Mesquita do Sultão Achmet. Os Ulemas e os Sofas não ediantes; e o Sultão, acompanhado pela sua Corte, seguiu-na recitando versículos do Alcorão. Foi este um grande acto de politica da parte de Mahmoud, porque excitou por esse meio os Prejuzos, e o fanatismo de toda a Nação. Apenas foi o povo instruido desse acontecimento, que correu aos milhares a tomar lugar debaixo do Estandarte, dando demonstrações do mais ardente enthusiasmo. O Muphti plantou o Sandjack-Sheiff no púlpito da magnifica Mesquita de Achmet, e o Sultão pronunciou o ana-

thema contra os que se não viessem reunir em torno do Estandarte.

Quatro Officiaes Superiores enviados aos Janisarios para os apaciar, forão assassinados no meio do Etmeidam, e os Janisarios pediram que lhes entregassem os Ministros para lhes fazer o mesmo. O Sultão pediu então ao Sheikh-Irhan um lettera que o authorisasse a exterminar seus Subditos rebeldes, e fez marchar contra elles o Aga-Pachá, á frente de sessenta mil homens, em cuja fidelidade podia contar. Cercados por todos os lados no Etmeidam onde estavam tumultuosamente reunidos, não poderão resistir: terrível foi a carnagem, mais de metade ficaram mortos, os outros mal poderão refugiar-se em seus kistas ou quartéis. Como alli entrincheirados recusam render-se, o Aga mandou lançar fogo nos kistas. Pôde fazer-se idea de qual foi então a situação dos rebeldes: os que escapavam ao fogo morrião pelo ferro. Foi no entanto sua desesperação fatal ao Aga, que viu morrer grande parte de sua gente; recebeu varias feridas, e esteve em gravissimo risco. Em fim cessou a resistencia: as chammas apagáram-se, e o Sol do dia seguinte veio brilhar sobre uma immensa e horrivel sepultura. Ruínas incendiadas que haviam sido apagadas por sangue humano, montes de cadaveres cobertos de cinza ainda quente.

Durante os dois dias que se seguirão, as portas de Constantinopla estiverão fechadas, á excepção de uma unica pela qual pôde entrar os fiéis Muçulmanos do campo, que vinham em multidão guiados pelo Esnaum, ou Sacerdote do lugar, para ver o Estandarte do Propheta. Aquelles Janisarios que poderão escapar a carnagem do Etmeidam, forão immolados sem compaixão, de modo que as ruas, bem como os quartéis achavam-se cobertas de cadaveres.

Nesse tempo, nenhum Christão pôde entrar em Constantinopla, qualquer que fosse o pretexto que tivesse; e ainda que Pera, lugar em que elles residem, não esteja separada da Cidade senão por um canal, reinou alli a mais perfeita tranquillidade; cada um entregou-se sem interrupção a seus afazeres diarios, e talvez nada houvesse sabido de quanto se passava em Constantinopla, a não terem sido as chammas, a mosquearia, e os tiros de artilheria.

A exposição do *Sandjack-Sheiff* attrahiu muita gente a Constantinopla; era para os Muçulmanos coisa tão rara como santa, e muitos d'entre elles consideravam essa visita como equivalente a uma peregrinação ao tumulo do Propheta.

No dia seguinte o Sultão anathematizou publicamente os Corpos dos Janisarios, e prohibio que fosse proferido mais semelhante nome. Nessa mesma noite proclamavam os *Fellahs* que a tranquillidade estava restabelecida.

Não se está de accordo sobre o numero de Janisarios que morrerão nessa occasião. Além dos que acharam a morte no Etmeidam, nos quartéis e nas ruas, foi uma grande quantidade estrangulada nas casas em que se haviam refugiado. Julga-se que não escapou á morte um membro sequer desse Corpo immenso: todos os Officiaes, á excepção de alguns de altas patentes, que tomaram o partido do Sultão, morrerão com as armas na mão. Pensa-se geralmente que forão exterminados perto de vinte mil

Muitas especies de carretas forão por varios dias empregadas em transportar os corpos que forão lançados ao mar. Virão-se fluctuar no mar de Mármora, e muitas vezes as ondas os arrojaram á praia.

Estava a superficie das aguas cobertas por esses destroços, que obstavão á marcha dos navios, e pôde-se com verdade repetir o que disse um Poeta da Esquadra de Xerxes: os cadaveres de seus Soldados impedião-na que avançasse. (Do Recreio.)

ALBY—SE' D'ALBY—ALBIGENSES.

I.
—Alby, ou Albi, é uma cidade do sul da França, situada a distancia de, pouco mais ou menos, 350 milhas de Paris, nas margens do Tarn, um dos rios que desaguan no Garonna, e é a capital do departamento do Tarn. A cidade é antiga: mas no tempo dos romanos, que lhe pozeram o nome de *Albica* ou *Albia*, era de pouca monta: hoje terá de 11 a 12 mil habitantes. É arcebispado; e, apesar da sua importancia civil e ecclesiastica, é uma das cidades de França mais mal construidas, não contendo quasi alguma digna de attenção, salvo um passeio publico que ha fora da cidade, e a igreja cathedral.

A sé d'Alby é antiquissima, tendo sido uma das primeiras que se estabeleceram nas Gallias depois de ser ali introduzido o christianismo, e as ruínas da primitiva igreja cathedral ainda hoje se veem junto ás margens do Tarn. A que hoje existe foi começada no anno de 1252 pelo bispo Bernardo de Castelnau, que consignou para a obra a vigesima parte dos seus rendimentos, por espaço de 20 annos, e persuadiu o cabido a seguir o seu exemplo. Apesar disto o edificio só veio a acabar-se em 1512, isto é, 230 annos depois da sua fundação. Durante a revolução a cathedral de Alby foi condemnada a ser demolida, mas, pelos esforços de M. Mariés, homem erudito e entendedor, que representou quão vergonhosa seria para a França a destruição de uma cathedral tão magnifica, o directorio do departamento ordenou que fosse conservada.

O aspecto externo deste templo é notavel pela extrema solidez e regularidade que apresenta. Em geral é desitulado daquelles delicados ornatos que se veem nos edificios gothicos, excepto do lado do sul, onde ha um formoso portal. Do cimo da torre ao nivel do rio, que passa na raiz do outeiro em que a igreja está edificada, ha mais de 400 pés de altura.

Albi, apesar do pouco que é hoje, não deixa de ser muito interessante pelas recordações que suscita. Monumento das guerras religiosas, ella ali está para nos lembrar quantos parabens devemos dar a nós mesmos por termos nascido n'um seculo de tolerancia e de philosophia.

No duodecimo seculo foi que appareceu a celebre seita dos Albigenes, cujo nome muitos auctores pertencem lhes viesse da cidade d'Alby, ou porque ali havia um grande numero desses sectarios, ou porque as suas opiniões foram condemnadas no concilio d'Alby, em 1176, ou, em fim, porque Raimundo Rogerio, visconde de Alby, foi um dos primeiros barões provençães perseguidos por causa da protecção que davam á nova seita.

Quando a perseguição dos Albigenes

começou, a França não era, como hoje, uma monarchia sujeita a um unico principe: tinham nella quatro monarchias, de cada um dos quaes eram feudatarios alguns poderosos vassallos. Philippe Augusto reinava no norte, isto é, era rei da França, assim chamada. Para a banda de oeste dominavam os inglezes, e para o oriente os allemães dependiam da Hespanha ou antes do Aragão as provincias do sul. Até o reinado de Philippe Augusto, a primeira destas divisões era a menos extensa, a menos rica, e a menos poderosa; mas este monarcha por uma serie de circumstancias fortuitas, mais do que por sua habilidade, augmentou grandemente os domínios da coroa. Foram as novas aquisições feitas á custa do rei de Inglaterra; e no principio do 13.º século tinha conquistado mais de metade da França ingleza. Mas os aragonezes e allemães ainda conservavam as antigas possessões, das quaes os allemães cada vez estavam mais ligadas ao imperio germanico, e os aragonezes continuavam a formar parte dos estados livres de Aragão.

Comtudo, em nome, Philippe Augusto era o soberano, não só do territorio em que realmente governava, mas tambem da França ingleza, e da aragoneza. Como o rei de Inglaterra, o rei de Aragão era considerado como principe francez. A maior parte dos seus estados—ainda além dos Pyreneus e até as margens do Ebro—tinha pertencido á antiga monarchia de Carlos Magno, e assim elle, como possuidor delles, julgava-se que devia homenagem á coroa de França. Assim os Pyreneus não eram então, como hoje, os limites da França e Hespanha; mas os paizes immediatos ás suas vertentes para um e outro lado, isto é, o sul da França, e o nordeste da Hespanha, eram sujeitos ao mesmo principe.

Estas provincias dependentes do rei de Aragão eram habitadas por um povo industrioso e intelligente, dado ao commercio, ás artes, e ainda mais á poesia. As côrtes dos pequenos principados em que este paiz se dividia, aspiravam todas a serem modellos de bom gosto e de policia. As cidades eram numerosas e florescentes e a forma do seu governo quasi republicana: tinham consules escolhidos pelo povo, e gosavam do privilegio de formar municipalidades, que as tornavam quasi iguaes ás republicas d'Italia, com as quaes tinham tracto e commercio.

No meio desta grande prosperidade a amena região do sul da França foi entregue á furia de innumeraveis cabidas de fanaticos; as suas cidades arruinadas; os seus habitantes mettidos á espada; o seu commercio destruido, e as suas artes reduzidas á barbaridade. A corte de Roma foi a principal causadora de tantas atrocidades. O rei de França não foi o primeiro que instigou os perseguidores; posto que trabalhou em completar aquella obra de destruição; e accitando dos papas o territorio que elle tinham confiscado, estendeu assim o dominio da coroa franceza até o mar mediterraneo.

Nestas provincias o clero tinha-se enriquecido com muitos legados e doações. Os bispados rendosos eram geralmente reservados para os membros das familias poderosas, os quaes viviam devassamente, em quanto os curas, e o clero inferior, tirados d'entre os vassallos da nobreza, rendeiros ou escravos, conservavam a brutesa, ignorancia, e baixosa, propria da sua casta servil. Os vícios dos

ecclesiasticos excitaram o odio popular, a ponto que os seculares costumavam dizer proverbialmente: *antes ser padre do que praticar tal ou tal acção*. Apesar disto, o povo era religioso, e não achando a virtude no meio do clero catholico, lançava-se nos braços dos sectarios de uma nova heresia, que então apparecera naquellas partes, e cujos proselitos augmentavam diariamente.

Difícil é hoje o apurar quaes eram as opiniões que seguia essa secta, que debaixo da denominação de albigenses, foram perseguidos pelos catholicos romanos. A historia delles foi escripta por aquelles mesmos que os puniram com horribes tormentos, que os perseguiram até os aniquilar, e que destruíram os seus escriptos, impossibilitando-os por assim dizer, de fallarem em seu abono. Um frade, que depois foi inquisidor-geral, diz que elles tinham apparencias de grande sanctidade; porque viviam muito ajustadamente aos olhos dos homens, criam sinceramente em Deus, e em todos os artigos da fé; mas que detestavam e infamavam a igreja de Roma, e eram cridos pelo povo nas accusações que faziam contra ella e contra o clero. Se ajunctarmos este testemunho de um inimigo ao absurdo que recumbra de todos os contos que se inventaram acerca das suas practicas occultas, não será custoso julgar se com effeito elles mereciam a atroz perseguição que se lhes fez.

Fossem, porém, quaes fossem as suas opiniões, ellas despertaram no fim do 12.º século a attenção das autoridades ecclesiasticas. O papa Innocencio 3.º que subio ao throno pontificio, em 1198, foi o primeiro que lhes deu a devida importancia. Incapaz tanto de compaixão como de disfarce, o seu caracter e a sua politica lhe persuadiam que não devia pactuar de modo algum com aquelles que differiam em doutrina da igreja de Roma, e que se os não esmagasse, e lhes não exterminasse a custa, enchendo assim de terror a christandade, o exemplo que elles davam seria seguido por outros, e a fermentação dos espiritos que já começava a apparecer por varias partes, produziria uma conflagração geral em todo o orbe catholico. A provincia de Narboma era especialmente o objecto da sua attenção; e no primeiro anno do seu pontificado mandou para ali dois frades, que podiamos olhar como os fundadores da inquisição, posto que este tribunal só em 1233 fosse organizado. Estes *inquisidores*, como vulgarmente lhes chamavam, tinham a seu cargo dispersar os herejes, queimar os seus cabecas, e confiscar os bens daquelles que fossem taxados de heresia. Attravesavam a provincia acompanhados de grande numero de frades, e armavam disputas com todos aquelles que queriam reduzir ao gremio da igreja, ou castigar com a pena capital. Faziam de antemão nomear os juizes destes combates intellectuaes, em que, segundo elles diziam, levavam sempre a palma da victoria.

Os inquisidores brevemente se tornaram odiosissimos, e, mais do que a ninguém, a Raimundo conde de Tolosa, em cujos domínios os albigenses eram muito numerosos. Na primavera de 1207 Raimundo estava envolvido, segundo a moda do tempo, em uma guerra com varios barões da vizinhança; Pedro de Castelnau, um dos legados do papa, intentou fazer as pazes entre os contendores; e dirigindo-se primeiro aos barões, alcançou delles

a promessa, de que, se Raimundo quizesse estar por certas pertensões que elles tinham, empregariam todas as suas forças conjunctamente na extirpação dos herejes. Como era natural, o conde de Tolosa recusou assentir a este fanatico tractado, que o obrigava a ceder daquillo em que suppunha ter justiça, não tirando dessa condescendencia senão o entrar-lhe nos seus estados um exercito inimigo, que roubasse e matasse os seus vassallos a belprazer do clero. O legado, enraivecido com a negativa do conde, o excomungou, poz o interdicto nos seus estados, e escreveu ao papa para obter a confirmação da sentença. Innocencio 3.º que tinha boa vontade de começar as hostilidades, approvou o atrevido procedimento do legado, confirmou a sentença, e dirigiu um breve insultuoso a Raimundo, em que se não mostrava avaro nem de injurias, nem de ameaças.

A esta carta seguiram-se vigorosos ataques dos barões com que Raimundo tinha guerra; e brevemente o conde foi obrigado a fazer a paz com as mesmas condições que tinha recusado a principio, obrigando-se a exterminar os herejes nos seus estados. Foi no fim deste anno de 1207 que Innocencio 3.º se lembrou de pregar a primeira cruzada contra os albigenses. Desta cruzada, e dos seus resultados, como dos horrores que então se praticaram, fallaremos em um segundo artigo. (Do Panorama.)

Aviso aos nossos assignantes.

Com este numero principia o 6.º trimestre, e segundo deste anno.

Esperamos papel do formato da nossa folha pelo primeiro navio que chegar de Lisboa; e não o recebemos pela *Leão*, por ter ella sahido daquelle porto no dia immediato ao da chegada do navio porque fizemos a encomenda. D'estão para cá nenhum outro navio tem chegado.

Além das encomendas de Lisboa, fazemos nesta data outra para França, e cremos que muito breve daremos o nosso jornal em papel não collado.

AVISO.

O abaixo assignado vio o aviso que publica Engracia Maria do Nascimento, acerca de huma casa, esta na rua do Norte, ou heco conhecido pelo do—Santos—nesta Cidade, para que pesoa alguma a compre, porque pertence a Annuncianta, por meio de habilitação ser senhora, e possuidora della. Declara o abaixo assignado ser elle o legitimo dono, e possuidor da referida casa, por compra que della fez a Maria José de Jesus, Viuva do fallecido José dos Santos Cardozo, seu legitimo proprietario, e de quem sua mulher foi herdeira; tendo o abaixo assignado seus respectivos titulos, paga a ciza, e a mais de dois annos que a possui livre, e sem embargo; de cuja venda foi sabedora a Annuncianta Engracia, a qual se tinha direito a sobredita casa, parece ter então se oposto a venda, e não agora, pelo que se torna seu aviso irritorio, e destituido de credito, e prova. O abaixo assignado pretende vender á mesma casa, e a quem quizer comprar, obriga-se a boa venda por sua pessoa e bens, visto estar da mesma casa empossado, por titulo legal, o qual apresentará quando preciso fór. Maranhão 10 de Abril de 1839.

João Guilberto Carneiro.

Maranhão, Impresso na Typographia Imparcial Maranhense. Anno 1839.

SUPPLEMENTO

A' CHRONICA MARANHENSE

N.º 126.

MARANHÃO: IMPRESSO NA TYP. DA TEMPERANÇA. ANNO DE 1839.

Ilmo. Sr. Redactor.

O abaixo assignado agradecendo o seu obsequio por inserir na sua Chronica de n.º 121 de 21 de Março do corrente anno, o avizo que fiz ao Respeitavel Publico para que não fizessem transações com D. Joanna de Meirelles e Sá, e D. Maria de Meirelles e Sá como herdeiras abintestato do Commendador Antonio Jozé Meirelles, não obstante ter o Juiz de Orfaos e auzentes desta Cidade feito entrega d'aquella herança a ellas apparecendo em a mesma folha e numero outro avizo das Annunciadas afirmando, que são filhas legitimas e únicas herdeiras daquello Commendador Meirelles que seu Pay sendo Solteiro e não tendo descendentes, ou ascendentes legitimos, se reconheceu em Excriptura Publica por suas filhas e herdeiras de todos os seus bens, quer por testamento quer abintestato e que com este publico instrumento alcançou a legitimação dellas para herdarem as honras delle, bens e fazienda pela maneira acima declarada sem restricção alguma; tendo sido antes eu e minha mulher e outros herdeiros ouvidos, os quaes approvaram aquelle reconhecimento e legitimação; pelo que e por virtude dessa Carta, e da Ley de 9 de Novembro de 1751, foram impossadas d'aquella herança por mandado Judicial; concluindo que aquelle annuncio é caluniozo e falso.

A vista deste segundo annuncio, necessariamente deve persuadir-se o Publico que as Annunciadas são filhas naturaes d'aquello Commendador Antonio Jozé Meirelles, e como taes foram legitimadas para succederem como legitimas naturaes, não obstante a Ord. do L.º 4.º tit. 22. § 1.º e seguintes; porem esta Carta de legitimação que o Annunciante junta com o n.º 1.º mostra, que as Annunciadas não são filhas legitimas, mas são filhas adulterinas e incestuosas, como declarou o Pay dellas em sua Petição, cujo relatório consta da mesma Carta; e supposto requerem para serem legitimadas para lhe succederem por testamento, ou abintestato, este Direito não lhe foi concedido, e somente o de poderem gozar dos bens, que seu Pay lhes quizesse dar e deixar por testamento, codicillo, ou doação, ficando assim restricto o direito das Annunciadas quanto á successão, cuja restricção se confirma com a mesma Carta, que lhes concedeu succederem a seu Pay em todas as Mezes,

Gracas, honras, e Nobreza, como se de legitimo matrimonio tivessem nascido.

Supposto que appareçam opiniões pro e contra, se os filhos do Coito damnado e punivel dispençados podem, ou não herdar abintestato os bens de seu Pay, todos elles, e mesmo Mello Freire na sua Instit. de Direito Patrio tit. 8.º § 14 do L.º 3.º, que afirma que taes filhas legitimadas por Rescripto do Principe não succedem abintestato, todos estes Jurisconsultos e Praxistas remetem a decisão conforme o theor da Carta de legitimação; esta mostra que não foram as Annunciadas legitimadas para succederem abintestato, como era preciso a expreza menção Ass. de 16 de Fevereiro de 1786, e § 12.º do tit. 33 da Ord. do L.º 2.º e nem o meu consentimento pode sanar, porque este limitou-se somente sobre a filiação, Resolução de 17 de Janeiro de 1770.

Quando as Annunciadas estavam ainda em Portugal, e se foyendo aquelle Commendador Meirelles, o Annunciante e sua mulher embargarão aquella Carta de legitimação, não tendo ella ainda principio de execução, o que prova o documento n.º 2.º Não estando aquella Carta de legitimação executada, ou ainda com principio de execução, a Ley de 30 de Outubro de 1751 e sua pratica attestada por todos os Praxistas, manda suspender a execução dessa Carta embargada; não obstante porem o Juiz de Orfaos e auzentes, desprezando a informação do Escrivão de que aquella Carta estava embargada; não obstante a resposta do Doutor Curador a lide, que lhe apontou aquella Ley, e Doutrina de alguns Praxistas sobre a suspensão da execução d'aquella Carta; não obstante ter o Annunciante pedido vista de todo e qualquer despacho que mandasse foyr aquella entrega; não obstante finalmente ser aquelle Juiz incompetente para a decisão final d'aquelles embargos, como por tal se declarou, e é disposição d'aquella Ley de 30 de Outubro de 1751, mandou passar mandado em 20 de Março para aquella entrega, sem ao menos ouvir o Annunciante como Embargante d'aquella Carta; e nesse mesmo dia foram impossadas as Annunciadas d'aquella herança contra o theor da mesma carta que lhes não concedeo poderem herdar abintestato; contra a disposição d'aquella citada Ley de 1751, contra toda ordem do processo, e com tanta accecleração e surpresa, quanto foi a forma d'aquella entrega, e de uma tal herança como a do Commendador Antonio Jozé Meirelles!!! o que tudo prova o documento n.º 3.º, assim como que ainda até hoje não tem sido

executada o ultimo despacho no Requerimento do Annunciante, o que é o necessario effeito da surpresa d'aquella entrega.

A vista pois do que tenho annuciado, e das circunstâncias em que achava este negocio ao tempo da entrega, queira o Publico ajuntar sobre a filiação legitima das annunciadas; do direito a successão abintestato; se a legitimação foi concedida sem restricção alguma acerca da successão; se a entrega d'aquella herança foi ou não feita com infracção das Leys, e se o meu annuncio primeiro, é falso e caluniozo.

Queira por tanto Sr. Redactor mandar imprimir este Avizo e documento para ser distribuido com a sua folha avulso de que lhe ficará obrigado afor da despeza, o

Seu Muito Vento e Cr.
Maranhão 12 de Abril 1839.

Bruno Antonio Meirelles.

DOCUMENTO N.º 1.

Antonio Manoel de Moraes Rego, Escrição dos Orfaos nesta Cidade do Maranhão.

Certifico que a Carta de legitimação que se refere a Petição supra, theor seguinte—D.º Pedro pela Lei de Deos e unanime Aclamação dos vus Imperador Constitucional e D.º Perpetuo do Imperio do Brazil.

Faço saber, aos que es legitimação virem, que o Commendador Antonio Jozé Meirelles, na Praça do Maranhão, e azeite nesta Corte; me revelou foyr de uma mulher comadre, cujo nome occulta, e pela não infamia de nomes Dona Joanna Sá, e Dona Maria de Meirelles, e as quizesse baptizar nomes, tratar, e alimentar prais filhas, tendo-as hoje panhia, e porque não tinham descendentes ou descendentes a direito necessariamente succeder, e as queria bene como suas filhas e havida legitimo Matrimonio podess os bens, e gozar de todas neficias e vantagens que Imperio outorga aos fil legitimo matrimonio para der ao mesmo Supplicas tamente, ou abintestato;

fozem; não obstante as disposições
 de direito que se oppoem em razão da
 Nobreza que o Supplicante se acha
 constituído, e haver-se sempre tratado com
 Nobres; porisso e porque tinha feito pu-
 blico o reconhecimento das sobreditas su-
 as filhas por meio da Escripura que
 juntava, me pediu honrresse por bem ha-
 bellas por legitimas dispensações os vicia-
 le Sacerdidade, Mandando-lhes expulir a
 competente caridade legitimação, e visto seu
 requerimento, dita Escripura celebrada
 e esta do Tabellião desta Cidade An-
 tonio Marques de Figueira, em data de qua-
 tro de Novembro de mil eito centos vin-
 te e oito, e mais diligencias que se pra-
 ticarao perante o Desembargador Corres-
 pondor do Real da Corte, de que consta
 se declarando o Supplicante serem os
 parentes mais proximos que tinha dentro
 o quarto Grau erao, Antonio Joze Mei-
 relles Sobrinho, Dona Leonarda Joze de
 Meirelles e Sra. Dona Anna Joaquina
 Meirelles e Sra. Dona Luiza Clara
 Meirelles e Sd. Francisco Vellozo de
 Barreto, e sua mulher Dona Anna
 Pereira de Brito, Francisco Perros Pon-
 te de Lima, e sua mulher Dona Maria
 Vellozo Pereira Barretto, Bruno Anto-
 nio Meirelles, e sua mulher Dona An-
 na Joze de Brito Meirelles, todos li-
 nhas e sobrinhos do Supplicante, o pro-
 curador rezidente nesta Corte, e os mais
 bra della, pelos quizes aquelle Ora lan-
 dando da que poderia dizer, e estes por
 en Procurador nesta Corte Antonio Jo-
 ze do Carmo, foi respondido por termo
 se assignara convir e aprovar em no-
 me de seus constituintes, o reconhecimento
 e legitimação que fazia o dito Sup-
 plicante as suas filhas, e convinha se lues
 fizessem suas cartas de legitimação, não
 sendo mais outro interessado que po-
 uera responder a pertença do Suppli-
 cante, como a esse respeito tambem se
 ordeno no Inqueritorio de Testemu-
 nas ao que mais procedeo juramento do
 Supplicante de não haver mais pessoa al-
 guem interessada, que podesse a isso res-
 ponder.

della que por direito commum. Leys, ordonancas, e usanças desta Imperio haver poderião se de legitimo matrimonio nascidas fossem, não embargo quaquer Leys, Decretos, Costumes, Constituições, e quaquer outras cousas que esta legitimação poderião anullar, ou embargar, posto que tace seillo que dellas se houvesse de fazer expresso e declarado menção as quaes aqui hei por expressadas: E quero que nesta minha legitimação não haja lugar, porque minha tenção é legitimar e habilitar as ditas filhas do Suplicante o mais firme que eu o possa fazer, e lhe pode e deve ser pela forma e maneira que dito é.

vida algum lapso de pena. Moravam quatro de Abril de mil oitocentos trinta e nove. Eu Antonio Manoel de Moraes Rego, Escrivao Interino dos Officios subscrevi e assignei—Conferido e concertado por mim—Antonio Manoel de Moraes Rego—Comigo Escrivao interino do Civil—Francisco Jose Nunes.

mais nobres, que e de duas segundas. Dama Donna Joanna de Melloes e Sã, e Dama Maria de Melloes e Sã, filhas reconhecidas e legitimadas pelo tio de seu Pay o Conde de Antonio Jozé Melloes, para succeder-lhes em seus bens, assaz por Testamento, como abilitado conforme foi a vontade do dito seu Pay manifestada na Petição pela qual restabelece a legitimação dos Supplicantes e lhos foi concedida sem alguma clausula a seu meliante respeito como mostra a carta junta por certo documento que effazão nas Etnicas e Universas hereditarias de seu Pay, que morreza universal.

inco de rombergos, mofocasta, tito de
intelectiva, e allegat essa entrega, e que
que a noticiante curia mo de
aquella Supplicada para a Supplicada
der bendar abutecato, suplicsa a exco
do do mesmo despacho e que seja d
tada a Supplicada, ou qualquer poss
em cujo poder estiver aquelle desam
e requerimento para em vinte e quatro
horas exhibir em Juizo para de ser jul
gado de nenhum effeito.—Fede a Voss
Senhorza Sr. D.ctor Juiz de Odi
seja servido conceder-lhe a vista rep
tila, e resolva a morte.—Despacho.—
forde o Excmo. Mramho quize
marco de mil oitocentos trinta e nove

jo fahiente passaro logo para os Sup-
plicantes a posse civil delleis com todos
os effeitos da natural, sem que fosse
necessario que esta se tornasse, e ha-
vendo ate quem poderia ter accao nos
supplices bens, e para decidir sobre a
propriedade natural, e pelos meios com-
petentes, em conformidade do Alvará de
gove de Novembro de mil e setecentos
e cincoenta e quatro, e assento da Sup-
plicação de decressos do Fevereiro de
mil e setecentos e oitenta e seis, no pri-
meiro quesito. E, como as Supplices
se achassem auizeses na Cidade de Lis-
boa do Reino de Portugal, fora por Vos-
sa Senhoria nomeado um Curador, ou
Administrador aos bens das Supplices,
agora potera que se achão nesta Cidade,
e estão encarregadas por Vossa Senhoria,
pertencem tomar conta de seus bens,
que farto de seu finado Pay diti Com-
mendador Metellos, em cuja administra-
ção se achá o Negociante João Gualthero
da Costa, no qual deve Vossa Sen-
horia por seu respeitavel despecho or-
denar que faga immediatamente entrega
das Supplices de todos os referidos bens,
assento para isso intimado, para o que re-
sponde a Vossa Senhoria Illustrissimo Sen-
hor Doutor Juiz de Officio seja servido deli-
vra as Supplices como requerido tem.
— E recebeu assim.— Dona Joanna
Metellos e Sá.— Despacho.— Informo o Es-
crvto. Marçaldo quatorze de Mayo
de mil oitocentos e trinta e nove.— Ac-
cedo.— Informaça.— Illustrissimo Sen-
hor Falcão nesta Cidade Antonio Joze
Metellos administrador, foi a sua caza po-
deia em administração a requisição de
João Pedro Esteves, na qualidade de
Guarda Livros d'aquelle finado, e foi no-
meado Manoel Joaquim de Azevedo para
Curador a herança de que assignou ter-
mo: requereu o inventario do mesmo, e
assessoramento, e nelle declará se-
rem as herdeiras d'aquelle Commendador,
seus filhas legitimadas Dona Joanna, e
Dona Maria de Metellos e Sá, então
residentes em Portugal a educar-se, e
para as quaes foi nomeado Tutor Bruno
Antonio Metellos, que assignou termos
na continuação do inventario requereu
Bruno Antonio Metellos contra as Sup-
plices, e opozição á sua carta de
legitimação, e sendo por este Juizo re-
spondeo do Tutor, foi nomeado em seu
lugar João da Rocha Santos, bem co-
mo também foi nomeado para Curador
dos herange João Gualthero da Costa, e
assento aquelle Manoel Joaquim de

para—*Illustrissimo Senr. Juiz*.—Como a decisão do alfoque na Petição dos Supplicantes, e juramento do dicto Vossa Senhoria deliberar, como nelle de justificação. Maratônio decessor de Março do mil oitocentos trinta e nove.—João Final-berto da Costa.—*Ida*.—*A Vista da liberação do Escrivão que diz estar a caza do fidejo Contintador Antonio Joze Meirelles inventariada em nome de Dona Joanna e Dona Maria de Meirelles e Sã, filhas legitimadas do mesmo Meirelles, e que a mesma estavam as Supplicantes presentes emancipadas, não podendo pertencer semelhantes bens a autizesz anna que forto offerecidos embarcos a Carta do legitimado das Supplicantes, attendendo a Mortissimo Juiz a disposição do Alfará de trinta de Outubro de mil setecentos e noventa e um, e ao mais amplo do nove de Novembro de mil setecentos e noventa e quatro, a exposição de Mendes e Castro, Arto segundo numero um e definido Tipuado Cabesio, e outros Praticas e mais disposições de direito, acorda o que for de justiça. Maratônio decesso de Março do mil oitocentos trinta e nove.—O Caralor Jansen Ferreira.—*Respeito*.—Passando a manado de contra na forma requirida. Maratônio vinte de Março de mil oitocentos trinta e nove.—*Acordo*.—Certifico mais que a esta petição foi junta a carta de legitimação, e que os Supplicantes não foram ovidos neste objecto, pelo que opposição se a entrega requirida, sendo a Petição e mais replicas a respeito, to theor seguinte.—*Petição*.—Dizem Bruno Antonio Meirelles e sua mulher, que tendo embragado como coherdeiro do falecido Contintador Antonio Joze Meirelles, ann carta pelo qual forto dispensadas do Voto de Sepellido do nascimento de Conto demandado Dona Maria de Meirelles e Sã e Dona Donna Maria de Meirelles e Sã, para poderem gozar dos bens que lhe dese ou decessor seu Pay por decesso. Testamento, ou Codicillo (Embarcos) que correm no proprio autos, porisso que aquella carta estava embragada nem execução, e por consequente suspensa a sua execução, e allega a noticia dos Supplicantes que Dona Joanna de Meirelles e Sã, a Supplicante, tem requerido a esta Juiz a entrega dos bens devidos por aquelle Contintador pelo titulo de ser herdeira delles. Este procedimento e contrario a Ley que determina que aquelles embragos suspendem a execução daquelle carta, e que pertencem a Supplicantes e que*

Maceo.—Informação.—Illustração.—
—Dona Joanna de Melloes e S.
Dona Maria de Melloes e S.
reio a este Juiz lhe mandasse
a caza de seu Pay e Commenda
tento Joze Metelloes, visto que
hecho emmarchadas, Para Feliz
Senhoria mandou informar, e hoje e
quize de Marco de mil oitocentos e
e nove.—Antonio Manoel de Maceo
Rago.—Despacho.—Por ora nio ha q
deu, Maranhao dezessete de Jo
de mil oitocentos trinta e nove.—M
—Replica.—Illustrissimo Senr. Ju
Juiz de Orlitos e auxentes.—Os S.
caidas Dona Joanna de Melloes Mo
e segundo a informagao do Recatorio
bem Dona Maria de Melloes e S.
nao tinham ainda alcançado despacho e
mandado para lhes ser entregue a cruz
e bens do fardo e Caminho dos Supp
cantes. Como portm nao ignorando ella
e seus Agentes, que essa carta de he
timgao estava embargada, e sua en
cuzao suspensa, o que talvez nao au
ressam em seu requerimento a pe
petenclaa que lhe fosse entregue segun
tos bens, pelo que com justa razao n
ceao os Supplicantes alguma surpresa,
por isto que requererem antes mandam
vista de todo e qualquer despacho q
mandasse entregar-lhes aquellos bens,
aí pelo principio do que estando nua
ha carta embargada pelos Supplices
e sua excozcao suspensa este Juiz de
devia imortar coisa alguma sem au
cia dos Supplicantes. Parece por
que a vista pedida deve ser-lhe
dida na hypothese de mandarem entre
lhes aquelle Casal por que estando o
pachto na Cartorio, e acenccado o
razao-lhe ao requerimento da Supp
dos o que nao e de esperar das lizes
recolado de Vossa S. e Senhoria, o nassio
exercio nada deve abstar sem se verifi
aquella vista. Digno-se por tanto V
Senhoria em rebanar do seu respecti
despacho conceder-lhe a vista repou
ou nao deitar a final sobre o q
querimento dos Supplices, sem au
cia dos mesmos Supplices, e recebi
mure.—Despacho.—Desse-lhe toda
forma requerida.—Maranhao vinte
Marco de mil oitocentos trinta e n
—Maceo.—Replica.—Illustrissimo Sen
Doutor Juiz de Orlitos e auxentes.—
Supplices que tudo Vossa S. e
assignado Mandado para ser entregue
cazao imortada as Supplices, porem
tanto os Supplicants e Recatores este

por a herança, este immediatamente se entregasse e suspenda a entrega da mesma casa até decisão final dos Embargos e tem os Supplicantes a offerecer.—Receberá mercê.—Despacho.—Como requer.—Maranhão vinte de Março de mil oitocentos trinta e nove.—Macedo.—Certifico em official deste Juizo, que intimando o requerimento e replicas e supra, ao Curador e administrador da Casa João Gualberto da Costa, declarou que as filhas do Commendador Antonio Joze Meirelles já haviam recebido a entrega da casa em virtude do mandado deste Juizo que mandava entregar a dita entrega immediatamente. E a verdade se referido para o que passei a presente em que assigno o dito Costa. Maranhão vinte de Março de mil oitocentos trinta e nove.—Antonio Joze Maranhão Gualberto da Costa.—Receberá mercê.—O Illustíssimo Senr. Doutor Juiz os e auzentes.—Os Supplicantes que a Certidão do Official retro se vendo intimado o ultimo e penultimo despacho de Vossa Senhoria ao Curador a herança a fim de não fazer a entrega da casa do Commendador Antonio Joze Meirelles as Supplicadas visto sendo concedida vista do mandado que terminou a mesma entrega, que o mesmo Curador declarou que já tinha feito a entrega dessa casa as Supplicadas, o não pode deixar os Supplicantes de achar que só por confusão e surpresa se aconteceu assim. O mandado dessa entrega foi assignado bontem vinte do corrente Março, e hontem mesmo Vossa Senhoria concedeu vista delle. Este despacho de vista foi apresentado ao Curador na occasião que se dirigia a fazer a entrega, o que fez que retrocedesse, e em quanto os Supplicantes recorrem a Vossa Senhoria pela ultima replica quando se diz ter-se feito aquella entrega, como se objecto della fosse uma coisa que passasse de uma mão á outra, sendo alias a casa do Irmão e Cunhado dos Supplicantes é de commercio de grosso tracto, e com transações por todas as Provincias do Brasil, e Prussas e Commercio da Europa, e por consequente não se podia fazer entrega della em tão curto espaço de tempo, de que se vê, que essa entrega é apocripa e a daquella confusão e surpresa. Os Supplicantes lembrão a Vossa Senhoria que título porque as Supplicadas se inculcam herdeiras abintestato do Irmão e Cunhado dos mesmos Supplicantes, é uma carta de legitimação que as dispensou a sporidade para poderem gozar dos

bens, que o Irmão e Cunhado dos Supplicantes, lhe quizesse dar ou deixar, por dequão ou Testamento; que esta carta antes de mandarse cumprir e dar-se principio a sua execução foi embargada pelos Supplicantes, por este mesmo Juiz, cujos embargos pendem, e nestes termos a execução daquella carta ficou suspensa pela disposição da Lei de trinta de Outubro de mil settecentos cincoenta e um, e pratica della atestada por Per. e Souza no Processo Civil, net seiscentas e uma, e outros Juris consultos por elle citados. Logo a entrega mandada fazer por este Juizo é directamente contra a disposição desta Ley e sua pratica, por cujo procedimento não deixa Vossa Senhoria de estar responsavel por ter obrado contra ella, o que pode Vossa Senhoria ainda remediar havendo essa entrega affirmada como apocripa, e em opposição ao despacho de vista concedido que foi apresentado ao Curador, antes de se não esperada entrega, e mandando que o mesmo Curador novamente entre na administração daquelle casal, por ser essa mesma entrega affirmada, de nenhum effeito, e que exhibido aquelle mandado em Juizo na forma já requerida, o Escrivão continue vista delle. Receberá mercê.—Despacho.—Não sendo possível ter-se verificado a entrega por não haver tempo sufficiente para isso, e até porque esta deveria ser feita a vista do Inventario. O Curador da herança ficando conservado na administração da casa, apresente immediatamente o mandado em Juizo, para se continuar vista delle nos Supplicantes como havia ordenado em despacho que fora intimado ao mesmo Curador antes da entrega dos bens.—Maranhão vinte e um de Março de mil oitocentos trinta e nove.—Macedo.—Certifico em official deste Juizo que fui a casa do João Gualberto da Costa, e sendo ali, lhe intimei o requerimento e despacho ultimo de que elle ficou bem sciente. Maranhão vinte e um de Março de mil oitocentos trinta e nove.—Domingos Teixeira Lopes.—Mandado.—O Doutor Felippe Joaquim Gomes de Macedo Juiz de Orfãos nesta Cidade do Maranhão &c. Pelo presente lido prineiramente por mim assignado. Mando a João Gualberto da Costa, que sendo-lhe este apresentado faça immediatamente entrega da casa e todos os bens do Commendador Antonio Joze Meirelles, dos quais foi nomeado por este Juizo Curador as suas filhas legitimadas Dona Joanna de Meirelles e Sá e Dona Maria do Meirelles e Sá visto que

as mesmas se acham emancipadas, cuja entrega fará com todas as clarezas precisas de que este Juizo confia de sua probidade, zello, e intelligencia, assim o cumpra. Maranhão vinte de Março de mil oitocentos trinta e nove.—Eu Antonio Manoel de Moraes Rego Escrivão interino o escrevi.—Macedo.—Recibo.—Ficamos entregues dos bens do nosso falecido Pay o Commendador Antonio Joze Meirelles, de quem somos herdeiras habilitadas, em virtude da carta de legitimação que nos obteve o dito nosso falecido Pay, cuja entrega nos faz o Illustíssimo Senr. João Gualberto da Costa, Curador que era dos ditos bens em execução do presente mandado para clareza passamos este por uma de nós feito, e por ambas assignado. Maranhão vinte de Março de mil oitocentos trinta e nove.—Dona Joanna de Meirelles e Sá.—Dona Maria de Meirelles e Sá.—Certifico mais a vista dos autos de exhibição entre o Supplicante, e João Pedro Esteves, constar o mesmo Supplicante requerido a exhibição da mencionada carta de legitimação, e vista dos autos para embargalla, que lhe foi concedida a vinte e sette de Novembro de mil oitocentos trinta e oito, cujos embargos se achão juntos em ditos autos, e o despacho sobre elles proferido é o seguinte.—Despacho.—Atenta a Pratica admetida em casos semelhantes passe carta d'Elittos na forma requerida com o prazo de seis meses, não obstante a resposta do Doutor Curador.—Maranhão dez de Janeiro de mil oitocentos trinta e nove.—Macedo.—Outro sim, Certifico que se achão Citadas as Supplicadas para falarem aos ditos embargos, bem como, que a requerimento dellas julgou-se o Juiz incompetente, ordenando a remessa dos autos para o do Civil, pelo seguinte despacho.—Despacho.—Remettão-se na forma requerida para o Juizo competente, citadas as partes.—Maranhão quinze de Março de mil oitocentos trinta e nove.—Macedo.—Certifico finalmente que, quanto ao cumprimento da Carta, della não consta coisa alguma, assim como do mais requerido.—O referido é verdade, e aos respectivos autos me reporto.—Maranhão quatro de Abril de mil oitocentos trinta e nove, e Eu Antonio Manoel de Moraes Rego Escrivão interino o subscrevi e assignei.—Conferido e concertado por mim.—Antonio Manoel de Moraes Rego.—e Comigo Escrivão interino do Civil.—Francisco José Nunes.

CHRONICA MARANHENSE.

VOL. II.

DOMINGO 21 DE ABRIL DE 1839.

N.º 127.

Assigna-se em casa do Redactor, rua do Egypto n.º 12, e na Fabrica de Chapcos de Vidigal Irmão & Co, rua Grande: preço por trimestre 3\$000, por semestre 5\$500, e por anno 10\$000 reis, pagos adiantados. As folhas avulsas tendem-se a 160 reis na sobrelita Fabrica, e os azeitos imprimem-se a 60 reis por linha, mas os dos assignados, gratuitamente, com tanto que não excedam a 20 linhas.

MARANHÃO: IMPRESSO NA TYP. IMPARCIAL MARANHENSE. ANNO DE 1839.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGO OFFICIAL.

SENHOR.—Sendo de urgente necessidade de melhorar o exercito brasileiro, com especialidade na parte que respeita a habilitação profissional na classe dos officiaes, o que só poderá conseguir-se completamente pela instituição de uma escola militar, na qual os acaesmos officiaes hajam de receber a instrução, tanto theorica como pratica, adaptada ás diferentes armas de que se compoe o exercito; e estando ainda vigente a disposição do art. 15 § 2.º da lei de 15 de novembro de 1831, que autorizou o governo para reformar a academia militar; tendo a honra de offerecer á consideração de Vossa Magestade Imperial o seguinte decreto.

Pago em 14 de janeiro de 1839.—De Vossa Magestade Imperial.—subito muito reverente.—Sebastião do Rego Barros.

Decreto n.º 25 de 14 de janeiro de 1839.
Dando nova organização á academia militar.

—O Regente, em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II. decreta.

Art. 1.º A actual academia militar será desde já regida provisoriamente pelos novos estatutos apresentados á assembléa geral legislativa, em proposta do poder executivo de 25 de julho de 1838 em tudo que não se oppozer á legislação em vigor.

Art. 2.º Uma commissão especial, nomeada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra e presidida pelo commandante da escola militar, ou pelo inspector da mesma, ou pelo membro da dita commissão de maior gradução, na falta d'aquelles, será incumbida de apresentar antes do dia 1.º do proximo futuro março, em que deverá ter lugar a abertura da escola militar, os seguintes trabalhos:

I. Os necessarios regulamentos para a mencionada escola, servindo-lhe de norma os que se acham presentemente em vigor na escola polytechnica e na da applicação de Metz, em França, em tudo que for adaptavel ao plano dos estatutos comprehendendo nas suas disposições quanto tenha relação com a direcção dos estudos, com a administração economica e com a disciplina escholastica; o que só terá execução depois da approvação dada por decreto do governo.

II. A distribuição das materias designadas nos mencionados estatutos pelas ca-

deiras que deverão ser creadas na escola, e conjunctamente a distribuição dos acaesmos lentes pelas referidas cadeiras, segundo a analogia de suas respectivas habilitações.

III. A organização provisoria dos programas de ensino e dos exames, os quaes servirão por um anno, approximando-se quanto ser possa ao que se acha em pratica nas escholas acima indicadas.

IV. A classificação dos alumnos da actual academia, em relação á nova organização dos cursos.

Art. 3.º Nos exames de curso, serão dispensados no corrente anno as provas relativas á Algebra e Geometria, exigindo-se da Arithmetica somente a pratica das quatro operações; e quanto aos alumnos que já forem officiaes, dispensar-se-ha até o fim do 1.º curso o exame de grammatica latina.

Sebastião do Rego Barros, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 14 de janeiro de 1839, decimo oitavo da independencia e do imperio.—Pedro de Araujo Lima.—Sebastião do Rego Barros.

MARANHÃO.

ARTIGOS OFFICIAES.

—Ilm. Sr.—Tenho presentes os officios de V. S. de 13. e 18 do corrente requirindo a illuminação do alistamento da guarda nacional de quatro individuos que V. S. repota subditos Portuguezes. Antes de communica-las a V. S. qual minha deliberação a respeito, devo apresentar-lhe os principios que me dirigem em semelhante materia. Não pode ser estranho a V. S. a existencia do Decreto de 2 de Dezembro de 1820, firmado ainda pelo Senhor D. João Sexto, e nelle se encontra as condições com que aos Estrangeiros é permitido entrarem no Brasil, e as penas em que incorrem infringindo-as. O Decreto citado lavrado em tempo em que o Monarcha reunia os poderes legislativo, e executivo, faz parte da Legislação do Imperio, e não pode deixar de ser observado em quanto revogado não for, muito embora se diga que as circunstancias que lhe derão origem tinham desaparecido. A nota de 15 de Outubro de 1833 do Exm. ministro dos negocios estrangeiros ao Sr. Vice Consul Portuguez no Rio de Janeiro, e os avizos da secretaria da justiça de 22 do mesmo mez, de 26 de Novembro de 1832 e 2 de Janeiro de 1834, dispõem muito po-

sitivamente que em geral não se reconheça Cidadãos Portuguezes os individuos que na conformidade do Decreto de 2 de Dezembro não exhibir seu passaporte, mas que si chegar a provar competentemente a nacionalidade portugueza se lhe imponha as penas do mesmo Decreto. Os avizos que deixo citados alem de baseados nas Leis em vigor no Brasil, Leis que de certo não infringem os tratados, e são unisonas com as de todas as nações cultas da Europa não differem em nada dos principios officialmente declarados em 9 de Julho de 1822 pelo Governo de S. M. Fidelissima quando reconheceu Cidadãos Brasileiros os que nascidos em Portugal, provarem por documentos terem adherido á independencia do Brazil, ou por meio de passaportes serem Cidadãos Brasileiros, e por isso nem cabe em meus poderes derogar as determinações constantes, e em vigor no Imperio des de fins de 1820 até hujie, nem pôde V. S. com justiça reclamar contra os actos que em virtude d'ellas se praticarem. Não devia jamais passar pela lembrança a V. S. que os Delegados do Governo de S. M. I. deixavão de annuir as reclamações que V. S. lhes tem dirigido por o terem em menos preço; por quanto sabe V. S. que documentos officiaes tirão toda a sua força das attribuições das autoridades que os passão, e que a moralidade, e capacidade individual pouco influem então.

José Narciso Távares a favor de quem V. S. me officiou em 18 de Março corrente abuzou da boa fé de V. S. porque até a quella epoca não estava qualificado Guarda Nacional, nem sei que agora o fosse. As autoridades respectivas derão-lhe sim o prazo de 15 dias para elle exhibir documentos que o fizessem reconhecer Portuguez; o que elle apresenta é concludente, por isso sobre este nenhuma duvida haverá em faze-lo riscar da matricula logo que n'ella tenha sido incluída.

Manoel d'Avila Bitancourt mostrando pelo passaporte ter chegado ao Brasil em 1827 em o Brigue Bizarria Triunfante é incontestavelmente subdito de S. M. Fidelissima, e a seu respeito tenho a satisfação de poder acceder as exigencias de V. S. Não me é possível porem quanto a Jaze Pereira Ramos, e Joaquim Joze Nunes, concordar com V. S. porque os principios que estabeleci me cohibem de o fazer. Os attestados do Vice Consulado, e a certidão do juramento da Constituição Política Portugueza não são dos documentos que as Leis e ordenanças vigentes exigem para que no Imperio se reconheça a nacionalidade de quem os apresentar, não pode por tanto ser extranhavel que eu os não admita. Deos Guarde a V. S. Palacio do Go-

verno do Maranhão 26 de Março de 1839.
Manoel Felsardo de Souza e Mello.
 Sur. Antonio Ayres Lourenço de Carvalho,
 Vice Comd. Portoguez.

*Documentos interessantes sobre a revolta
 de Raimundo Gomes.*

—Ilm. Sur.—Hoje me foi presente hum
 officio do Major Domingos da Costa Lima,
 Commandante da Expedição que marchou
 daqui dactado de hontem, em o qual me
 communica que V. S. participara no Ca-
 pitão Pedro Alexandrino, ter marchado
 com 120 homens beira rio acima para
 atacar os rebeldes no ponto aonde os
 encontrasse nessa Provincia; e no mesmo
 officio me diz, que no dia 31 do passa-
 do foram aquelles rebeldes por V. S. aten-
 dados; ignorando se o bom ou mau re-
 sultado; porém confiando na justiça da
 causa, e na bravura de V. S., estou ben-
 convencido de que obteve a gloria que
 outros deixaram escapar, e que elle me
 privará de obter. No entanto espero que
 V. S. me porha plenamente ao facto de
 todo o acontecido. Eu aqui estou prom-
 pto a socorrê-lo, não só com forças, co-
 mo com municião, e só espero o seu a-
 viso, devendo ao entanto noticiar-me a
 direcção do inimigo e os seus mais pe-
 quenos movimentos. Deos Guarde a V.
 S. Prefeitura da Comarca do Brejo 3 de
 Fevereiro de 1839. Ilm. Sur. Tenente
 Coronel José Francisco de Miranda Ozorio,
 Prefeito da Parnahiba. Assignado—
 Severino Alves de Carvalho, Prefeito da
 Comarca.

—Ilm. Sur.—Forão-me entregues os of-
 ficios de V. S. dactados de 2, e 6 do
 corrente, aquelle communicando-me o at-
 aque feito aos rebeldes, e este confir-
 mando o mesmo, ao que respondo. Tendo
 sido informado pelo Sub-Prefeito da Tu-
 taya, da derrota dos sediciosos; logo no
 dia 6 do corrente officiei a V. S. dan-
 do-lhe os devidos parabens pela gloria que
 obteve cujo conteúdo ainda agora confir-
 mo, por isso quando recebi os ditos of-
 ficios de V. S., já eu estava de todo in-
 feirado. Como V. S., em hum dos pa-
 ragraphos do seu officio de 6 me diz que
 foi muito para sentir os motivos que o
 Capitão Pedro Alexandrino expendeu na
 resposta que a V. S. deu para o não au-
 xiliar como lhe havia V. S. requisitado
 cujos motivos me consta ter sido por lhe
 haver eu derrocado ordem para marchar
 para esta Villa; vejo me na perilha de
 confundir a V. S. com a leitura dos officios
 que a elle endecceci a 1 e 2 respect. Con-
 stantes das duas copias juntas, e dallas co-
 llecção V. S. a verdade, e melhor consi-
 derará quizes fôrão os motivos que o obri-
 gou a não cumprir com a requisição que
 V. S. lhe fez. O malvado Gomes, depois
 do ataque atravessou para cá, porém não
 se demorando, tornou a atravessar em
 outro lugar o rio para eos Provincia; no
 dia 6 formio elle no Beirú em casa do
 Tenente João de Deos com 5 companhei-
 ros e o meu moleque; logo que soube im-
 mediatamente expedi em seguimento del-
 le tres soldados para auxiliados das auto-
 ridades, o prenderem, estes voltando da
 Capella das Barras, aonde nenhum auxi-
 lio tiveram, e contão que Raimundo Go-
 mes está junto a Campo-maior, em casa
 de Joaquim da Costa, e que tinha já reu-
 nido 50 homens, e mais se dizia, que elle
 estava já reunido com o Alferes Lívio,
 ao que eu nunca dei credito, por me
 constar serem estes Cidadãos pessoas de

probidade; em consequencia d'esta noti-
 cia officiei ao Prefeito, e ao Juiz de Di-
 reito de Campo-maior no dia 16, offere-
 cendo-lhes, se precisassem a força que a-
 qui se acha estacionada, das quaes res-
 postas estou a espera. A deligencia que
 mandei para a Mariquita sempre arran-
 joun 5 dos rebeldes que andarão com Rai-
 mundo Gomes, sendo 2 do ajuntamento
 do Cardoso; he o que por ora tenho a
 discriber. Deos Guarde a V. S. muitos
 annos, Prefeitura da Comarca do Brejo
 24 de Fevereiro de 1839. Ilm. Sur. Te-
 nente Coronel José Francisco de Miran-
 da Ozorio, Prefeito da Parnahiba. Assignado—
 Severino Alves de Carvalho, Pre-
 feito da Comarca.

—N. 134. Ilm. Sur.—Tenho presente
 o seu officio de 22 do corrente escripto
 de S. Antonio. Da officio que nesta da-
 ta escrevo ao Major Domingos da Costa
 Lima, verá V. S., o que sei acerca dos
 rebeldes, assim como a necessidade que ha-
 le que V. S. pique a marcha de suas
 forças em seguimento dos rebeldes, para
 que elles não façam alguma tentativa con-
 tra esta Villa, circumstancia que me faz
 enviar este portador com toda preza, cer-
 tificando a V. S., que eu estou como
 antes fortificado-me, porém as minhas
 mais lisongeiras esperanças consiste na
 força de V. S., e na brevidade de sua
 marcha, pois ignorando eu as intenções
 do inimigo, assim o devo manifestar-lhe
 ora que V. S. tome as providencias.
 Deos Guarde a V. S. Prefeitura da Co-
 marca do Brejo 27 de Janeiro de 1839.
 Ilm. Sur. Capitão Pedro Alexandrino
 de Andrade, Commandante das Forças da
 Legalidade. Assignado—Severino Alves de Carvalho,
 Coronel Prefeito da Comarca.

—Ilm. Sur.—Recebi os seus officios de
 27 e 29 do pp., e sciante dos seus con-
 tido tenho a certificar-lhe que o não
 vou já quadruar por ter videns do Pre-
 feito do Brejo para me remittir a elle,
 para onde marchou hoje com a força do
 seu commando. Consta-me que os Re-
 belles forão batidos hontem pelas forças
 de V. S., o que muito me tem gloriado;
 pois sei que estou que se assim aconteces-
 se malvados estão extinguidos, e caso
 assim não tenha acontecido rogo a V. S.
 me communique do resultado para então
 le acordo com aquelle Prefeito o ir a-
 judar—espero V. S. me communicará to-
 dos os movimentos dessa orbe de aven-
 tureros. Deos Guarde a V. S. S. Ber-
 nardo 2 de Fevereiro de 1839. Ilm. S.
 Sur. José Francisco de Miranda Ozorio,
 Prefeito da Parnahiba. Assignado—Pedro Alexandrino
 de Andrade, Capitão da Policia Urbana,
 e Commandante das Forças da Legalidade.

CHRONICA MARANHENSE.

—Os documentos que deixamos copiado-
 rectos da derrota de Raimundo Gomes,
 ainda veem ajunctar novas provas a quan-
 temos dito do Sur. Pedro Alexandrino,
 e em geral da incapacidade dos agentes
 do governo. São elles mesmos que se
 accusam mutuamente a si proprios; o Sur.
 Severino, referindo-se ao Sur. Pedro Ale-
 xandrino, queixando-se de haver este deixado
 escapar a gloria de derrotar o inimigo,
 privando-o até a elle mesmo de a obter.
 O Sur. Pedro Alexandrino deixou de pre-
 star os auxilios pedidos pelo digno prefeito
 da Parnahiba, pretextando ordem de mar-
 char para o Brejo, que nunca recebeu,

e que ainda tendo recebido, não devia
 ser parte para que deixasse de cumprir
 o seu dever, pois que S. S., como en-
 carregado de dirigir todas as operações
 da guerra, devia resolver por si o que
 mais convincesse. Em todo o caso, sendo
 a força que commandava o Sur. Pedro
 Alexandrino, de 293 homens, podia man-
 dar ao prefeito da Parnahiba os 100 com
 que este já se contentava, e ainda lhe fi-
 cava uma força superior em numero á de
 Raimundo Gomes, estando alias muito
 mais bem armada e municiada.

Por outra parte não podemos deixar
 de chamar a attenção dos leitores sobre
 os terrores de que mostrava achar-se pos-
 suído o bravo prefeito do Brejo; nem
 os 200 homens que se inculcou estarem
 reunidos (e sabe Deos o fim para que
 tal voz se derramou) bastavam para tran-
 quillizá-lo; estava-se fortificando quanto po-
 dia, e as suas mais lisongeiras esperanças
 estavam nas forças commandadas por ou-
 trem! E é este o homem que depois da
 batida o inimigo se queixa de lhe ha-
 verem roubado a gloria de o bater!

E que dir-mos da acerta da resolução
 que tomou o Sur. Severino de mandar
 tres soldados para prenderem a Raimun-
 do Gomes, e a cinco dos seus sequazes,
 que o acompanhavam? Certo, nunca a
 administração dos negocios publicos au-
 dou confiada a piores mãos.

No meio de tanta miseria, apparece
 a resolução, coragem, e actividade do
 Sur. Ozorio; mas este cidadão não era dos
 agentes dos Sur. Camargo, nem dos aflei-
 çados á sua politica. Assim, em quanto
 o Maranhão gastou contos de reis ás
 dezenas, toda a despeza que fez o Sur.
 Ozorio importou em 317\$100 reis, en-
 trando nesta conta os soldos dos guardas
 nacionaes, concertos de armamento, re-
 medios para os feridos, e até o enterro
 de um guarda nacional que morreu na
 acção.

Repetiremos aqui que seria mui acer-
 tado mandar o governo publicar a conta
 das despesas que havemos feito com as
 desordens do interior; serviria isso não
 só para provar a economia dos agentes,
 senão para mostrar quanto nos são pre-
 judiciais todas as tentativas feitas contra
 a tranquillidade publica.

Desordens no interior da provincia.

—O Sur. major Falcão, em data de
 5 do corrente, do lugar do Pau d'atado
 officio ao governo, participando-lhe que
 logo que saltara na Manga se pousara
 em marcha para perseguir os sediciosos,
 mas que ainda lhe não foi possível al-
 cançá-los, porque elles sempre tã fugi-
 nolo adiante, cisto como estão faltos de
 armamento e munições. O grupo per-
 seguido pelo Sur. major Falcão, ao atraves-
 sar o riacho do Mel, perderam ainda
 quasi todo o armamento que tinham; alex
 deste grupo, composto de 72 homens,
 assevera o major que ha na Chapad-
 nha 150 homens, em Pedra Grande 40,
 nas Larangeiras 150, no Sarrão 40, e
 outros menores na estrada, e no Mo-
 cambinho, ao todo cossa de 500 homens
 pouco mais ou menos, porém em geral
 mui aterrados com a aproximação da
 força legal, composta somente de 89 pra-
 ças de 1.ª linha, porque o senhor Fal-
 cão tem dispendido a coadjuação da
 guarda nacional.

Como um dos grupos de revoltosos
 pretextasse que se havia reunido por or-

dem do tenente coronel da guarda nacional, officiou o Sr. Palácio ao commandante para que dispersasse a sua gente; teve a seguinte resposta—*Ill. Sr. Tenente, em vista da liberdade de V. S. em que nos contida desejavamos ter prova e da certeza, que fôzemos todos deste partido Benítez—Deus Guarde a V. S. S. Thomé de Abril de 1839. Ill. Sr. Feliciano Antonio Palácio Mayor da Comição e Comd. Berthelomieu Franco de Oliveira. Comd. da Força.*

Em outro officio da mesma pessoa, asseverou elle que está reunindo força por parte do partido bomtivo, e enuncia como seus partidarios varios indisciplinados, entre os quaes se contam Feliciano Jozé do Lago, e dous Frazões, que tem servido o partido dominante.

Se é certo que os revoltosos andam por 500, pode-se afirmar que houve uma insurreição quasi geral das classes inferiores naquelles districtos; os mais d'elles não sabem ler, e os de maiores conhecimentos escrevem, como se acaba de ver; dá-se no entanto o Investigador e os seus que foi a leitura do Benítez, e outros jornais da opposição que inflamou esses hordas ignorantes e desordenados—Interessantes commentarios esperamos nós que elle faça sobre o partido bomtivo daquelles desgraçados.

Dos movimentos do prefeito do Brejo, e do Sr. Pedro Alexandrino não temos noticia alguma; é natural que se estejam fortificando quanto poderem, e que as suas mãos licenciozas esperanças librem no maior Falção. E se este Sr. dispersar o inimigo como é de crer, veremos como aquellas duas gloria militares se hão de dar a perros por lhes ter escapado a gloria.

Note-se que segundo a propria confissão do Investigador o Sr. Severino tem no Brejo mais de 200 homens, muitos dos quaes são de primeira linha, commandados por um cabo de guerra cujos improvisados talentos militares espantam; no entanto o que tem feito, desde fins de Ferezeiro em que teve começo a segunda desordem? Nada, senão é o haverem sacrificado dous soldados mortos, e 10 feridos numa escaramuça.

Deos nos dê melhores futuros.

Pela escuna Virginia, entrada ultimamente de Pernambuco, recebemos noticias daquella provincia, e da corte. Não se realisa a que correu os dias passados sobre a dimissão do ministerio; o que deu motivo a esse boato foi o seguinte artigo do Diario de Pernambuco de 27 de Março passado: "Da Bahia recebemos folhas até 18 do corrente. A Aurora e o Legalista (ambos ministeriaes) dão a seguinte noticia, que tiveram, por certas particularidades—Recebemos cartas do Rio onde se nos participa a proxima dissolução do gabinete actual, sendo os indigitados para formarem o novo gabinete os seguintes: (Se guardarem os nomes já publicados, na Chronica) Não asseguramos a infallibilidade desta noticia, com quanto seja digna de toda fé a fonte aonde ella procede.

Recebemos porem cartas do Rio que confirmam a noticia da divisão dos ministros, a ponto de se não fallarem o Sr. Torres, da marinha com o Sr. Vasconcellos.

De Pernambuco só ha de mais extraordinario a intenção que está a ar-

semblea provincial de representar á geral contra a projectada interpretação do acto addicional; foi para isso offerecida uma indicação, e deu parecer a favor a commissão a que foi remettida, e do que é um dos membros o senhor Paulo Cavalcanti, irmão do senador Hollanda.

O Diario de Pernambuco annuncia que ali devia chegar-se no dia 10, ou 12 do corrente o vapor S. Sebastião, que se espera do Rio. A ser isso verdade, deve estar o paquete por aqui nestes 4 ou 5 dias.

MOVIMENTO DO PORTO.

ENTRADA.

Abril—6 Boston—paqueto americano—*Harriet*—mestre Henry Peterson, 10 pessoas de tripulação, com 36 dias de viagem, consignada a Mendes & Sison. Carga, 550 barricas de farinha, 200 de bacalhão, 550 barris de pólvora, e outros generos do paiz.

—7—Liverpool galera ingleza—*Victory*—mestre John Dickson, 21 pessoas de tripulação, com 43 dias de viagem, consignada a Henrique & João Muon & C. Carga, fazendas, e outros generos do paiz. Passageiro, Marcello de Freitas.

—8—Rio de Janeiro—charua de guerra—*Cybele*—Commandante o 1. Tenente Antonio Carlos Figueira, com 28 dias de viagem, com mantimentos para a esquadra no Pará. Passageiros, o capitão tenente João José da Matta, o 1. tenente Francisco Hedeviges Brício, 12 soldados, e 26 recrutas de Pernambuco.

—9—Liverpool—brigue inglez—*Rapid*—mestre William Whit, 13 pessoas de tripulação, com 33 dias de viagem, consignada a Kelly Hill & Co. Carga, generos do paiz.

—9—Tutaya—escuna brasileira—*Bon Lembrança*—mestre Jacinto Antonio Pereira, 6 pessoas de tripulação, consignada ao proprietario Antonio Marques de Oliveira, Passageiros, o mesmo proprietario, e sua familia. Carga, algodão, solia, e couros.

—10—Antuerpia—paqueto belga—*Otazie*—mestre J. J. Peterson, 8 pessoas de tripulação, com 48 dias de viagem, consignada a Mendes & Season. Carga, generos do paiz.

—13—Boston—brigue americano—*Leader*—mestre Joseph Chrean, 10 pessoas de tripulação, com 28 dias de viagem, consignada a Benjamin Dorrance.

—13—Pará paquete de vapor—*Bahia*—commandante Henrique Hoff Smith com 4 dias de viagem, Passageiro, o conde Ney.

—14—Pará—brigue escuna brasileira—*Laura Primrose*—mestre Luiz Ferreira da Silva Santos, 13 pessoas de tripulação, com 6 dias de viagem, consignada a José Ferreira da Silva & Irmãos. Passageiros, cirurgião João Diogo Duarte, Francisco José de Oliveira Pantoja, e 7 escravos.

—16—Pernambuco—brigue escuna brasileira—*Virginia*—mestre Francisco Bernardes de Mattos, 16 pessoas de tripulação, com 7 dias de viagem, consignada a Francisco Marques Rodrigues & Irmão. Carga, assucar, aguardente, e outros generos. Passageiros, 3 homens livres, e 20 escravos de ambos os sexos, a entregar a diversos.

SANIDADAS.

Abril 14—Lisboa—brigue portuguez—*Leão*—mestre José de Abreu, 16 pessoas de tripulação. Carga, arroz, e cou-

ros. Passageiros, João Rodrigues da Cruz, Antonio Francisco de Azevedo Junior, Daniel José Cardoso, Jacintho da Silva, Antonio José Meirelles Sobrinho, João Alves Pereira da Espiranga, José Vicente Miguel, José Dias Moreira, e Francisca Theresia da Luz.

—15—Lisboa—brigue brasileiro—*Urubitinga*—mestre Manuel Joaquim dos Santos, 25 pessoas de tripulação. Carga, arroz, e couros. Passageiros, Henrique de Sousa Simão, P. Francisco Duarte Godinho, Francisco Pereira de Figueiredo, Francisco José Peixoto Guimarães, Manuel José de Azevedo, Francisco da Silva Fontes, João Manuel de Souza, Manuel Ribeiro de Magalhães, João José de Serpa Leal, Luiz da Rocha Santos, e o commandador José Antonio de Abreu.

—15—Pará—charua nacional—*Cybele*—commandante J. Tenente Antonio Carlos Figueira. Passageiros, os mesmos que trouxe do Rio, e mais o capitão tenente Rodrigo José Ferreira, e sua familia.

—16—Portos do Sul—paquete de vapor—*Bahiana*—commandante H. H. Smith. Passageiros, conde Ney, Dr. Angelo Custodio Correa, Theofilo Lopes do Costa, Pedro de Souza Mello, alferes Miguel Gabriel Ignacio da Silva, Joaquim da Cunha Lobo, e Angelica Faustina de Sequeira.

—17—Pará—paqueto brasileiro—*União*—mestre Stanislaw José Rodrigues, 13 pessoas de tripulação. Passageiro, um escravo.

AVISO.

D. Joanna de Meitelles e Sá e D. Maria de Meitelles de Sá rogão ao Sr. Redactor da Chronica Maranhense, haja pelo seu Periodico de declarar, se no Annuncio, que fizerão publicar na sua Folha n.º 121 de 21 de Março do corrente anno, as Annunciantes se intitularão Filhas legitimadas, ou legitimadas do flado Commandador Antonio Jozé Meitelles, para que o Publico aja de faldade da Correspondencia de Bruno Antonio Meirelles, publicada no Suplemento da sua Folha n.º 126; á pesar das Annunciantes estarem convencidas, de que em Direito os Filhos legitimados para succederem seus Pais (não tendo estes Filhos de matrimonio) são considerados como legitimos, mormente declarando-se isso mesmo nas Cartas de legitimação, como está declarando na das Annunciantes "como se de legitimo matrimonio nascidas fossem".

Declaração do Redactor.

—E' certo que na citada Chronica Maranhense se acha a expressão de *filhas legitimadas*; mas proveio isso de erro de copia, ou de imprensa; porque a expressão genuina é *filhas legitimadas*, como se pode ver na edição que o aviso em questão teve no Investigador Constitucional n.º 42 de 27 de Março p. p. Parece-nos ter assim satisfeito a exigencia das Senhoras Meitelles.

Vende-se uma dacta de terras de lavar em S. Zacarias com 1 legoa de frente, e tres de fundo, misticas as de Manoel Jozé Viana, e Zacarias Fernandes dos Reis; quem as quizer dirija-se a Domingos Gonçalves Nina Coco, ou a Manoel Gonçalves Ferreira Nipa; os mesmos comprão uma negra que coza e gome, e um Official de pedreiro.

—Quem quizer comprar huma morada de cazas de pedra e cal, e de canto, na rua da Madre de Deos, fronteira das

cazas da Quinta do Sr. Antonio Gonçalves Machado, falle nesta Typographia.
— Manoel Antonio de Carvalho e Oliveira Sobrinho tem para vender 3 Escravos e 1 escrava proprios para o serviço de roça, e vende por preços com modos. Maranhão 16 d'Abril de 1829.

Preços correntes dos generos na praça em 20 de Abril.

IMPORTAÇÃO.

Aço de Milho	15000 a	145000 qtl.
Aguardente de cana	35 gr.	a 1605000 pipa
De Portugal...	a 5	frang.
De França...	68000 a	75000 garr.
Fernando de 22 gr.	65000 a	705000 pipa
Aniz garrafão...	45000 a	55000 garr.
Azite doce do canário	...	...
De Portugal...	245000 a	275000 gal.
De Peixe...	15000 a	15200 gal.
Azitonas...	5300 a	15000 auc.
Assucar branco...	35600 a	33800 arr.
Mascavado...	23400 a	23600 "
Alfaceixa roxa...	35200 a	49800 "
Arroz de Portugal...	53000 a	75000 cent.
Alho...	18800 a	25000 feix.
Amarras de pias...	25500 a	28800 polg.
Bacalhão...	a	128000 barr.
Bezerros de França...	220000 a	260000 duz.
Breia da Rússia...	8 a	165000 pess.
Ingles...	95000 a	105000 "
Café em caneca...	não ha.	...
de caneca...	...	...
Cera em velas...	15000 a	15030 £.
em pão...	8 a	15000 "
Chá pevala...	15600 a	15800 "
Hypson...	15000 a	15200 "
Uxim...	15000 a	15200 "
Cravo do Pará...	8400 a	8500 "
Cobre do ferro...	8 a	8600 "
Cabo em velas...	8 a	8780 "
Combidos...	8 a	55000 arr.
Chouricos...	95000 a	105000 "
Charutos...	25500 a	75000 milh.
Cabo Ingles...	193000 a	208000 qtl.
Cairo...	385000 a	408000 "
Chumbo em grão...	178000 a	188000 "
em pasta...	135500 a	145000 "
Chapéus finos de seda...	25000 a	35530 hum.
ordinarios de Braga...	8150 a	8550 "
Capotas bezerro de Lisboa...	15100 a	15200 par.
de seda para S...	15200 a	15400 "
Cordão de ouro...	5740 a	15000 "
Carne secca de Sumatra...	35100 a	45000 arr.
Costeado do Pará...	8 a	8 alq.
Enchadas grandes...	5500 a	6000 uma
pequenas...	5400 a	5450 "
Fava doce...	8 a	55000 arr.
Festibos...	5480 a	5500 par.
Espingarda L...	36500 a	45000 uma
Farinha Ameri...	225000 a	258000 barr.
Ingles...	não ha	...
Pamburguezia...	não ha	...
França...	não ha	...
Folha de Flandres...	185000 a	205000 extra
Ferro da Suécia...	108000 a	125000 arr.
dito Ingles...	8 a	75000 "
Fio Porrete...	85000 a	108000 "
de vella...	8 a	5610 £.

de sapateiro...	8 a	5640 £.
Folhas de roça...	8450 a	5550 uma
meia dita...	8350 a	8400 "
Folhas estanhadas...	8550 a	8600 um.
Folhas de...	...	...
porta...	8280 a	8550 uma
de broca...	8700 a	8950 "
Folhas d'espina...	...	...
gorda...	18200 a	18800 um.
Genebra...	85600 a	58000 garr.
botijas...	8230 a	8240 uma.
Garras ficas emp...	...	...
lhados...	8930 a	18000 hum.
Garras Azues da India...	23900 a	33200 pess.
Amarelas...	15100 a	15200 pess.
Guaraná...	8700 a	13000 £.
Licor surtido de Lisboa em garra...	55000 a	55500 duz.
de Pernambuco...	a	3500 "
Linha de roça...	1800 a	2000 mass.
Linha surtida...	a	1800 "
Lona da Rússia...	25000 a	28000 pess.
Ingles...	18000 a	24500 £.
Mossas surtidas...	2500 a	3000 32 £.
Machados de roça...	1480 a	500 hum.
de cana dita...	1400 a	440 "
Manteiga Ingles...	860 a	420 £.
de Porco...	260 a	280 "
Mel de cana da Par...	a	a alm.
Prezantes Portu...	...	...
guez...	9000 a	10000 arr.
o Porto em Sal...	a	a
Papel de peso...	2400 a	3600 resma.
Almoco 1. surte...	4000 a	4400 "
dito de 2. e 3...	3000 a	3500 "
dito Branco...	2000 a	2200 "
dito Florido...	1700 a	1800 "
dito d'embrulho...	1400 a	1450 "
dito marca gr...	a	a
Paços de Lisboa...	2000 a	2200 duz.
Pastas...	3800 a	4200 caixa
Penna de Linho da feira...	400 a	440 vara.
dito de Tolosa...	320 a	360 "
Preços de Ca...	...	...
verna...	a	14000 milh.
de cana dita...	9000 a	10000 "
de ferro...	a	10000 "
de meio dito...	a	6000 "
de Batel...	a	4000 "
de meio dito...	a	2000 "
de Ripar...	a	1200 "
de Calvar...	4500 a	5500 "
de Caixar...	a	2000 "
Pimentado India...	180 a	220 £.
Pimenta...	450 a	520 "
Pimenta grande...	a	1000 duz.
dito pequena...	1080 a	1100 "
Queijos Flamen...	...	...
gos...	640 a	700 hum.
Londrino...	320 a	400 £.
Rapé Princeza de Lisboa...	1800 a	1800 "
de Pernambuco...	700 a	800 "
Rolhos surtidos...	750 a	800 milh.
Retro...	6500 a	8000 £.
Sabão Ingles e Americano...	a	130 "
Hespanhol...	a	...
Salsa parrilha...	13000 a	14000 arr.
Servico Ingles...	2800 a	4600 duz.
França...	a	2200 "
Spermaceti em velas...	700 a	800 £.
Sal de Portugal...	500 a	600 alq.
Tamancos surti...	...	...
dos...	280 a	300 par.
Tirgados...	180 a	300 hum.
Tabaco em pó da	...	...

Bahia...	280 a	320 £.
Tabaco de pinho...	350 a	360 pe.
Tonilho de S...	3500 a	3550 arr.
de Portugal...	6500 a	7000 "
Tapoca do Pará...	4000 a	4200 "
Violas...	3080 a	100 p. o. o. caix.
Vinagre Portug...	50000 a	55000 pipa.
do Medetr...	a	a
Vinho P. RR...	a	a
Lisboa...	a	a
outras marcas...	70000 a	80000 "
Branco...	85000 a	100000 "
Porto...	60000 a	85000 "
Figueira...	a	a
do Medetr...	65000 a	70000 "
Porto cigarraf...	4000 a	5000 duz.
Muscadel...	3600 a	4000 "
Champagne...	12000 a	11500 "

EXPORTAÇÃO.

Algodão 1. qua...	6000 a	6400 arr.
Serra...	5000 a	5400 "
Aguardente da terra...	65000 a	82000 pipa.
Arroz de vapor...	1800 a	1850 arr.
Dontra fabrica...	1300 a	1400 "
em caneca...	900 a	1000 alq.
Atanados...	a	a
Azite de Carra...	460 a	480 qtl.
Carne secca do Mian...	3000 a	3500 arr.
Aciracá...	a	a
Chifres de Bol...	2000 a	2200 cent.
Couro x-igidos...	130 a	135 £.
Cabre curtidos...	150 a	200 um.
Farinha de Man...	800 a	900 alq.
Feijão da terra...	1800 a	2000 "
Fumo de molho...	8000 a	12000 arr.
Fumo de corda...	6000 a	8000 arr.
Grangibre am...	...	...
velas...	a	a
Gomma...	3000 a	3500 alq.
Grude de peixe...	400 a	600 arr.
Milho...	600 a	800 alq.
Mel de cana da terra...	220 a	240 qtl.
Panno d'algodão largo...	24000 a	26000 roll.
estrito...	21000 a	23000 "
Sabão da terra...	3000 a	3200 arr.
Sal peneiro...	220 a	240 alq.
Tabo do de cas...	200 a	280 p. l.
tado...	...	...
Bicori...	20000 a	24000 duz.
Cedra...	18000 a	20000 "
Louro...	10000 a	11000 "
Paparaubz...	4500 a	7000 "
Vaquetas...	1300 a	1450 uma.

CANTOES.

Londres 31 por 1000 reis.
Portugal 85 por o. o.
França 310 por franco.
Rio de Janeiro, 2 por o. o.

AGRO DE MOEDAS.

Moedas de 6400...	1480 a	15000
Ditas de 4000...	790 a	8100
Ongos Hespanholas...	26500 a	27000
Ditas Mexicanas...	26300 a	26800
Soberanos...	7600 a	7900
Prata Brasileira...	68 a 60	per o. o.
Dito d'America Hes...	...	...
panhola...	66 a 68	ditos.
Pezos columnarios...	71 a 72	ditos.

Maranhão, Impresso na Typ. Imparcial Maranhense. Anno de 1829.

CHRONICA MARANHENSE.

VOL. II.

QUINTA-FEIRA 25 DE ABRIL DE 1839.

N.° 128.

Assigna-se em casa do Redactor, rua do Egypto n.º 12, e na Fabrica de Chapcos de Vidigal Irmão & C., rua Grande: preço por trimestre 2\$000, por semestre 5\$500, e por anno 10\$000 reis, pagos adiantados. As folhas avulsas vendem-se a 160 reis na sobredita Fabrica, e os atisos imprimem-se a 60 reis por linha, mas os dos assignantes, gratuitamente, com tanto que não excedam a 20 linhas.

MARANHAÕ IMPRESSO NA TYP. IMPARCIAL MARANHENSE. ANNO DE 1899.

RIO DE JANEIRO.

Calculo da força legal existente na provincia do Rio grande do Sul (*)

EM PORTO ALEGRE

Infante de.

pr.	tot
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

1. ^a batalhão de caçadores de 1. ^a linha.....	550	
2. ^a " " " "	400	
3. ^a " " " "	300	
8. ^a " " " "	450	
Fuzilaria do 2. ^o corpo d'arti- lheria de posição.....	390	
Parque de artilheria do major Lôbo.....	150	
Companhia d'alemanães.....	120	
Alemanães reunidos por Numbur- que.....	80	
2. ^o batalhão praxterio de guardas nacionaes.....	320	2.680

Cavall 1117.

8.ª	Corpo de cavallaria da guarda nacional commandada pelo tenente coronel Propicio, pertencente á brigada do coronel Medeiros.....	200
Esquadrão	de cavallaria da guarda nacional commandada pelo major Francisco Pedro d'Alencar.....	120
Guardas nacionaes	de cavallaria voluntariamente reunidas sob o commando do tenente coronel José Joaquim d'Andrade Neves.....	100
Guardas nacionaes	reunidos e commandados pelo capitão José Ignacio da Silva Oliveira.....	250
Guardas nacionaes	reunidos e commandados pelo capitão Manuel Bento Alves.....	100
Guardas nacionaes	reunidos e commandados pelo major Manuel José de Simas....	40
		810

NA MARGEM DIREITA DO R. GONÇALOS.

Infanteria.

7.º batalhão de caçadores de		
1.ª linha.....	650	
Atalheiros comandados pelo		
major Ferreira, e por Malé.	100	750
<i>Cavallaria.</i>		
Brigada de cavallaria de gona-		
da nacional commandada		
pelo coronel João da Silva		
Tavares.....	650	

(*) Este mappa foi nos remittido do Rio Grande por pessoa, que tem rando sufficiente para ministrar as informações, que acima se dão.

Brigada de cavallaria da guarda nacional commandada pelo coronel Manuel dos Santos Loureiro.....	400
Brigada de cavallaria da guarda nacional commandada pelo coronel Antonio de Medeiros Costa.....	250
2º corpo de cavallaria de linha commandado pelo tenente coronel Manuel Marques de Souza.....	130 141

NA CIDADE DO RIO GRANDE

Infancia.

Do 1.º batalhão provisório de guardas nacionais.....	250	250
--	-----	-----

NA VILLA DO NORTE.

Infanteria.

Do 1.º batalhão provisório de		
guardas nacionais.....	200	
Artilharia de Pernambuco..	100	300
		620

N. B. Faltão ainda se pratica que effecivamente guardam as trincheiras de Porto Alegre, e algumas das que guardam as do Norte, que não mencionamos por ignorar o seu numero.

OBSERVATIONS.

Esta força, como se vê, compõe-se de 3,130 praças de 1.ª linha, e 2,903 de guardas nacionales da provincia.

Na força do 8.º batalhão, estão com-
preendidos cerca de 130 alemães de S.
Leopoldo, além dos vagabundos e reu-
nidos a companhia supraencionada,
e a força do bravo alemão Mumbi-
que, hoje cidadão brasileiro naturalizado,
bem como muitos dos seus.

Apesar de haver a guerra civil, que ha mais de tres annos dura, decimado uma grande parte dos bravos filhos do Rio Grande, contudo para honra da lealdade do rio grandense, e confusão de seus detractores, elleos—3,230 rio-grandenses armados em defeza do trono constitucional brasileiro, e á despeito das feias cataduras com que os são receber o Exm. Ellias.

Os 330 alemães de S. Leopoldo vão incluídos no numero dos 3.230 rio-grandenses, porque como taes devem ser tidos.

Si a força de Santa Catharina vier por mar, como ha muito tempo dâver ter vindo; e si da côrte vier um novo presidente (que bem pôde ser ou o Exm. S. J. Muciel, ou o honrada presidente actual de Pernambuco, e tambem um general, que bem pôde ser o conde do Rio Pardo), com mais 400 baionetas somen-

te, a guerra civil poderá ficar extinta até fevereiro de 1810. Mas si, cerrados os ouvidos á razão e á verdade, perdurar o mesmo sistema que ha dominado na desastrosa administração do Sr. Elissario, devemos desde já aguardar os males mais graves, porque haremos de passar, infelizmente os continuos desastres parciais das forças legais usque ad consummationem. null.

Porto Alegre, 6 de fevereiro de 1832.
Um guasca moureguista.

(Do Diário do Rio)

MARANHÃO.

ARTICULOS OFICIALES.

—Tendo chegado ao conhecimento deste Governo, que denovo se estão formando no termo do Códô morambos de pretos fugidos, convém que V. S. faça por certificar se da existencem da facto, e caso elle se lhe torne notorio deverá recom-
ao destacamento estacionado na cabeça do termo, mais 20 ou 30 homens acostumados a penetrarem nos quilombos, e quando o tempo lhe permittir fará bater as matas, em que se dizem aquelles pretos acoutados estiverem, não cessando de os perseguir em quanto lhe não constar, que se tenham dispersado. A direção desta diligencia pode ser encarregada ao activo e honrado Sub Prefeito do Códô, que em igual comprehensão deu bastantes provas do seu zelo, e com elle, se entenderá V. S. sobre os meios de terminar se prontamente este negocio, bem como sobre as providencias, que for de mixer dar se, mesmo independente das ordens deste Governo, sempre que em aquelle ou outros pontos apparecerem renidões de pretos fugidos. Aos pazzaos, e capitães de mutto de que acima tratei se mandará abonar alem do moutento duzentos reis diarios, devendo V. S. despedil-os logo que os seus serviços não se tornem mais pteizos. Espero que tudo quando a este respeito tiver havido ou occorcer me será participado a fim de que justamente possa apreciar os boatos que aqui correm, que me parecem encarecidos, e exaggerados.

Deus Guarde a V. S. Maranhão 21 de
Março de 1839. — Manoel Felizardo de
Souza e Mello — Sr. João Paulo Dias
Castro, Prefeito de Caxias.

—Ilm. Sr. — A vista dos officios jun-
ta queira V. S. informar circumstancia-
mente sobre o que nelles se contem. Fica V.
S. authorizada a tomar a respeito da des-
taqueamento dessa Comarca, aquellas pro-
videncias que ptrecharem para restabe-

lecer a disciplina e subordinação, que parecem alteradas; dando parte de tudo quanto ohrar immediatamente a esta Presidência.

Deos Guarde a V. S. Maranhão Palácio do Governo 26 de Março de 1839.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—*Sr. Prefeito da Comarca de Pásta Bon.*—Representações tem vindo ao governo de que facciosos protegidos por um João do Rego Falcão, Manoel Martins George, Manoel Martins de Serqueira e Marcelino de Cerqueira, tem commettido roubos e mortes, e urge que v. s. interceda da verdade, tome as medidas convenientes para capturar os ditos facciosos e proceder contra aquelles que o protegem. Deos guarde a v. s. Maranhão 3 de abril de 1839.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—*Sr. prefeito da comarca de Pastos-boas.*

—Fundado na disposição do art. 4 da lei de 20 de setembro do anno proximo-pasado houve por bem em remuneração dos serviços que está prestando no interior da provincia para o restabelecimento da paz que ali se acha alterada arbitrar-lhe alem dos vencimentos, que lhe mandei té aqui abonar, uma gratificação correspondente á terça parte do soldo de sua patente, ficando o pagamento da mesma dependendo da approvação do ex. ministro da guerra, aquem dei á divida participatione, e assim o communiquei a v. s. para seu conhecimento. Deos guarde a v. s. Maranhão 8 de abril de 1839.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—*Sr. major Feliciano Antonio Falcão.*

ARTIGO NAÕ OFFICIAL.

Synopse dos trabalhos da 1.ª Sessão Periodica do Jury Criminal da Cidade de Caxias em Março de 1839.

—Foi aberta a Sessão no dia 1.º de Março, e fechada a 15, decidindo-se 70 Processos.

Ao Jury de Accusação foram 60 Processos, comprehendendo 61 Reos a saber: 2 presos;—4 affiançados;—2 soltos por Habeas Corpus;—46 auzentes;—e 10 mortos depois da pronuncia segundo os auctos.

Forão autentadas as Pronuncias e decisões do Juizo de Paz em 46 Processos, comprehendendo 37 Reos, que continuão a ficar pronunciados; forão reformadas, ou modificadas em 14 sendo pronunciados dois Reos em dois Processos e absolvidos 15 em 12, ficando nestes Processos pronunciados ainda 12 Reos.

Os crimes, de que tractavão estes Processos, são: 34 de homicidio;—3 de tentativa de homicidio;—2 de ferimentos graves;—ferimentos leves 1;—offensas phisicas 1;—roubo 3;—furto 1;—resistencia 1;—fuga de preso 2;—arrombamento de cadea 2;—armas defesas 8;—prevaricação, e falsidade 1.

Os affiançados vierão á barra do Tribunal: forão julgados peremptas as accusações por não comparecerem os Accusadores em tempo em cinco Processos continuando-se ao Promotor naquelles, em que tinham lugar a accusação por parte da Justiça. Em dois se passou carta de E. dictos para serem citados os Reos auzentes, que forão pronunciados pelo Jury.

Forão entregues ao Jury de Sentença os 19 Processos seguintes.

1.º O em que a Justiça accusava a

João da Silva, natural do Ceará, de 27 annos de idade, vive de sua agencia, e pronunciado a 2 de Junho de 1837 por uso de arma prohibida. O Reo defendeu-se alegando o longo tempo que havia soffrido de prisão, como custodia, com que tinha pago bem a pena marcada na Lei, e a nenhuma intenção de commetter crimes, pois que levava em uma trouxa a faca, com que foi preso. Foi absolvido.

2.º O Processo, em que a Justiça, em vez da Denunciante D. Athanasia Victorina Antunes, accusava a João José Ramada e Costa, casado, natural desta Cidade, Lavrador, de 37 annos de idade, como author da morte de Francisco de Paula e Silva. A defesa versou sobre a falta de prova, e incoherencia do depoimento das testemunhas com o facto, por tanto deponhão, e na Denuncia se denunciava, que o Reo mandara matar a Francisco de Paula e Silva em 12 de Novembro de 1837, e o Reo provou com certidões de obito que elle fora enterrado em Novembro de 1836. Defendeu-se ainda com a immixta capital da Denunciante e do Juizo de Paz para com elle. Foi absolvido.

3.º O em que Feliciano Narcizo Couto, e Manoel Gonçalves Telho accusavam a Pedro Rodrigues dos Sanctos por tentativa de morte no 1.º accusador, ferimentos graves no 2.º, e armas defesas. O Reo era natural do Ceará, casado, de 45 annos de idade, vive de suas roças, de algum pequeno negocio. O Libello dizia que o Reo com o pretexto de ajustar suas contas com o 1.º accusador, e pretendia assassinar com a faca, que levava, chegando a persegui-lo até o fundo quintal de sua casa, e que dahi voltando ferira gravemente ao 2.º accusador, que encontrara em uma loja encostado ao balcão. As testemunhas nada depositaram sobre o principio do facto, e unicamente se que ouvirão grande alarido e vozes de socorro em casa do 1.º accusador, e que dahi a pouco o Reo saltou por uma janella, e perseguido do Povo, feriu o 2.º accusador. O Reo disse que o 1.º accusador em ajuste de contas o pretendia matar, que o insultava, e que de mui provocado lançára mão de uma faca, que estava sobre uma meza, para se defender, que em fim sahido para a rua, já mui alheado e atormentado das fortes pancadas e pedradas, que o Povo em ondas lhe atirava, não soube, e nem se lembrava de que fez. Foi absolvido dos crimes de tentativa de morte, e armas, e condemnado pelo de ferimentos em 14 mezes de prisão, e multa correspondente á metade do tempo, alem da indemnização.

4.º O em que era accusado João Ignacio de Andrade, Lavrador, casado, natural do Piahy, de 21 annos de idade, por tentativa de morte no Tenente João Paulo de Miranda, e uso de armas. Dizia o Libello que passando o Author por casa de Maria Jozequina, onde se achava o Reo, este desfechou contra elle uma pistola, que por ter a pederneira encostada, embacou no fozil, e não pegou fogo. Cinco testemunhas se inquirirão, tres das quaes confirmarão o facto no Juizo de Paz; uma se contradisse no Jury e outra, que no Sumario havia deposto sobre circumstancias delle, as modificou um pouco. O Reo defendeu-se com a contradicção das testemunhas, com o estado de embriaguez, em que se achava, e que provou com ellas mesmo, e foi absolvido.

5.º O de Antonio Vidal Valdevinos, accusado por ferimentos em Joze Pereira. Quebrou a fiança, e correu o feito á revelia. No interrogatorio no Juizo de Paz o Reo confessou que ferira a José Pereira por dissensões, que tinham havido entre elles: tres testemunhas vierão corroborar a confissão do Reo, e foi condemnado a um anno de prisão, multa correspondente á metade do tempo, e indemnização.

6.º O de Manoel Marques da Rocha por ferimentos. Era natural do Piahy, Official de Alfaiate, e estava auzente. Falava prova; as testemunhas deponhão de ouvir dizer, e foi absolvido.

7.º O de Serafim da Costa, natural do Ceará, de 36 annos de idade, capateiro, e trazido á barra por resistencia a uma Patrulha. Tinha quebrado a fiança, e foi condemnado em 14 mezes de prisão. Em defesa disse que estava embriagado.

8.º O de Severiano de Tal, auzente, e accusado de resistencia. Foi uma diligencia prender a Joaquim Antonio, que sahio de casa com um bacamarte, e o Reo com uma faca, com que feriu um dos soldados. A accusação assentava sobre o depoimento de cinco testemunhas de vista, e o Reo foi condemnado a quatro annos e oito mezes de prisão.

9.º O de Vidal Pereira Maia accusado por trazer um bacamarte carregado ás 8 horas da noite. Tinha quebrado a fiança, e foi condemnado á revelia em 7 mezes de prisão.

10.º O de Candido Rodrigues de Castro, alfaiate, solteiro, natural do Piahy, accusado por uso de armas. Affiançado. Disse que vindo de fora da Cidade se esqueceu de deixar o punhal, que trazia, e pelo qual foi condemnado a 35 dias de prisão.

11.º O de Luiz Antonio de Faria por uso de arma. Affiançado. Tem 24 annos de idade, é natural de Portugal, vive de negocio, e em defesa disse que trazia para sua defesa o estoque, porque foi preso, e condemnado a 35 dias de prisão.

12.º O de Justino José, casado, carpinteiro, natural do Piahy, de 24 annos de idade, accusado por uso de armas. Affiançado. Disse que indo de viagem, se persuadiu não commetter crime, levando o bacamarte, carregado sim, porem sem pólvora, e sem escorva. Foi absolvido.

13.º O em que a Justiça accusava a José Pereira da Silva, natural do Piahy, de 25 annos de idade, alfaiate, e affiançado por usos de armas. O Reo allegou em defesa que indo acompanhar fora da Cidade a Manoel Machado Vieira Violeto, este o fez voltar, dando-lhe uma licença do Chefe de Policia, junta aos auctos, e que por não saber ler não ponde conhecer que lhe não aproveitava. Absolvido.

14.º O de Agostinho José Ferreira por uso de arma. Auzente. Dos auctos constava que vindo do Itapicuri-Mirim, havia recebido em pagamento um terçado, umas camizas, e que as levava a bordo quando foi preso. Foi absolvido.

15.º O de João Antonio de Mendonça por uso de armas, e solto por Habeas Corpus. Constava dos auctos que vinha de correio, e que nessa occasião fôra preso. Absolvido.

16.º O de Delfino José Henriques, por uso de arma. Auzente. É natural do Piahy, carpinteiro, e na formação da

culpa confessou o crime. Foi condemnado a 7 mezes de prisão.

17. O de Porcino de tal, ausente, também accusado por uso de armas, e condemnado em 7 mezes de prisão.

18. O em que a Justiça accusava por uso de arma a Manoel Francisco, e Quintino José dos Santos. O 1.º azente, o 2.º aliado, natural do Piauí, de 24 annos de idade. Entravão na Cidade com uma licença dada a seu amo, e por não saberes ler julgavam que ella lhes aproveitava. Forão absolvidos.

19. Enfim o em que era accusado Manoel Carlos de Alencar Saldanha, Promotor desta Cidade, por dar uma denuncia sem as formalidades do Artigo 79 do Código do Processo, por ser ella nascida de odio e má vontade contra o Denunciado, e por usar de uma certidão falsa. Na resposta, que o Reo deu quando se tractava da Pronuncia, negou todos os pontos da accusação, e foi condemnado na perda do emprego com inhabilitação para outro por um anno, e multa correspondente a seis mezes pela infracção do Artigo 75 § 6 do Código de Processo; na da perda do emprego e multa correspondente a seis mezes pela infracção do Artigo 79; e na de dois annos e um mez de prisão, e multa correspondente a 12½ por cento do damno causado, ou que se poderia causar com a certidão, que apresentou em Juizo, e que foi julgada falsa.

Cumpre observar que estes 79 Processos não foram formados no intervallo da Sessão de 1878 e 1879; deste numero são apenas 19; os mais são Processos muito antigos e retardados desde 1834, de que nunca se ponde tomar conhecimento.

Caxias 8 de Abril de 1880.

O Juiz de Direito de Caxias

Antonio Manuel Fernandes Junior

CHRONICA MARANHENSE.

—Pelo vapor=S. Sebastião=entrado do Rio no dia 23 do corrente, não recebeu noticia alguma de importancia.

A cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, continuava cercada pelos rebeldes, e a maior proeza do general Blumstein foi ir suspender e trazer a taboquinha a canhoneira que os mecos haviam metido a pique no rio Caby.

No Rio de Janeiro parou repentinamente o famoso, e furioso Sete de Abril, inserindo no seu ultimo n.º uma correspondencia contra o ministerio, e prometendo que os seus assignantes serão opportunamente indemnizados do que se lhes estiver a dever! A razão deste acontecimento era ainda um mysterio, ao menos para as outras folhas minhettas que lemos. O Filho do Sete de Abril, que tinha por epigraphe=Que de tal pae, tal filho se esperava=publicado pela opposição para rebater insultos com insultos, parou tambem logo depois da morte de seu pae. O Despertador vaticina a mesma sorte ao Chronista.

Ainda não foi escolhido o senador, que pelo Rio de Janeiro, deve substituir o falecido Lucio.

VARIEDADES.

ALBIGENSES.

II.

—No antecedente artigo fallámos da o-

rigem desta seita, e do começo das perseguições contra ella, até o anno de 1207, em que o papa Innocente 3.º, tendo imposto aos príncipes deste paiz o encargo de exterminar os herejes, e julgar lo que se mostravam tibios na execução do mandado, se lembrou de pregar uma cruzada contra este infeliz povo, chamando, para levar acabo esta empresa, o auxilio estrangeiro. No mez de Novembro daquelle anno escreveu a Philippe Augusto, rei de França, e a todos os condes, barões e cavalleiros, e a todos os fiéis daquelle reino "exortando-os a guerrear os albigenses, e prometendo-lhes em recompensa, nesta vida, os bens confiscados aos herejes, e para a outra, as mesmas indulgencias que eram concedidas áquelles, que guerream os infieis da terra-santa. Antes, porém, deste breve ter effeito occorreu um acontecimento, que dobrou o furor do papa, e dos fanaticos, e accendeu a guerra sagrada, como impiamente llo chamavam.

Pedro de Castelnau, legado do papa, julgando que o conde Raimundo não procedia com o zelo necessario na obra de destruição, dirigiu-se a elle com o outro legado seu companheiro, reprehendeu o conde da sua laxidão, como elle llo chamava, tractou-o como um perjuro, fustigou os herejes, e tyrannos, e tornou-o a excomungar.

O principe, assim vilipendiado, ameaçou Castelnau de llo fazer pagar com a vida tamanha insolencia. Os dois legados, menosbando esta ameaça, saíram da corte de Raimundo, sem se reconciliarem com elle, e foram dormir essa noite n'uma pequena esalagem nas margens do Rhodano, com tenção de passarem o rio no outro dia. Aconteceu que um dos cortesãos do conde os encontrou aqui, se, porventura, não tinha ido apoz delles. No outro dia pela manhã, o cavalleiro, depois da missa, travou uma disputa com Pedro de Castelnau, acerca de heresia e do seu castigo. O legado que nunca fora parco em insultos e epithetos affrontados contra os advogados da tolerancia, não os poupou nesta conjunctura, o cavalleiro, já irritado pela insolencia de Castelnau para com seu amo, vendo-se offendido pessoalmente, arrancou de um punhal, feriu o legado, e matou-o. A nova deste assassinio excitou extraordinaria colera em Innocencio 3.º Raimundo não tivera de modo nenhum influencia directa na morte de Castelnau, como a teve Henrique 2.º de Inglaterra na de Thomas Becket (S. Thomas de Cantuarria); mas Innocencio 3.º se mostrou mais altivo e implacavel do que o fora Alexandre 3.º. Publicou immediatamente uma bulla, dirigida a todos os condes, barões e cavalleiros das quatro provincias francezas do sul, na qual declarava que fora o diabo quem instigara o seu primeiro ministro, Raimundo sexto, conde de Tolosa, contra o legado da sancta se; punha interdito em todos os logares que servissem de refugio aos assassinos de Castelnau; pedia que Raimundo fosse publicamente anathematizado em todas as egrejas; e como [dizia elle], segundo as decisões canonicas dos sanctos padres, não devemos guardar fé áquelles que não a guardam a Deus, ou que estão apartados da communhão dos fiéis, designamos por auctoridade apostolica, todos os que se julgarem ligados ao conde, por algum juramento de preito ou alliança, e

permittimos a qualquer catholico, salvo os direitos do seu principal senhor, o tomar e reter os territorios do dicto conde, especialmente sendo com o intento de exterminar a heresia. —Esta bulla foi brevemente seguida de cartas, egualmente fulminantes, ao rei de França, aos bispos, aos barões &c., incitando-os a co-meçarem a cruzada.

"Exhorto-vos [dizia o papa] a que trabalheis por destruir a damnada heresia dos albigenses, e que o façais com mais vigor do que costumais usar com os sarracenos; persegui-os com mãos de ferro; privae-os das suas terras e bens; bani-os, e ponde em lugar delles os catholicos romanos.

Os frades de Cister [bernardos] a cuja frente se poz o seu abade-geral Arnodo Amabrico, tendo recebido poderes do papa, para pregar a cruzada aos póros, meteram mãos á obra com tal animo, que levaram a palma ao celebre eremita Pedro, e ao seu successor, Folco de Neuilly. Innocencio 3.º, arrastado pelo odio, tinha concedido a todos os que fizessem a divisa da cruz contra os provençães, mais e mais plenarias indulgencias do que os seus predecessores tinham jámais concedido áquelles que trabalhavam na redempção da palestina e do sancto-sepulcro.

Tanto que os novos cruzados tomaram o signal da cruz [que usavam no peito em vez de ser no hombro, para se distinguirem dos do oriente] foram immediatamente postos debaixo da protecção da sancta se, livres de pagarem o juro das suas dividas, e livres da jurisdiction de todos os tribunaes, devendo ao mesmo tempo servir-lhes de expiação de todos os crimes e vicios da sua vida inteira, a guerra a que eram chamados, e que faziam quasi sem sair de casa, e sem a minima despesa.

Nunca, peccanto, se alistaram cruzados com tão boa vontade. Os primeiros que tomaram o signal da cruz foram Eudes 3.º, duque de Borgonha, Simão de Montfort, conde de Leicester, os condes de Nevers, de São-Paulo de Auxerre, de Ginebra, e do Forez. Em quanto o abade de Cister e todos os frades bernardos, se distinguiram a pregar a guerra de exterminio, prometendo áquelles, que houvessem de morrer nella, plenaria absolvição de todos os peccados, que tivessem commettido desde o dia do seu nascimento até a hora da morte, Innocencio encarregou os membros de uma nova congregação, á frente da qual poz o hespanhol S. Domingos, de irem a pé, dois a dois, por todas as aldeas, pregando a fé catholica, illustrando-as sobre as questões de controversia, e amostrando-lhes todo o zelo da caridade christã, com o fim de alcançarem dos povos exactas informações do numero e residencia daquelles, que se haviam apartado da egreja "afim de os queimar quando se offerecesse occasião disso". —Foi assim que começou a ordem dos dominicos.

Ainda em 1208 os cruzados não estavam promptos para marchar; mas os seus immensos preparativos retumbavam por toda a Europa, e enchiam o Languedoc de terror. As provincias destinadas principalmente a serem victimas da vingança do papa, eram os estados do conde de Tolosa, e os de seu sobrinho, Raimundo Rogerio, visconde de Albay, Beziers, Carcassona, e Limoux. O primei-